

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



RELATÓRIO DE GESTÃO
2015 / 2016

Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania

Secretário Nacional de Justiça e Cidadania

Beto Ferreira Martins Vasconcelos

Chefa de Gabinete

Vanessa Rodrigues de Castro

Gerente de Projeto

Ricardo de Lins e Horta

Coordenadora de Administração, Logística, Orçamento e Finanças

Maria do Carmo Rodrigues Macedo

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Diretor

Ricardo Andrade Saadi

Diretora-Adjunta

Carolina Yumi de Souza

Coordenador-Geral de Articulação Institucional

Roberto Biasoli

Coordenador da Rede Nacional de Laboratórios Contra a Lavagem de Dinheiro

Leonardo Ribeiro da Silva Terra

Coordenador de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Fabiana Vieira de Queiroz

Coordenadora de Difusão, Capacitação e Eventos

Claudia Severiano da Silva

Chefe da Divisão de Planejamento

Maria Beatriz Pereira dos Santos Amaro

Chefe da Divisão de Administração

Bruno Pereira Gomes

Coordenação-Geral de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal

Isalino Antônio Giacomet Júnior

Coordenador de Recuperação de Ativos

Carlos Henrique Nascimento Barbosa

Coordenador de Extradição e Transferência de Pessoas Condenadas

Lívia de Paula Miranda Pereira Frauches

Coordenador de Tratados e Foros Internacionais

Diogo de Oliveira Machado

Coordenador-Geral de Cooperação Jurídica Internacional

Arnaldo José Alves Silveira

Coordenador de Cooperação Jurídica Internacional

Maria Zélia da Silva Britto

Chefe da Divisão de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Sâmia Cristine Farias de Albuquerque

Chefe da Divisão de Auxílio Jurídico Mútuo

Eliane de Souza Silva

Departamento de Migrações**Diretor**

João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva

Diretor-Adjunto

Paulo Roberto Gitirana de Araujo Guerra

Chefe da Divisão de Políticas Migratórias

Muller Luiz Borges

Chefe da Divisão de Processos Migratórios

Simone Eliza Casagrande

Chefe da Divisão de Estudos, Pareceres e**Parcerias**

Rosianne Santos Vidal

Assistente Técnica

Janaína Siqueira Gomes Tartalho

Chefe do Serviço de Apoio à Gestão

Leonice Scremin

Comitê Nacional para os Refugiados**Coordenador-Geral de Assuntos de****Refugiados**

Cláudia Giovannetti Pereira dos Anjos

Coordenador do Comitê Nacional para os**Refugiados**

Marina Bernardes de Almeida

Assistentes Técnicas

Flávia Ribeiro Rocha Leão

Juliana Cravo Monteiro Lima da Luz

Departamento de Políticas de Justiça**Diretor**

Davi Ulisses Brasil Simões Pires

Diretora-Adjunta

Alessandra Xavier Nunes Macedo

Coordenador-Geral de Assuntos Judiciários

Leandro Augusto de Aguiar Barbosa

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Lucicleia Souza e Silva

Coordenador de Políticas de Justiça

Oscar Apolônio do Nascimento Filho

Chefe da Divisão de Credenciamento

Paula Moreira Jacobson

Coordenador de Classificação Indicativa

Carlos Frederico Carvalho Redmond Fortes

Chefe do Serviço de Classificação Indicativa

Gabriel Ribeiro Martins

Chefe da Divisão de Administração

Carolina Chagas Demétrio Maciel

Elaboração deste Relatório

Bernardo de Almeida Tannuri Laferté

Revisão

Ricardo de Lins e Horta

Carolina Yumi de Souza

Sumário

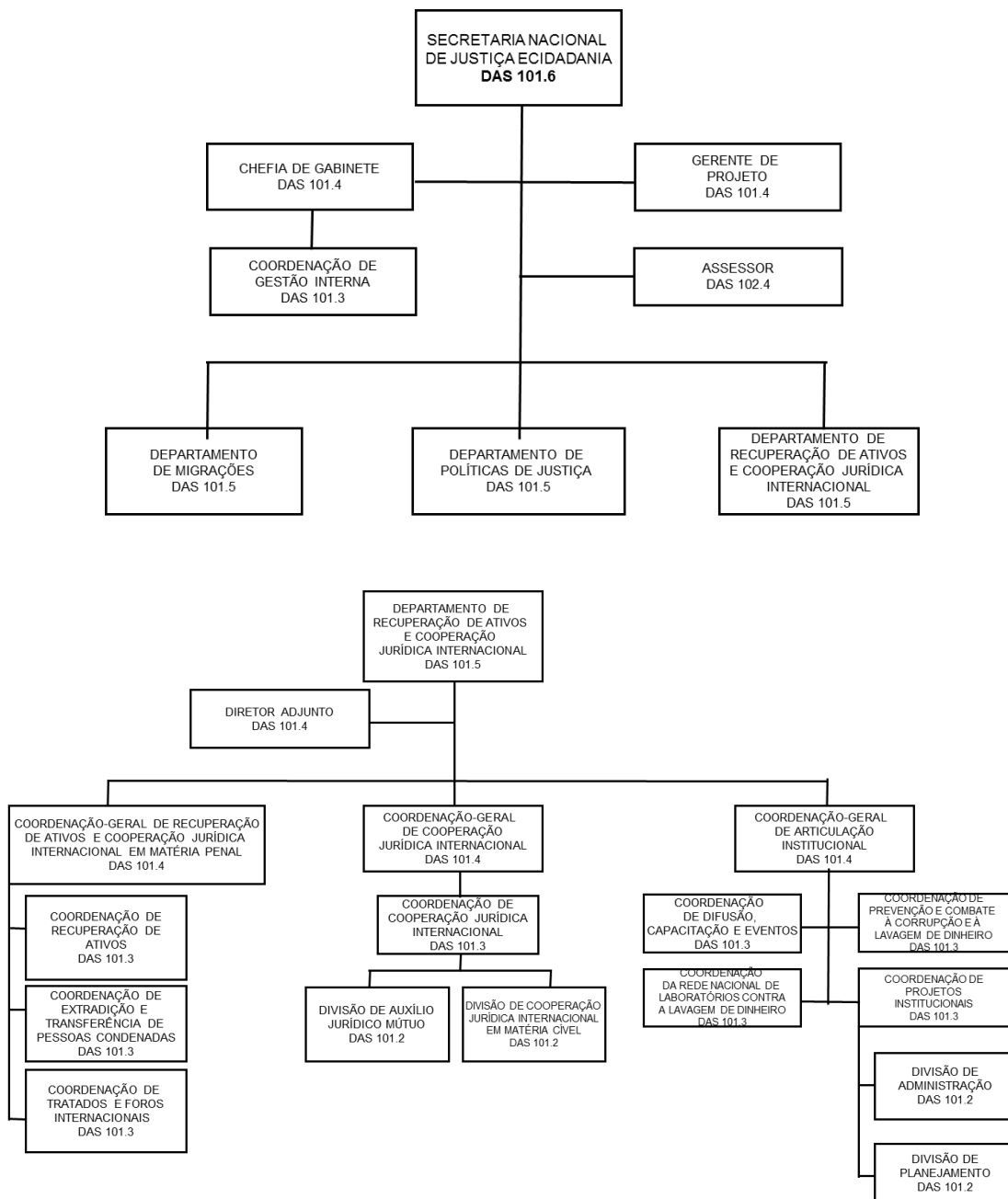
1. ESTRUTURA DA SECRETARIA	7
2. COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO	9
2.1. Aprimoramento da legislação - Medidas de Março de 2015	9
2.2. Eficiência e eficácia - Grupo de Trabalho Interinstitucional	10
2.3. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)	11
2.4. Agenda de Combate à Corrupção / Portal #TodosJuntosContraaCorrupção... ..	24
2.5. Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD)	26
2.6. Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD	26
3. COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL.....	28
3.1. Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal	28
3.2. Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil.....	28
3.3. Recuperação de Ativos.....	28
3.4. Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Programa Grotius Brasil.....	29
3.5. Fortalecimento da Autoridade Central	30
3.6. Anteprojeto de Lei da Cooperação Penal	31
3.7. Negociação e internalização de convenções, tratados e acordos	32
3.8. Acordo com a Defensoria Pública	33
3.9. Projeto <i>iSupport</i>	34
3.10. Revista de Cooperação Jurídica Internacional	34
3.11. Publicações e Atendimento ao Público.....	36
4. MIGRAÇÃO, REFÚGIO E APATRIDIA.....	37
4.1. Novo Marco Legal – PL de Migração	37
4.2. Política Nacional sobre Migrações, Refúgio e Apatridia (PNMR).....	39
4.3. Plano de Ação para Imigrantes e Refugiados	41
4.4. Rede CRAI – Centro de Referência e Acolhida de Migrantes e Refugiados.....	41
4.5. Rede de Solidariedade na sociedade civil	44
4.6. Dados e Estatísticas.....	45
4.7. Política Migratória	46
4.7.1. Campanha de Sensibilização sobre Migração	46
4.7.2. Portal do Migrante.....	48
4.7.3. Política Migratória Humanitária para cidadãos haitianos.....	48
4.8. Política de Refúgio.....	52
4.8.1. Fortalecimento do Sistema Nacional do Refúgio	54
4.8.2. Reforma do espaço físico do CONARE	54
4.8.3. Descentralização do CONARE	55
4.8.4. Recursos Humanos	56
4.8.5. WikiRefúgio	58
4.8.6. Melhoria de Processos	60
4.8.7. Plano de Ação do Brasil (PAB)	70
4.8.8. Programa de Vistos Especiais para pessoas afetadas pelo conflito sírio .	70
4.8.9. Integração de refugiados à sociedade brasileira.....	71
4.8.10. Projeto Refugiado Empreendedor	77
4.8.11. Acordo de Cooperação Técnica com o ACNUR	79

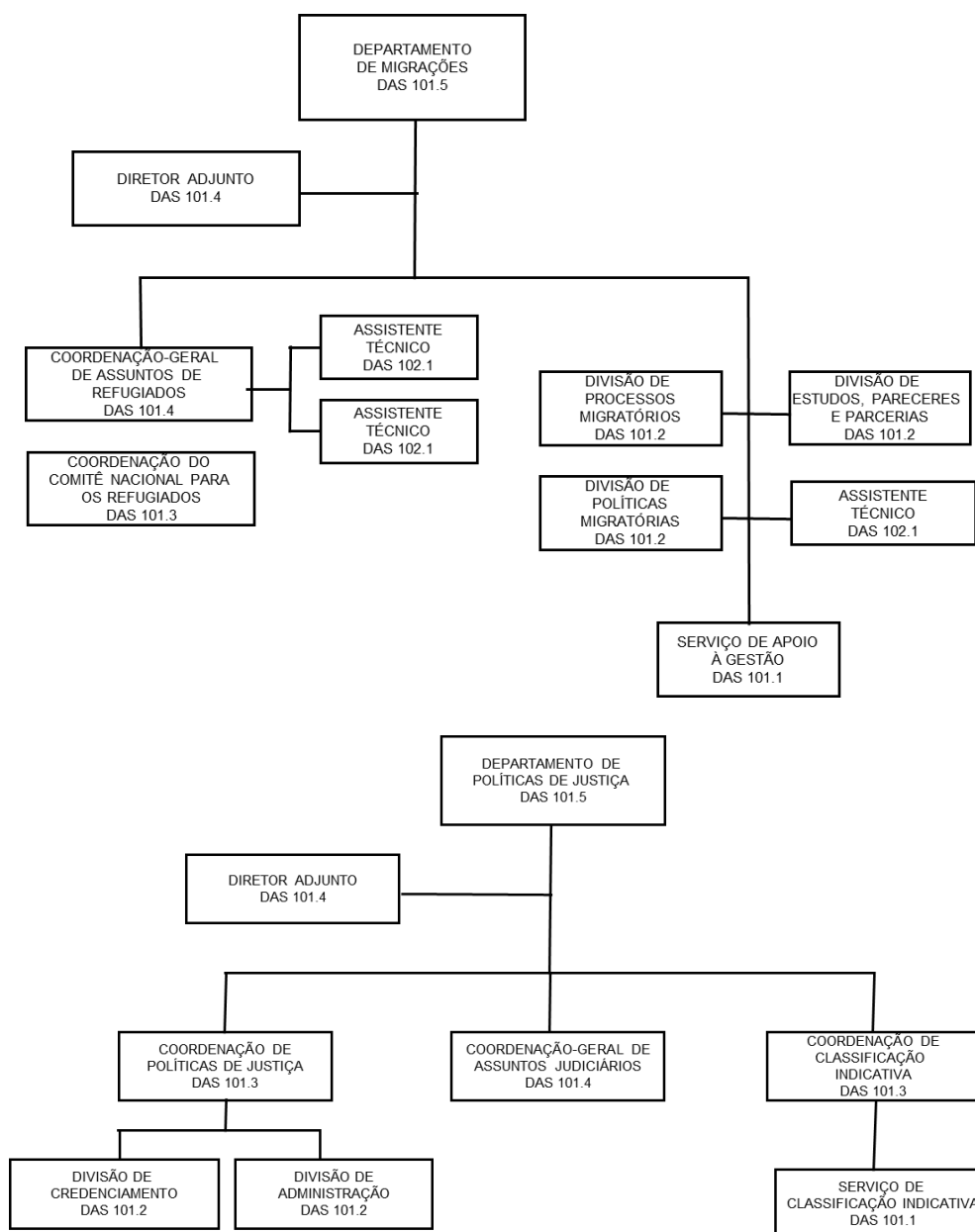
4.8.12.	Reassentamento de refugiados no Brasil	79
4.8.13.	Financiamento Privado.....	80
4.8.14.	Doação para o ACNUR.....	82
4.8.15.	Campanha Sensibilização sobre Refúgio	82
4.8.16.	Produção Científica.....	83
4.8.17.	Produção Científica.....	85
4.9.	Política para Apatridia.....	86
5.	ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS	88
5.1.	II Plano Nacional ETP e o Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação	88
5.2.	Rede Nacional de Núcleos e Postos de ETP.....	89
5.3.	Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Conatrap.....	91
5.4.	Marco Legal do Tráfico de Pessoas.....	94
6.	CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	99
6.1.	Classificação de Jogos Eletrônicos.....	100
6.2.	TV por assinatura	102
7.	ENTIDADES SOCIAIS	103
7.1.	Credenciamento de Entidades	103
7.2.	Registro de empresas para execução de serviços de microfilmagem	105
7.3.	Concessão de medalhas por ato de bravura	105
8.	ACESSO À JUSTIÇA	107
8.1.	Portal Atlas de Acesso à Justiça	108
8.2.	Mediação e a Escola Nacional de Mediação e Conciliação	111
8.3.	Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça	114
9.	DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	116
9.1.	PUSH DRCI	116
9.2.	Fluxo Digital: Início das Negociações	116
9.3.	Racionalização dos processos de extradição e de transferência de pessoas condenadas.....	118
9.4.	Simplificação das comunicações de extradição	118
9.5.	Portaria de Extradição.....	118
9.6.	Portaria de Transferência de Pessoas Condenadas	119
9.7.	Desburocratização do Decreto de Migração	120
9.8.	Portarias de Permanência e Naturalização	121
9.9.	Procedimentos padronizados de trabalho no SEI para os processos de naturalização e permanência.....	124
9.10.	Digitalização dos livros históricos de naturalização.....	125
9.11.	Modelo <i>open office</i>	126
9.12.	Adesão do Google Play e do Windows Store ao sistema IARC	127
9.13.	Revogação da Lei de Utilidade Pública Federal e Extinção do CNES	128
9.14.	Aperfeiçoamento da redação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)	130
10.	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL (PRODOC)	132

Siglas utilizadas neste documento

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
 CETP – Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 CGU – Controladoria-Geral da União
 CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sociais
 CNig – Conselho Nacional de Imigração
 COMIGRAR – I Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (2014)
 CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados
 CONATRAP – Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 CRAI – Centro de Referência e Acolhida de Migrantes e Refugiados
 DEEST – Departamento de Estrangeiros
 DEJUS – Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação
 DPF – Departamento de Polícia Federal
 DRCI – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
 ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro
 GAFI – Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo
 IARC – *International Age Rating Coalition*
 LAB-LD – Laboratório contra Lavagem de Dinheiro
 MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 ME – Ministério do Esporte
 MJ – Ministério da Justiça
 MMIRDH – Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos
 MP – Medida Provisória
 MRE – Ministério das Relações Exteriores
 MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
 MS – Ministério da Saúde
 MTPS – Ministério do Trabalho e da Previdência Social
 NETP – Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 OIM – Organização Internacional para as Migrações
 OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
 OSCs – Organizações da Sociedade Civil
 PL – Projeto de Lei
 PNETP – Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 PNLD – Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro
 PNMR – Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia
 PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 PRODOC – Documento de Projeto
 SAL – Secretaria de Assuntos Legislativos
 SEGOV – Secretaria de Governo da Presidência da República
 SNJ – Secretaria Nacional de Justiça
 UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
 UPF – Utilidade Pública Federal

1. ESTRUTURA DA SECRETARIA





Observação: com a entrada em vigor do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, a estrutura da SNJ acima, vigente durante a gestão objeto deste relatório, foi alterada.

O Departamento de Estrangeiros (Deest) passou a se chamar Departamento de Migrações (Demig).

O Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (Dejus) passou a chamar-se Departamento de Políticas de Justiça (DPIUS), e absorveu parte das competências e equipe de trabalho da extinta Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ).

Quanto ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), não houve alteração na nomenclatura.

O atual **Regimento Interno** da SNJ foi aprovado pela **Portaria MJ nº 521, de 22 de abril de 2016**.

2. COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

Ao longo de 2015, a SNJ empreendeu esforços para consolidar uma agenda de governo de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Reformar a legislação e criar novos tipos penais é relevante, mas não é suficiente para enfrentar a corrupção. São necessárias políticas públicas amplas e estruturantes, que envolvam todos os órgãos do poder público e sejam capazes de garantir a aplicação dos instrumentos de prevenção, de detecção e de punição ao crime, a exemplo do que se fez ao longo da última década.

2.1. Aprimoramento da legislação - Medidas de Março de 2015

No dia 18 de março de 2015, a Presidenta da República lançou um conjunto de medidas para combater a corrupção no país e acelerar os processos de investigação de irregularidades cometidas no setor público. Entre as principais iniciativas estão a tipificação do crime de Caixa 2 e do enriquecimento ilícito de servidores públicos, e a elaboração de projeto de lei de ficha limpa para todos os servidores públicos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

As medidas foram elaboradas por cinco ministérios: Ministério da Justiça, Casa Civil, Controladoria-Geral da União, Advocacia-Geral da União e Planejamento, Orçamento e Gestão.

As propostas foram encaminhadas ao Congresso Nacional e tratam dos seguintes temas:

- a. Tipificação do **Caixa 2** (PL nº 855/2015 – urgência constitucional solicitada por meio da Mensagem Presidencial nº 239, de 10 de maio de 2016);
- b. Criminalização do **enriquecimento ilícito** de servidores públicos (PL nº 5.586/2005 – urgência constitucional solicitada por meio da Mensagem Presidencial nº 240, de 10 de maio de 2016);
- c. Criação da ação de **extinção de domínio**, para perda de bens ilícitos (PEC nº 30/2015 e PLS nº 257/2015);

- d. Aperfeiçoamento de cautelar penal de **indisponibilidade de bens** (PL nº 2.902/2011 – urgência constitucional solicitada por meio da Mensagem Presidencial nº 241, de 10 de maio de 2016); e
- e. Aplicação da lei da **ficha limpa para servidores** dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo (PL nº 862/2015 –apensado ao PL nº 7.396/2010).

Além disso, foi publicado o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, **regulamentando a Lei Anticorrupção** (Lei nº 12.846/2013).

Próximos Passos

Acompanhar a tramitação dos projetos de lei e atuar perante o Congresso Nacional para viabilizar sua aprovação.

2.2. Eficiência e eficácia - Grupo de Trabalho Interinstitucional

Como mais uma das medidas de enfrentamento da corrupção e da impunidade desenvolvidas pelo Poder Público, foi criado grupo de trabalho com a participação do Ministério da Justiça, da Advocacia-Geral da União, da Controladoria-Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (**Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2015**, de 25 de março de 2015), voltado à instituição de Grupo de Trabalho (GT) encarregado de elaborar, propor e incentivar a adoção de medidas institucionais voltadas à eficiência e à eficácia de processos judiciais e administrativos relacionados à prática de ilícitos contra a administração pública.

O GT realizou 15 reuniões internas e 5 audiências públicas com a participação da sociedade civil. Além disso, realizou a primeira **consulta pública em plataforma digital** sobre o tema, contando com 10.778 visualizações e 242 comentários. Por fim, o GT foi responsável pela elaboração de propostas nos seguintes temas: (1) Números do Enfrentamento da Corrupção e da Impunidade; (2) Estruturas Internas Especializadas no Enfrentamento da Corrupção e da Impunidade; (3) Processos

Judiciais e Administrativos; e (4) Recuperação de Ativos. O relatório produzido pelo GT foi encaminhado às autoridades signatárias do Acordo de Cooperação para análise.

Por fim, foi prevista, no âmbito do PRODOC com o PNUD (vide item 10 deste Relatório), a realização de pesquisa referente ao trabalho do GT: “Diagnóstico e proposição de aprimoramento do sistema brasileiro de proteção e incentivo ao denunciante e *whistleblower*”.

Próximos Passos

O relatório contendo a descrição e o resultado das atividades desempenhadas pelo grupo foi finalizado e encontra-se em fase de análise pelos dirigentes dos órgãos que o compõem.

Lançar o edital previsto no PRODOC com o PNUD (item 10), para envolver a academia brasileira na discussão iniciada pelo GT, e efetivar as pesquisas ali previstas.

2.3. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)

Instituída em 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) é formada por mais de 60 órgãos, dos três poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Estratégia intensifica a prevenção a esses crimes porque soma a expertise de diversos parceiros em prol do Estado brasileiro.

Anualmente, os órgãos participantes reúnem-se em plenária para, a partir de consenso, traçar as ações que serão executadas no ano seguinte. Os órgãos são divididos em grupos de trabalho que coordenam, ao longo do ano, a execução de cada uma das ações elegidas.

Entre as 15 ações desenvolvidas durante o ano de 2015, podemos destacar a Ação 3, que resultou na propositura de diretrizes para avaliação dos programas de integridade (*compliance*) e a Ação 4, que resultou na criação e aplicação da chamada “**Métrica Enccla de Transparência**”, que abarca diversos critérios para aferição de transparência ativa e passiva e foi aplicada em 5.568 municípios e nos 27 estados brasileiros, em uma parceria entre a ENCCLA, o CNMP e a CGU.

Entre 23 e 27 de novembro de 2015, ocorreu em Fortaleza a 13ª Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla). Três importantes avanços foram incorporados à Estratégia em 2015.



Foto: 13ª Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla.

1º Avanço: Envolvimento das redes regionais e da sociedade civil

O debate, ao longo de 2015, com as redes e grupos de controle regionais, Movimento Articulado de Combate à Corrupção (MARCCO), Fóruns Permanentes de Combate à Corrupção (FOCCO), Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção (ARCCO) e Rede de Controle, bem como com as entidades da sociedade civil organizada (Contas Abertas, Transparência Internacional, Transparência Brasil, Observatório Social do Brasil, Amarribo, Instituto Ethos e Artigo 19), foi importante

para aproximar as iniciativas regionais e criar um fluxo de informações e contribuições entre a sociedade e a Estratégia Nacional.

2º Avanço: Ações Estruturantes

Para o ano de 2016, foram debatidas e eleitas 13 ações, consideradas estruturantes para o sistema de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, optando-se por trabalhar as questões operacionais na atuação cotidiana de todos os órgãos que compõem a estratégia. Os temas das ações propostas relacionam-se à transparência, ao fomento da participação social, ao uso de novas tecnologias, ao aprimoramento do sistema de proteção ao denunciante e *whistleblower*, ao desenvolvimento de programas de integridade, à eficácia da persecução penal, a regras de sigilo bancário e fiscal e ao novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (MROSC).

3º Avanço: Monitoramento

Na linha deste esforço de incremento do gerenciamento da ENCCLA, a Secretaria Nacional de Justiça, por meio de seu Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, que realiza as funções de secretaria-executiva da Estratégia, imprimiu último monitoramento permanente, tendo-se compilado os planos de trabalho referentes a todas as ações e o cronograma das primeiras reuniões previstas para o início de 2016.

Data	Reunião/Ação
04/fev	(1ª) Ação 10
04/fev	(1ª) Ação 9
16/fev	(1ª) Ação 5
18/fev	(1º) GGI
22/fev	(1ª) Ação 1
24/fev	(1ª) Ação 7
29/fev	(1ª) Ação 12
1º/03	(1ª) Ação 13
02/mar	(1ª) Ação 2
03/mar	(1ª) Ação 8
03/mar	(1ª) Ação 4
08/mar	(1ª) Ação 11
09/mar	(1ª) Ação 3
10/mar	(2ª) Ação 5
16/mar	(2ª) Ação 10

Data	Reunião/Ação
16/mar	(2ª) Ação 9
30/mar	(2ª) Ação 7
31/mar	(1ª) Ação 6
31/mar	(2ª) Ação 1
05/abr	(2ª) Ação 11
05/abr	(3ª) Ação 5
13/abr	(3ª) Ação 7
14/04	(2ª) Ação 4
19/abr	(2ª) Ação 13
27/abr	(2ª) Ação 3
28/abr	(2ª) GGI
03/mai	(3ª) Ação 10
03/mai	(3ª) Ação 9
04/mai	(2ª) Ação 2
04/mai	(2ª) Ação 12
05/mai	(2ª) Ação 8
11/mai	(3ª) Ação 11
11/mai	(4ª) Ação 7
17/mai	(4ª) Ação 5
17/mai	(3ª) Ação 4
18/mai	(3ª) Ação 1
25/mai	(3ª) Ação 13
08/jun	(3ª) Ação 8
08/jun	(3ª) Ação 2
09/jun	(última) Ação 3
13/jun	(5ª) Ação 7
14/jun	(4ª) Ação 9
14/jun	(4ª) Ação 10
06/jul	(4ª) Ação 2
07/jul	(4ª) Ação 8
1º/ago	(5ª) Ação 8
17/ago	(4ª) Ação 7
31/ago	(5ª) Ação 2
03/out	(última) Ação 6
05/out	(6ª) Ação 2
06/out	(6ª) Ação 8
19/out	(5ª) Ação 7

Próximos passos

Estabelecidos o cronograma e o plano de trabalho de cada ação, já se iniciaram as atividades de cada uma delas, sendo que, em algumas, já há resultados a serem apresentados:

- **AÇÃO 1** – Avaliar a transparência nos poderes Legislativo (3 esferas), Judiciário (esfera Federal e Estadual), Ministério Público (esfera Federal e Estadual) e Tribunais de Contas (esfera Federal, Estadual e Municipal).

Trata-se de ação decorrente da Ação 4/2015, que resultou na criação da chamada Métrica ENCCLA, voltada a avaliar a transparência dos órgãos públicos. Na consecução da meta de 2015, foram avaliados 5.568 Municípios do país. Em 2016, será adaptada a metodologia desenvolvida e para ser aplicada aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas.

A primeira reunião ocorreu em 22 de fevereiro, quando se validou o plano de trabalho e o escopo da ação.

Na reunião do dia 31 de março, foram discutidas as propostas para adaptação da metodologia para cada Poder. Para a próxima reunião, agendada para o dia 18 de maio, terá como pauta o fechamento das métricas e sua aplicação.

- **AÇÃO 2** – Fomentar a participação social através de instrumentos de transparência ativa para monitoramento das formas de transferência de recursos federais.

Alinhado com a Ação 2, o Ministério da Justiça lançou, no dia 29 de fevereiro de 2015, o *Hackathon* Participação no Combate à Corrupção. Trata-se de iniciativa conjunta com seus parceiros institucionais, em especial com a Controladoria-Geral da União e com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, além dos demais órgãos da ENCCLA, já alinhados com a finalidade dessa ação.



Também está envolvido no projeto o Laboratório de Participação e Inovação (LabPI) do Ministério da Justiça, uma iniciativa que busca promover ferramentas e métodos inovadores para a gestão pública e a prestação de serviços públicos.

O concurso foi voltado para desenvolvedores, programadores, projetistas, designers, pesquisadores, enfim, pessoas com afinidade em tecnologia da informação, interessadas em contribuir com seu conhecimento no combate à corrupção, participando, dessa forma, da execução de políticas públicas realizadas por meio de convênios e transferências, facilitando o entendimento acerca de dados a elas relacionados e a fiscalização dessa execução de modo colaborativo entre Estado e sociedade.

As inscrições foram até o dia 14 de abril de 2016, no site <http://justica.gov.br/labpi> e o concurso visou orientar alguns aspectos do trabalho do grupo, principalmente quanto a boas práticas na realização do *campus party* programado como um dos produtos da Ação.

Mais de 50 equipes de programadores e designers de todo o país participaram. Três projetos foram selecionados para a fase final. O vencedor, a equipe “As Diferentonas”, recebeu prêmio de R\$ 30 mil para finalizar a proposta e implementar as funcionalidades, que permitirão o cidadão checar o uso dos recursos públicos.

A nova ferramenta tecnológica de participação social, que deverá estar disponível em junho deste ano, por meio de *smartphone*, irá traduzir os dados abertos do governo para uma linguagem mais acessível ao cidadão. Esses dados virão do Portal da Transparência, do Portal de Dados Abertos e do Portal de Convênios (Siconv).

O objetivo da ferramenta é ampliar a participação da sociedade na execução de políticas públicas, com redução no tempo de execução de contratos e auxílio ao governo para fiscalizar obras, compras de equipamentos, programas de capacitação, eventos e outras modalidades de convênios.

Destaca-se a importância do monitoramento do desenvolvimento da ferramenta pela equipe da SNJ, junto à equipe vencedora.

Soma-se a isso, inclusive, a previsão de pesquisa constante do Acordo de Cooperação Técnica nº BRA/15/007 (ver item 10), objetivando oferecer um prognóstico claro sobre enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro e novas ferramentas tecnológicas utilizadas com essa finalidade.

- **AÇÃO 3** – Criar diretrizes para implantação e efetivo funcionamento dos sistemas estadual e municipal de controle interno.

A primeira reunião do grupo ocorreu no dia 09 de março. Na ocasião, deliberou-se a divisão de subgrupos para dar conta da expansão e atualização do diagnóstico sobre realidade do controle interno nas esferas do Executivo, Judiciário e Legislativo. Estima-se que o grupo de trabalho tenha o caderno consolidado em junho de 2016.

Na segunda reunião, em 27 de abril, foram apresentados diagnósticos do CONACI (nacional) e do MP/SC (estadual) sobre o tema. Além disso, a Coordenação apresentou ao grupo proposta de 26 diretrizes baseadas naqueles diagnósticos, adaptadas ao perfil da ENCCLA, e foi incumbida de aperfeiçoar as diretrizes com base no debate feito pelo grupo, e submeterá o material a propostas até 20 de maio.

A próxima reunião está agendada para o dia 09 de junho.

- **AÇÃO 4** – Elaborar diagnóstico e proposição de aprimoramento do sistema brasileiro de proteção e incentivo ao denunciante e *whistleblower*.

A primeira reunião ocorreu em 03 de março e nela se discutiram os conceitos gerais dos Programas de *whistleblower* e de denunciante e as necessidades e dificuldades de cada colaborador em relação a possível programa de *whistleblower* em sua área de atuação. Além disso, também se definiu que haverá a realização de seminário para a discussão do tema, cujos detalhes serão ainda detalhados.

Aliado a isso, pretende-se lançar edital de pesquisa sobre o assunto a partir do Acordo de Cooperação Técnica nº BRA/15/007 (ver item 10).

No dia 14 de abril, na 2ª reunião da Ação, a AJUFE apresentou minuta de projeto de lei, sobre o qual foram feitos diversos comentários. A próxima reunião está agendada para o dia 17 de maio e tem como pauta a continuidade das discussões sobre o APL e o seminário.

- **AÇÃO 5** – Propor a criação de mecanismos que incentivem a adoção de programas de integridade em contratações públicas.

A primeira reunião ocorreu em 16 de fevereiro, na qual deliberou-se acerca do plano de trabalho e sobre a divisão de tarefas, especialmente as relacionadas a pesquisas em direito comparado.

Em 10 de março, se realizou a segunda reunião, na qual CADE, CGU e FEBRABAN fizeram apresentações sobre como tem lidado com o tema *compliance*, visando a nivelar o conhecimento e definir conceitos que irão nortear os trabalhos do grupo.

No dia 05 de abril, na 3ª reunião, foram listadas quatro hipóteses de incentivos: a) Obrigatoriedade contratual no caso de concorrência; b) Pré-requisito ao contrato; c) Margem de Preferência e d) Critério de Desempate. Propôs maturar as quatro propostas de incentivo para responder as seguintes questões: a) Haveria necessidade de alteração legislativa?; b) Em quais procedimentos licitatórios, ou seja, critérios para incentivos (valor?); c) Quem iria aferir isso (o contratante pela lógica da lei)?; e d) Quais critérios da lei que devo usar em cada um desses incentivos?

A próxima reunião ocorrerá no dia 17 de maio e terá por objetivo definir o plano de ação a partir das respostas às perguntas definidas.

- **AÇÃO 6** – Elaborar diagnóstico dos modelos de atuação na Advocacia Pública, inclusive em parceria com o Ministério Público, relativos à persecução administrativa e judicial cível.

A primeira reunião aconteceu no dia 31 de março e as discussões objetivaram a aprovação da matriz do diagnóstico. A próxima reunião está agendada para 29 de julho, e terá como pauta a avaliação das matrizes de diagnóstico respondidas.

- **AÇÃO 7** – Elaborar estudos sobre a eficácia da persecução penal em face do princípio da obrigatoriedade.

A primeira reunião ocorreu em 24 de fevereiro e deliberou-se acerca do plano de trabalho e da divisão de tarefas, especialmente do levantamento de dados de cada órgão sobre a efetividade da ação penal e de pesquisa de direito comparado sobre o tema.

No dia 30 de março, na 2ª reunião, houve a discussão sobre os dados encaminhados pelos órgãos e levantamento de direito comparado; todos os participantes ficaram responsáveis por levantar os dados de seus órgãos relacionados com o tema da ação, a fim de demonstrar sua relação com persecução penal e a eficácia do sistema.

Na 3ª reunião, realizada no dia 13 de abril, discutiram-se os seguintes pontos: (i) quais os critérios possíveis para se priorizar investigações; quais as formas de controle e transparência dessa priorização; e (iii) qual o instrumento necessário para implementação da priorização.

A próxima reunião está agendada para 11 de maio, cuja pauta será: (i) andamento do Seminário; (ii) andamento da pesquisa e (iii) apresentação sobre os dados compilados.

- **AÇÃO 8** – Mapear sistemas de informação e bases de dados úteis para a prevenção e o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, com vistas a: (i)

difusão dos resultados obtidos; (ii) compartilhamento, quando possível; e (iii) interoperabilidade.

A primeira reunião ocorreu em 03 de março e deliberou-se sobre o plano de trabalho e a apresentação de planilha contendo levantamento das bases de dados, já realizado anteriormente pelo DRCl. Abriu-se prazo para manifestação e complementação da planilha pelos órgãos.

A próxima reunião está marcada para 07 de julho, em que haverá a discussão e consolidação das propostas.

- **AÇÃO 9** – Propor formatação institucional para o desenvolvimento da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) relacionados à lavagem de dinheiro e finalizar a adequação da metodologia ARENA, para validação.

A primeira reunião ocorreu em 04 de fevereiro, em que houve discussão sobre plano de trabalho e o workshop ministrado pelo Fundo Monetário Internacional sobre Avaliação Nacional de Risco, que ocorreu durante os dias 29 de fevereiro e 04 de março.

Assim, após compatibilizarmos agendas, foi possível realizar de 29 de fevereiro a 04 de março, o *workshop* com o FMI e com órgãos participantes da referida ação, do Gabinete de Gestão Integrada – GGI e convidados (COAF, DRCl, PGFN, BCB, SUSEP, CVM, CGU, RFB, MPF, GNCOC, Casa Civil, CNMP, DPF, CEF, BB dentre outros).

Durante a semana, os especialistas do FMI apresentaram os principais conceitos relacionados ao tema, bem como demonstraram a aplicação prática da metodologia de Avaliação Nacional de Riscos desenvolvida pelo FMI, deixando, inclusive, todas as ferramentas que utilizam, à disposição do País.

A 2ª reunião ocorreu no dia 16 de março de 2016, e propôs formatação institucional para o desenvolvimento da Avaliação Nacional de Riscos (ANR)

relacionados à lavagem de dinheiro, bem como finalizou a adequação da metodologia Arena.

Foi possível avaliar as percepções e resultados do Workshop IMF – *Risk Assessments*, realizado no período de 29 de fevereiro a 04 de março, no qual houve troca de informações, de conhecimento conceitual e exercícios aplicados aos representantes dos órgãos que estiveram presentes.

Muitos participantes buscaram compreender a ferramenta, para saber qual a melhor forma de ajudar na construção da sua sedimentação e como cada órgão se encaixa na estrutura e dinâmica de aplicação e melhora da metodologia para o desenvolvimento da Avaliação Nacional de Riscos (ANR).

Como encaminhamento, decidiu-se que o Coaf, a Abin, o DPF, a RFB e a SNJ irão proceder uma análise prévia do material do FMI antes de enviar a todos os participantes do grupo.

A próxima reunião será realizada no dia 14 de junho.

- **AÇÃO 10** – Realizar exercício de autoavaliação quanto ao cumprimento das Recomendações do GAFI.

A primeira reunião foi realizada em 04 de fevereiro, sendo discutido o plano de trabalho e aberto prazo para os órgãos informarem sobre o cumprimento técnico das recomendações do GAFI.

A 2ª Reunião foi realizada no dia 16 de março. O principal objetivo foi a análise das respostas do questionário enviado pelo COAF aos órgãos para exercício das Recomendações do GAFI. Em cada uma das recomendações, os órgãos, de acordo com suas atribuições, apontaram as debilidades possíveis e essas foram registradas pelo COAF para posterior análise. As recomendações 6, 7 e 8 serão mais detalhadas. O COAF destacou as cinco recomendações essenciais, a saber, 3, 5, 10, 11 e 20.

As demais recomendações (21 a 40) foram analisadas na reunião seguinte, realizada no dia 03 de maio. A próxima reunião está agendada para o dia 14 de junho.

- **AÇÃO 11** – Aprimorar as regras de sigilo bancário e fiscal, objetivando tornar mais ágil e eficaz o compartilhamento de informações entre órgãos de fiscalização, controle, persecução penal e defesa do patrimônio público.

A primeira reunião foi realizada no dia 08 de março de 2016. Foi consenso a necessidade de alteração legislativa e, para tanto, deveria usar como base o [PLC 384/2014](#), apontado pelo grupo da ação 2/2015 como o mais apropriado.

Ficou deliberado que o grupo irá analisar o PLC 384/2014, tendo até o dia 28 de março para enviar as propostas de alteração legal.

Em 05 de abril, na 2ª reunião, houve a discussão das propostas de alteração ao PLP 384/2014, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que institui o Código Tributário Nacional. O BNDES encaminhará sugestão para a redação do PLP 384/2014 e a RFB encaminhará parecer da PGFN sobre autoridade administrativa. Ainda, a RFB consolidará as sugestões de alteração para compartilhamento com o grupo.

A próxima reunião será no dia 11 de maio, na qual se discutirá a proposta de alteração ao PLP 384/2014 compilada pela RFB.

- **AÇÃO 12** – Acompanhar a implementação do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (MROSC) e seus efeitos sobre desvios de finalidade.

Foi realizada reunião em 29 de fevereiro, em que se discutiu o plano de trabalho e foram apresentadas, pela SNJ, as mudanças em curso na certificação de organizações da sociedade civil (OSCs) e, pela Secretaria de Governo da Presidência da República, bem como os aspectos da discussão do MROSC relacionados à transparência e à governança das OSCs. Foi feita apresentação das melhores práticas internacionais em transparência de OSCs e apresentado o Portal Mapa das

Organizações da Sociedade Civil, em desenvolvimento pelo IPEA, o qual foi elogiado pelos presentes pelas possibilidades que oferece de cruzamento de dados (vide item 9.13).

Na segunda reunião, em 4 de maio, a Assessora Especial da Secretaria de Governo, Laís Lopes, em conjunto com representantes de entidades da sociedade civil, apresentaram elementos referentes ao processo de construção do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, entre 2010 e 2016, bem como questões relacionadas ao controle, à fiscalização e à transparência, do ponto de vista das próprias entidades. Foi definido, como encaminhamento, o envio de sugestões, até 25 de maio, pelos participantes do GT, para elaboração de proposta de pesquisa e de cartilha a serem elaborados, como produtos da ação.

A próxima reunião está agendada para o dia 15 de junho.

- **AÇÃO 13** – Aperfeiçoar procedimentos e controles relativos a operações envolvendo recursos em espécie, a fim de mitigar riscos em lavagem de dinheiro e desvio de recursos públicos.

Foi realizada reunião em 29 de fevereiro, em que foi validado o plano de trabalho e realizada apresentação do Banco do Brasil sobre volumes de saques em espécie e de alguns casos que envolveram municípios com baixos índices de pobreza subjetiva e IDH. A Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) também apresentou-se, trazendo relação aos fluxos de numerários no Brasil e a representatividade dos saques em espécie.

A 2ª reunião foi realizada no dia 19 de abril, na qual houve apresentações do DPF e a CGU, bem como o CNMP apresentou considerações sobre o tema.

A próxima reunião será no dia 24 de maio, tendo como pauta as apresentações da RFB e da Coordenação da Ação (BCB).

Por fim, além do acompanhamento e monitoramento dessas ações, é necessário que se consolide instrumento de monitoramento, não somente acerca

do andamento das ações, mas também do impacto das políticas públicas implementadas nesta área, para avaliação de resultados e para orientar a atuação da Administração na matéria.

2.4. Agenda de Combate à Corrupção / Portal #TodosJuntosContraaCorrupção

Por meio de uma iniciativa conjunta entre a SNJ/MJ e a Controladoria-Geral da União (CGU), procurou-se construir, durante o ano de 2015, uma agenda de combate à corrupção do governo federal, que congregasse as iniciativas implementadas pelo Estado e aquelas em desenvolvimento, com a finalidade de consolidar, sistematizar e estruturar as medidas nesta área e orientar os futuros passos. A agenda foi construída após análise de experiências comparadas com outros países que possuem estratégias anticorrupção implementadas – exemplo dos Estados Unidos, Chile, Peru e, em especial, do Reino Unido – e do cenário nacional e a partir da estruturação das ações em três pilares fundamentais: prevenção, detecção e punição.

Nessa mesma perspectiva, a agenda adotou um conjunto abrangente de objetivos estratégicos que direcionam os esforços e se relacionam com os três eixos de atuação. Essa estrutura possibilita mensurar e avaliar o efetivo aperfeiçoamento das políticas públicas de luta contra a corrupção, sistematizando e direcionando a atuação do Estado. Foram realizadas ainda diversas reuniões com órgãos do Estado, que embasaram essa construção.



Os objetivos estratégicos destacados nos eixos de prevenção, de detecção e de punição.

Como um dos resultados, no dia 9 de dezembro, Dia Internacional contra a Corrupção, o Ministério da Justiça e a Controladoria-Geral da União (CGU) lançaram, em parceria, o site **Todos Juntos Contra a Corrupção** (<http://www.todosjuntoscontracorrupcao.gov.br>), que contém a agenda de combate à corrupção do governo e reúne as ações do Estado nessa área. As ações apresentadas estão divididas em 3 eixos (prevenção, detecção e punição) e oito objetivos estratégicos e tem como finalidade consolidar e dar transparência ao esforço governamental para o enfrentamento da corrupção no Brasil, além de implementar nova metodologia de acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.

Próximos Passos

Nesse primeiro momento, estão reunidas as ações desses dois órgãos, mas se deve consolidar cronograma para agregar todos os demais órgãos do Estado. Além disso, será desenvolvido sistema de monitoramento sobre a execução dessas ações.

2.5. Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD)

No ano de 2015, foram realizados 9 cursos do PNLD, permitindo a capacitação de aproximadamente 965 agentes públicos.

Próximos passos

Para 2016, estão previstos a realização de 12 PNLDs, em parceria com Ministérios Públicos Estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Federais. Já foram realizados 04 cursos nas cidades de Curitiba, Porto Alegre, Recife e Manaus, com um total de 630 agentes públicos capacitados. Ainda serão realizados os cursos em Salvador, Palmas, Cuiabá, Rio Branco, Macapá, Florianópolis e Aracaju.

2.6. Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD

A Rede Nacional de Laboratórios contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB) é o conjunto de Laboratórios de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro instalados no Brasil. A principal característica dessa Rede é o compartilhamento de experiências, técnicas e soluções voltadas para análise de dados financeiros e, também, para a detecção da prática da lavagem de dinheiro, corrupção e crimes relacionados.

Em 2015, foram inaugurados 4 Laboratórios de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, em parceria com as Polícias Civas do Tocantins, Maranhão e Ceará, além da Secretaria de Segurança Pública de Rondônia. Foram também assinados acordos de Cooperação técnica para a ampliação da REDE-LAB com a adesão dos seguintes órgãos: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Defensoria Pública da União (DPU), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Procuradoria-Geral da União (PGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Em 11 de maio de 2016, em cerimônia na sede do Ministério Público Militar, em Brasília, foram assinados 11 acordos de cooperação, com os Ministérios Públicos estaduais de Alagoas, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,

Pará, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Sergipe e Roraima. Com a sua adesão à Rede-LAB, completou-se 100% de integração dos Ministérios Públicos estaduais.

Próximos passos

Para 2016, estima-se a inauguração de mais 5 LABs, em parceria com o Ministério Público Federal, a Superintendência de Polícia Federal de São Paulo, e com as últimas Polícias Cíveis ainda não integradas à Rede-LAB: de Alagoas, de Goiás e do Rio Grande do Norte. Serão também inauguradas mais duas unidades, já em processo de instalação, sem fornecimento de itens pelo MJ, com o Ministério Público de Santa Catarina e com o Ministério Público do Ceará.

Espera-se, ainda, a continuidade das negociações com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), para avaliação da inclusão de novos laboratórios no âmbito do Pacto Nacional para a Redução de Homicídios, voltados ao combate ao crime organizado e à criminalidade violenta.

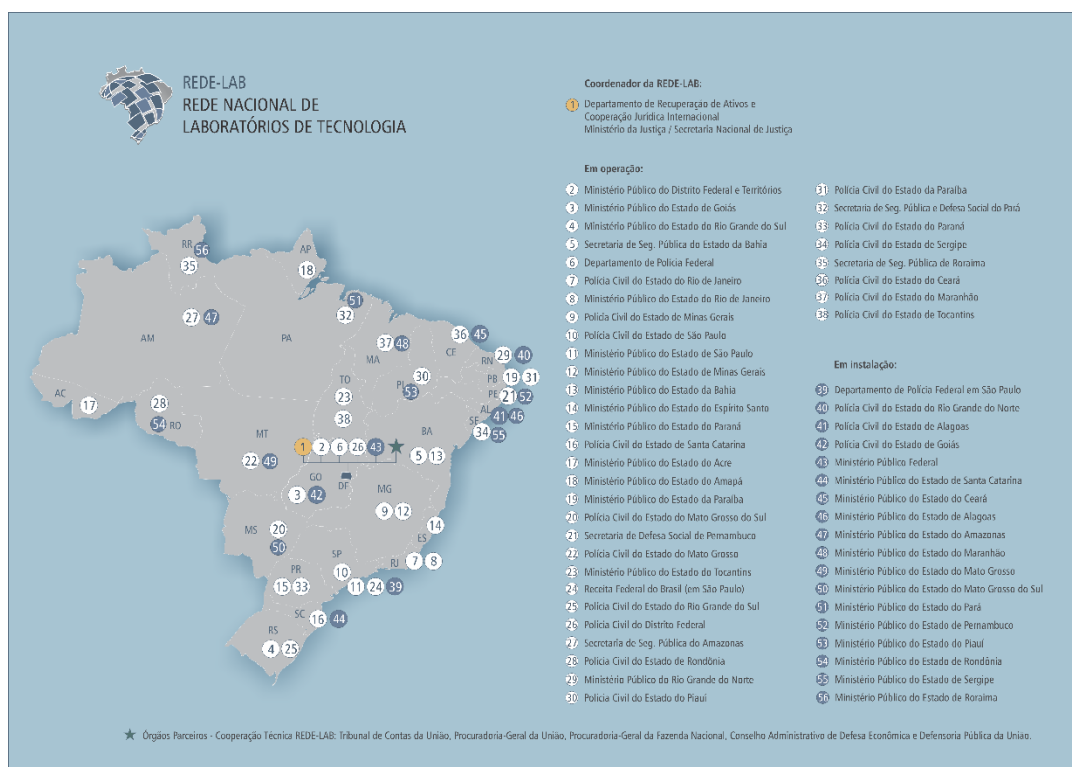


Imagem: Rede LAB no Brasil.

3. COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

3.1. Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal

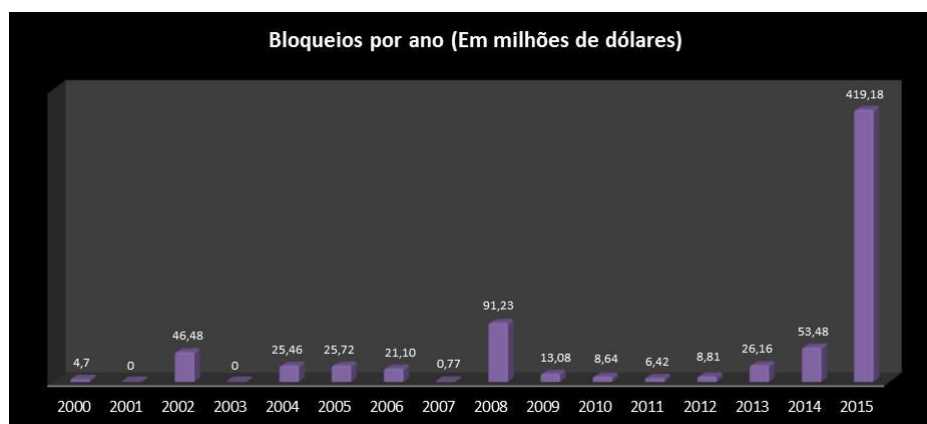
Até o dia 20 de abril de 2016, foram tramitados 1.861 pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal, sendo 1.438 processos ativos e 423 passivos. Para o ano de 2016, estima-se o crescimento de 5% com relação ao ano anterior, tendo em conta o crescimento histórico anual dos pedidos e a entrada em vigor de novos instrumentos internacionais.

3.2. Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

No ano de 2015, foram tramitados 3.200 pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria civil, sendo 2.415 processos ativos e 785 passivos. Para o ano de 2016, estima-se o crescimento de 15% com relação ao ano anterior, tendo em conta o crescimento histórico anual dos pedidos e a entrada em vigor de novos instrumentos internacionais.

3.3. Recuperação de Ativos

No ano de 2015, foram **bloqueados** no exterior cerca de US\$ 98.000.000,00 (**noventa e oito milhões de dólares**), sem considerar os casos da Operação Lava-Jato, superando a média anual entre 2010 a 2014, que foi de aproximadamente US\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de dólares). Considerando a Operação Lava-Jato, foram confirmados bloqueios no montante superior a US\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares).



Foram **repatriados** cerca de US\$ 30.000.000,00, novamente sem considerar os casos da Operação Lava-Jato, superando a média anual entre 2010 a 2014, que foi de aproximadamente US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares). Incluindo a Operação Lava-Jato, o montante atinge cerca de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares).

Em 2016, já se confirmou a repatriação de US\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de dólares), que estavam em nome de ex-funcionário da SBM Offshore, envolvido no esquema de corrupção da Petrobrás.

Próximos passos

Para o ano de 2016, estima-se a repatriação em valores superiores à média dos últimos cinco anos, superando a média obtida entre os anos de 2011 a 2015, em quantidade de ativos bloqueados/sequestrados/apreendidos e ativos repatriados.

3.4. Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Programa Grotius Brasil

No ano de 2015, em parceria com a Polícia Federal de São Paulo, foi realizado um curso Grotius presencial, com a capacitação de aproximadamente 30 agentes públicos. Em parceria com a Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região, na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se também um curso Grotius presencial,

voltado para Cônsules estrangeiros, com participação de aproximadamente 30 agentes públicos. Para o ano de 2016, estima-se a realização de dois cursos, com datas a serem definidas.

3.5. Fortalecimento da Autoridade Central

No ano de 2015, no intuito de fortalecer a Autoridade Central para a cooperação jurídica internacional, foi fomentada a utilização das redes de cooperação jurídica internacional, realizadas reuniões presenciais, videoconferências e teleconferências entre as autoridades centrais.

Houve, nesse ano, uma utilização mais intensa das redes de cooperação internacional (IberRede, RRAG, StAR, CPLP, Rede Mundial de Alimentos, NCSEA Connect, Groove). Além disso, foi publicada no site da ONU a designação do DRCI como ponto focal para recuperação de ativos no âmbito da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC).

Ainda, foi solicitada ao MRE a designação do DRCI/SNJ como autoridade central do Protocolo para eliminação do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco e também que o DRCI/SNJ passasse a constar como autoridade central para o Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre os Estados Parte do Mercosul, Bolívia e Chile, no site do bloco regional.

Foi registrada junto à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) a designação do DRCI como autoridade central para cooperação estabelecida com fundamento na Convenção sobre Corrupção de Funcionários Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

Além disso, o site da Organização dos Estados Americanos (OEA) voltou a divulgar que o DRCI é a autoridade central na Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal.

Ademais, conforme melhor explicitado no item 9.3, buscou-se concentrar todos os instrumentos de cooperação jurídica internacional, tendo o DRCI assumido as atribuições de autoridade central para as matérias de extradição e transferência de apenados ([Decreto nº 8.668](#), de 11 de fevereiro de 2015).

Por fim, para atualizar, organizar e padronizar os fluxos de trabalho envolvendo pedidos de extradição, ativos e passivos, e de prisão para fins de extradição, no âmbito do Ministério da Justiça, foi elaborada e publicada a **Portaria do Ministro da Justiça nº 522, de 3 de maio de 2016**, publicada no Diário Oficial de 5 de maio, e elaborada minuta de Portaria de Transferência de Pessoas Condenadas (vide itens 9.5 e 9.6 deste Relatório).

3.6. Anteprojeto de Lei da Cooperação Penal

Em que pese ser instrumento amplamente utilizado, não existe um estatuto jurídico acerca de cooperação jurídica internacional que seja abrangente e que discipline todas as peculiaridades de funcionamento do instituto.

A fim de elaborar anteprojeto de lei de cooperação jurídica internacional em matéria penal, a SNJ contratou consultoria técnica especializada no ano de 2013 para elaborar proposta. Esse documento foi entregue em agosto de 2014 e, em seguida, discutido em Grupo de Trabalho constituído por DRCI/SNJ, MRE, AGU e DPF. O Grupo contou também com a colaboração de renomados Professores de Direito da Universidade de Brasília e PUC-Rio.

O Grupo foi convocado para apresentar comentários a texto produzido a partir do Produto desenvolvido por consultor contratado no âmbito do Projeto de Cooperação UNODC/SNJ. Assim, o Grupo entendeu pela conveniência da convergência prévia entre os órgãos do Executivo, tendo se alcançado texto convergente em 2015.

Esse texto traz disciplina completa sobre a cooperação jurídica internacional, tanto ativa quanto passiva, agregando ainda instrumentos reconhecidos

internacionalmente, mas até hoje não internalizados em nosso ordenamento, como a transferência de procedimentos investigatórios e de processos penais e a homologação de sentença estrangeira para todos os fins penais. Essa minuta representa verdadeira inovação, explicitando o papel da autoridade central, o processo e o procedimento dos pedidos.

Antes de prosseguir com os trâmites voltados ao encaminhamento do anteprojeto, foram encaminhados, em 12 de fevereiro de 2016, ofícios aos órgãos componentes do Grupo, a fim de obter seu posicionamento formal.

Próximos passos

Recebidas as respostas dos ofícios encaminhados, serão realizadas reuniões com representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público para validação do texto e posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

3.7. Negociação e internalização de convenções, tratados e acordos

No ano de 2015, foram enviadas 19 propostas de acordos de cooperação jurídica internacional. Países foram instados a retomar a negociação referente a 10 outros acordos. A fim de fomentar respostas positivas ao pedido de retomada das negociações, os convites afirmaram a disponibilidade da SNJ em discutir os textos por meio de videoconferência. Como resultado, foi assinada minuta de acordo de cooperação jurídica internacional em matéria penal com o Cazaquistão e com a Bielorrússia.

Além disso, o Brasil aderiu à Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros – conhecida como **Convenção da Haia da Apostila**, internalizada pelo [Decreto nº 8.660](#), de 29 de janeiro de 2016. Uma vez em vigor, o tratado facilitará a utilização de documentos brasileiros no exterior e de documentos estrangeiros no Brasil, implicando na redução de custos financeiros e de tempo despendido para cidadãos e empresas, além de elevar a competitividade brasileira no mercado internacional.

Por fim, foi promulgado acordo de cooperação jurídica internacional em matéria civil com a China.

Próximos passos

Há 12 acordos bilaterais e 3 acordos multilaterais já negociados e em fase de integração ao sistema jurídico brasileiro. Espera-se que, para 2016, a SNJ consiga finalizar a negociação de pelo menos 10 acordos internacionais, além de acompanhar a internalização da **Convenção da Haia sobre a Obtenção de Provas**, contribuir para a adesão do Brasil à **Convenção da Haia sobre Comunicação de Atos Processuais** e à **Convenção da Haia de Alimentos** e ao respectivo Protocolo e a conclusão do **anteprojeto de Lei de Cooperação Penal**. Também está prevista a negociação de **Convenção sobre Reconhecimento e Execução de Sentenças em Matéria Civil**, no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado.

3.8. Acordo com a Defensoria Pública

Foi assinada Portaria Conjunta entre a SNJ e a Defensoria Pública da União (DPU), dispondo sobre o trâmite dos pedidos de assistência jurídica gratuita e de assessoria jurídica por meio da cooperação jurídica internacional, tanto de brasileiros que necessitem de auxílio jurídico no exterior, quanto de estrangeiros que busquem tal medida no Brasil.

A [Portaria Conjunta SNJ/DPU nº 231](#), de 17 de dezembro de 2015, consolida informações e uniformiza o trâmite dos pedidos de cooperação jurídica internacional para fins de acesso internacional à justiça entre a DPU e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça (DRCI/SNJ).

3.9. Projeto *iSupport*

Também no decorrer de 2015 e nos primeiros meses de 2016, o Brasil, por meio da SNJ, participou ativamente do processo de desenvolvimento do *iSupport*, ferramenta de tramitação eletrônica de pedidos de prestação internacional de alimentos com base na nova Convenção sobre Alimentos da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - HCCH. A contribuição ao Projeto ocorre à distância, por meio de dezenas de videoconferências com os demais países participantes e a HCCH. O Sistema tornará mais rápida e efetiva a obtenção de pensões alimentícias no exterior para filhos de brasileiros.

Próximos passos

Finalizada a atual fase de desenvolvimento e de testes da criptografia e transmissão dos dados, terá início a Fase Piloto, na qual os países participantes poderão aceitar pedidos uns dos outros para fins de testes e aprimoramento da ferramenta, com vistas à sua implementação posterior pelos demais países vinculados à Convenção.

3.10. Revista de Cooperação Jurídica Internacional

A Revista de Cooperação Jurídica Internacional destina-se à produção de conhecimento científico no campo do Direito, das Relações Internacionais e de ciências afins, divulgando artigos e estudos que tenham interface com a Cooperação Jurídica Internacional e o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e dos crimes transnacionais.

O objetivo é incentivar a produção científica e a divulgação de estudos sobre a temática Cooperação Jurídica Internacional, estimulando o debate e estabelecendo canais de comunicação com a comunidade acadêmica e os operadores do Direito.

Objetiva oferecer aos operadores do direito um instrumento de consulta para a atuação em matérias de cooperação jurídica internacional, de combate à lavagem de dinheiro, de crime organizado transnacional, de recuperação de ativos, de extradição e de transferência de pessoas e penas, além de disseminar a ideia de acesso internacional à justiça por meio da cooperação jurídica internacional. Ainda, um objetivo desafiador, mas possível, é estabelecer-se como uma revista de referência nacional sobre o tema cooperação jurídica internacional nos diversos campos de atuação.

A Revista é voltada para operadores do Direito e público leigo interessado na temática, docentes universitários, agentes públicos que trabalhem com a Cooperação Jurídica Internacional, bem como estudantes de Direito, de Relações Internacionais e outros cursos correlatos.

A Revista de Cooperação Jurídica Internacional foi instituída pela [Portaria nº 81, de 07 de abril de 2016](#), publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 14 de abril. Ela atende o disposto nos artigos 9 e 10 do Anexo I do Decreto nº 8.668/2016, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Justiça e, com isso, pretende promover a difusão de informações, estudos, pesquisas e capacitações em na área de competência da SNJ.

Próximos passos

Há uma extensa lista de atividades a serem realizadas para efetivar a publicação da Revista. Relativamente ao conteúdo, deve ser instituído o Comitê de Política Editorial, bem como deve ser lançada uma chamada pública para o recebimento de artigos, que serão submetidos aos pareceristas e, posteriormente, submetidos ao Corpo Editorial Científico. A parte final será a revisão textual, a normalização e a diagramação.

Quanto aos instrumentos, há a necessidade de instalar a plataforma OJS – *Open Journal Systems*, que aguarda aprovação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça. Somado a isso, será feita a solicitação de

International Standard Serial Number (ISSN), o identificador de publicações seriadas aceito internacionalmente.

A primeira edição (Vol I nº 1) está prevista para ser lançada entre setembro e dezembro de 2016.

3.11. Publicações e Atendimento ao Público

Em 2015, instituiu-se a publicação eletrônica mensal “[Cooperação em Pauta](#)”, que tem como objetivo a difusão de informações técnico-científicas sobre a temática Cooperação Jurídica Internacional.

Próximos passos

Em 2016, serão atualizados as Cartilhas e os Manuais de Cooperação Jurídica Internacional. Por fim, será também instituído um folder institucional e lançado o Relatório Explicativo da Convenção da Haia de Alimentos e o Guia dos Analistas de Pedidos com base na Convenção da Haia de Alimentos.

4. MIGRAÇÃO, REFÚGIO E APATRIDIA

4.1. Novo Marco Legal – PL de Migração

Em 2013, o Ministério da Justiça, por meio da Portaria nº 2.162, criou **Comissão de Especialistas** com a finalidade de apresentar uma proposta de Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil. Além de realizar diversas reuniões e audiências públicas em várias cidades do Brasil, a comissão levou em conta as recomendações da **I Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR)**, ocorrida entre 30 de maio e 1º de junho de 2014, em São Paulo.

Durante 2015, a atuação da SNJ foi essencial para catalisar o processo legislativo. A SNJ e a Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL), em articulação conjunta com a Casa Civil, com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), com a Polícia Federal (DPF) e com o Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), construíram uma sugestão do texto a ser incorporada em Projeto de Lei, em tramitação no Senado Federal. Após ampla e intensa articulação e negociação, a proposta foi aprovada naquela Casa em julho.

Também ao longo de 2015, a SNJ se fez presente em eventos relacionados aos direitos dos migrantes e dos refugiados, visando promover o debate, conhecer e incorporar sugestões da sociedade civil e estimular o trâmite legislativo, inclusive participando de audiências públicas no Senado e na Câmara dos Deputados.

A expectativa é que a nova Lei de Migrações, atualmente em discussão em Comissão Especial na Câmara dos Deputados, amplie o campo de atuação dos diversos atores sociais a partir da perspectiva de reconhecimento da imigração como fenômeno inerente à dignidade humana, e do imigrante como elemento constitutivo da história e da cultura do povo brasileiro, vetor essencial ao desenvolvimento social e econômico do país.

A SNJ procurou conduzir, ao lado da SAL/MJ, o processo de debate do **Projeto de Lei nº 2.516/2015** de forma articulada, e a proposta hoje representa um esforço

suprapartidário para modernizar o regime de direitos relacionados às migrações no Brasil, dando os fundamentos normativos para políticas, programas e ações futuras.

Assim é que se propõe a **revogação da obsoleta Lei nº 6.815, de 1980**, formulada sob a égide da doutrina de segurança nacional da ditadura militar, que sequer foi deliberada pelo Congresso Nacional – à época, a lei foi sancionada com fundamento no art. 51, §3º da Constituição então vigente, que previa aprovação tácita por decurso de prazo.

Ao longo desse processo, a Comissão de Especialistas definiu cinco principais características de sua proposta, quais sejam, a (i) compatibilização com a Constituição de 1988; a (ii) promoção de uma mudança de paradigma da legislação migratória brasileira; a (iii) consolidações de ações fragmentadas em matéria migratória; o (iv) acolhimento de propostas oriundas da sociedade brasileira; e a (v) preparação do Brasil para enfrentar o momento histórico atual, com a inauguração de um novo ciclo de migrações internacionais.

Destacam-se, nesse sentido, medidas adotadas pelo projeto, como a (i) desburocratização de procedimentos para a documentação migratória; a (ii) explicitação de direitos e garantias; a (iii) facilitação de acesso aos serviços públicos; a (iv) formalização de mecanismos de proteção humanitária; bem como (v) novas modalidades de visto e de residência.

O novo marco legal sobre migração no Brasil visa adequar a legislação aos preceitos da Constituição de 1988, com previsão de direitos e garantias aos imigrantes e a desburocratização dos processos de intercâmbio estudantil, científico, tecnológico e laboral, sob a perspectiva dos direitos humanos, como um vetor de desenvolvimento social e econômico.

Próximos passos

Concluídas as reuniões entre os órgãos integrantes do governo federal, alcançou-se posição comum para início dos debates junto à Câmara dos Deputados. Deve-se, doravante, realizar, em articulação com a SAL/MJ, reuniões com o

Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), relator da matéria na Câmara dos Deputados, e sua equipe de consultores, com vistas à aprovação célere do Projeto de Lei naquela Casa, além de acompanhar sua tramitação posterior junto ao Senado, para onde a proposta retornará.

4.2. Política Nacional sobre Migrações, Refúgio e Apatridia (PNMR)

Ao lado da alteração substantiva do marco regulatório de migrações no país, são necessários também planejamento e execução de políticas públicas de acolhimento, assistência e integração. Para este fim, está em curso a estruturação da **Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (PNMR)**. A SNJ deu início ao processo de formalização e de consolidação dessa política nacional, após debates com outros Ministérios, além de discussões com acadêmicos e com organizações da sociedade civil que lidam com o tema.

Em 23 de novembro de 2015, por meio do Memorando nº 1905/2015/GAB SNJ/SNJ, a SNJ encaminhou à Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL), do Ministério da Justiça, a Minuta de **Decreto da PNMR**.

A PNMR está estruturada em ações de proteção e de integração dos migrantes à sociedade brasileira. A política está dividida em princípios, diretrizes e objetivos. As ações não serão restritas ao Governo Federal, devendo ser conjugadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, além de contar com a participação da sociedade civil e da comunidade acadêmica.

A governança da PNMR contará com duas instâncias, sendo uma a Coordenação Tripartite, envolvendo três Ministérios, o da Justiça, o do Trabalho e da Previdência Social (MTPS) e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), responsável pela coordenação e gestão estratégica, pela definição de planos, políticas e programas; a outra instância de governança será o Comitê Nacional para Migrações, Refúgio e Apatridia, formado por integrantes de órgãos da União, de governos estaduais e municipais, representantes da sociedade civil e da

comunidade acadêmica e científica, com competências de articulação governamental e federativa; de apresentação de subsídios para formulação de planos, políticas e programas; de promoção de capacitações, campanhas, estudos e pesquisas; e de estímulo à participação social.

Ainda segundo a proposta de Decreto, o Ministério da Justiça, por intermédio da SNJ, prestará suporte técnico e administrativo para o funcionamento das instâncias de governança instituídas pela PNMR, bem como para a compilação e sistematização de dados e informações e a guarda de sua memória institucional.

Espera-se, com a instituição da PNMR, que as ações de governo se deem de forma planejada, coordenada e articulada, e que o Estado seja dotado de uma política migratória institucionalizada. Com isso, espera-se que o país tenha condições de fazer frente à grave crise humanitária que o mundo enfrenta neste momento, para que assim o Brasil faça jus à sua vocação histórica de ser um país acolhedor e promotor dos direitos humanos, e que os novos fluxos migratórios contribuam para o desenvolvimento social e econômico.

Em 9 de abril de 2016, a proposta de Decreto foi inserida pelo Ministro da Justiça no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais (SIDOF), para apreciação pelos demais Ministérios interessados, e discussão junto ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg).

Próximos passos

Acompanhar o encaminhamento, pela Casa Civil da Presidência da República, da EMI nº 75/2016.

4.3. Plano de Ação para Imigrantes e Refugiados

Também está sendo estruturado e sistematizado Plano de Ação para Imigrantes e Refugiados, com vigência programada para o período até 2018, que tem como principais objetivos consolidar e sistematizar ações concretas, estabelecer prazos e responsáveis pela sua execução. Espera-se, com o plano, aperfeiçoar a oferta de políticas de educação, saúde, assistência social, integração ao mercado de trabalho e acesso à moradia, dando execução à PNMR.

O Plano é composto por 10 eixos (Educação, Trabalho, Saúde, Fortalecimento institucional, Previdência e assistência social, Acolhimento, Cultura, Documentação, Habitação e Sensibilização) e suas respectivas metas, as quais irão ditar os caminhos para a execução da política pública.

Cada eixo do Plano apresentará número de metas que viabilizarão seu cumprimento. As metas, compostas pelas ações estruturantes, possuirão cronograma a vigor até 2018.

Próximos passos

Deverão realizadas reuniões com os Ministérios setoriais para validação do plano de trabalho. Em seguida, deverão ser consultados os Plenários do CONARE e do CNIg. O plano será validado também com os demais parceiros, especialmente com a sociedade civil. Definidas metas, orçamento, resultados e indicadores, será dada publicidade ao plano e iniciado seu monitoramento.

4.4. Rede CRAI – Centro de Referência e Acolhida de Migrantes e Refugiados

O CRAI, Centro de Referência e Acolhida de Migrantes e Refugiados, é um equipamento público específico para atender a migrantes e a refugiados, população em situação frágil devido ao trânsito entre país de origem e o Brasil. Os CRAIs podem oferecer acolhimento, atendimento especializado a imigrantes e refugiados,

assistência jurídica, psicológica e social, além de oficinas de qualificação profissional. A Rede CRAI é fruto de parceria entre o Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais e tem objetivo de consolidar uma rede pública de assistência referenciada para os migrantes e refugiados, através de parcerias federativas com Estados e com Municípios.

Em 02 de julho de 2014, foi firmado **convênio com a Prefeitura de São Paulo** e, em 29 de agosto do mesmo ano, foi inaugurado o primeiro CRAI no Município de São Paulo, localizado no bairro Bela Vista, com espaço permanente de acolhida para 110 vagas de pernoite e 80 vagas para assistência diurna, totalizando **190 vagas**. Em 2015, as vagas foram ampliadas com a inauguração da segunda unidade CRAI no Município, no bairro de Pari. O segundo equipamento possui espaço permanente de acolhida para 150 vagas de pernoite e 75 vagas para assistência diurna, num total de **mais 225 vagas**.

Em dezembro de 2015, foram assinados dois convênios tripartites, com a **Prefeitura de Porto Alegre e o Governo do Rio Grande do Sul** (Convênio Siconv nº 824.508/2015), e com o **Governo de Santa Catarina e a Prefeitura de Florianópolis** (Convênio Siconv nº 824.158/2015), para ampliação da Rede CRAI a esses parceiros. O repasse para o início da execução desses convênios foi realizado em fevereiro de 2016.

Foram trazidas duas inovações na pactuação desses dois novos CRAIs. Em ambos os casos, (i) a formalização envolveu os 3 entes federados interessados na instalação da Rede CRAI; e (ii) para garantir a continuidade, o Governo Federal comprometeu-se com a verba inicial e exclusiva para a implantação dos CRAIs, tendo os parceiros estaduais e municipais se comprometendo formalmente pela manutenção do local e do pessoal empregado na Rede CRAI durante, e sobretudo, após a conclusão do convênio.

Ambos os convênios foram viabilizados com recursos oriundos da [Medida Provisória nº 697, de 8 de outubro de 2015](#), que abriu crédito extraordinário para esse fim.



Foto: O ato de celebração do convênio entre a SNJ, a Prefeitura de Porto Alegre e o Governo do Rio Grande do Sul contou com a presença de migrantes, de refugiados e de associações da sociedade civil.



Foto: Imigrantes e de refugiados na assinatura do convênio para a implantação do CRAI de Santa Catarina.

Próximos passos

Para 2016, estão previstos a conclusão das articulações e a assinatura de convênios para estruturar a Rede CRAI também no Rio de Janeiro (RJ), em Belo

Horizonte (MG), em Curitiba (PR) e em Guarulhos (SP), envolvendo os governos municipais e respectivos governos estaduais. As tratativas já estão avançadas, dependendo de providências internas desses entes federados.

4.5. Rede de Solidariedade na sociedade civil

Outra frente priorizada ao longo de 2015 foi a manutenção da rede de parceiros integrantes da sociedade civil, com o objetivo de, em conjunto e de forma complementar, implementar ações de atenção e de integração de migrantes e de refugiados à sociedade brasileira.

Desde 2004, a SNJ vem firmando convênios com o **Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH)**, em Brasília, e com a **Cáritas Brasileira**, notadamente dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Em 2015, a SNJ reformulou o seu programa de parceria, inclusive por conta da edição da **Lei nº 13.019/2014**, conhecida como o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, com o objetivo de ampliar as parcerias e estabelecer os objetivos voltando à atenção e, sobretudo, à integração dos migrantes e dos refugiados.

A minuta para o edital de chamamento de entidades parceiras encontra-se elaborada, já incorporando a sistemática da Lei do MROSC; bem como do recente **Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que a regulamenta; já foi encaminhada à Consultoria Jurídica do Ministério; e tão logo retorne, estará pronta para ser publicada.

Os recursos para execução do chamamento já estão previstos na [Medida Provisória nº 697](#), de 8 de outubro de 2015.

Próximos passos

Publicar o edital voltado às entidades que trabalham com migrantes e com refugiados no Brasil.

4.6. Dados e Estatísticas

Diante da carência de dados e estatísticas oficiais sobre o tema, a SNJ negociou Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), com a Universidade de Brasília (UnB) e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de levantar todas as bases de dados públicos sobre imigração, emigração e refúgio. O acordo visa ao fortalecimento de ações de tratamento de dados, de informações e de indicadores, a fim de garantir subsídios para a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, bem como possibilitar maior transparência quanto a estatísticas dessa população e respectivos fluxos no país. O Acordo prevê, ainda, capacitação e estudos sobre refugiados e migrantes.

Além disso, o Ministério da Justiça integrará, na qualidade de membro institucional, a iniciativa **Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra)**, desenvolvida no âmbito da UnB com o MTPS, com a finalidade de analisar, compilar, desenvolver e disponibilizar dados, informações e indicadores sobre o fenômeno migratório internacional, suprimindo carências nessa área.

Próximos passos

Acompanhar a tramitação formal da proposta de acordo de cooperação já negociada e a respectiva assinatura pelos dirigentes dos órgãos e entidades envolvidos, buscar a evolução e alimentação automática dos relatórios dentro do SEI! E inserir o DPF no sistema SEI! para que a tramitação e anexação de documentos aconteça sem a necessidade da triagem (conforme solicitação no **Memorando nº 233/2016/GAB SNJ/SNJ, de 11 de fevereiro de 2016**).

4.7. Política Migratória

4.7.1. Campanha de Sensibilização sobre Migração

De 16 de outubro a 16 de novembro de 2015, foi veiculada campanha **#EuTambémSoulmigrante**, com 10 posts nas redes sociais, com o objetivo de enfrentar a xenofobia, o preconceito, o ódio e o racismo. Nessa campanha, os participantes podiam compartilhar um post próprio informando qual seria a sua origem, a exemplo das personagens da campanha original.

Segundo relatório da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça, a campanha **#EuTambémSoulmigrante** alcançou um público de 29.775.800 de usuários das redes sociais sendo que, desses, 969.500 interagiram com as publicações, seja para comentar, para curtir ou para compartilhar no próprio perfil.

Também foi divulgado, na campanha, que outra estratégia contra o preconceito e a discriminação que está ao alcance da população é o Disque 100, canal de denúncias da Secretaria de Direitos Humanos (SDH). O serviço recebeu 566 denúncias de xenofobia e intolerância religiosa em 2015, número 633% maior do que em 2014.

Próximos passos

Esta ação está concluída. Entretanto, deve-se avaliar o momento e o conteúdo de nova campanha em 2016.



Foto: Post veiculado na campanha #EuTambémSouImigrante no dia 28.10.2015
 Legenda: Imigrantes de todas as partes do mundo ajudam a construir nosso país.
 Participe da campanha e faça seu post: www.eutambemsouimigrante.com.br
 #EuTambémSouImigrante #XenofobiaNãoCombina



Foto: Post veiculado na campanha #EuTambémSouImigrante no dia 05.11.2015
 Legenda: A solidariedade não tem barreiras. Participe da campanha e faça seu post:
www.eutambemsouimigrante.com.br
 #EuTambemSouImigrante #XenofobiaNãoCombina

4.7.2. Portal do Migrante

Foi celebrado, entre a SNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Projeto de Cooperação Técnica Internacional nº BRA/15/007, com o título “**Fortalecimento da capacidade institucional e da participação social na política de Justiça**”.

Um dos objetivos desse Projeto visa auxiliar a implementação do **Portal do Migrante**, um local exclusivo de serviços de migração e de refúgio para que os usuários possam acessar informações relativas aos seus processos com trâmites no Ministério da Justiça. Todos os usuários poderão acessar informações via esse portal.

O Portal do Migrante virá com a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados aos solicitantes e poderá conferir projeção ao trabalho da SNJ. Serve também como instrumento de transparência, pois estarão disponíveis informações sobre a política, além de servir como ambiente para a realização de debates e consultas públicas.

Próximos passos

Lançamento de edital para contratação dos consultores e produtos para continuidade do projeto.

4.7.3. Política Migratória Humanitária para cidadãos haitianos

Em 2015, a implementação de uma nova política de acolhida humanitária, coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça do MJ, conseguiu reverter e melhorar o cenário nacional de assistência a imigrantes haitianos no Brasil. Uma parceria com outros órgãos do governo federal, governos estaduais e municipais, além de entidades da sociedade civil, provocou uma queda de 98% no número de imigrantes que entravam no Brasil por via terrestre. No caminho percorrido desde o Haiti até o Acre, passando por países vizinhos, muitos viajantes eram submetidos

a situações de violação de direitos humanos por grupos criminosos conhecidos como "coiotes". Hoje, no entanto, esse cenário mudou.

Em 2015, foi uma das prioridades da SNJ o aprimoramento da Política Migratória Humanitária implementada em 2012. Em março passado, o Ministério da Justiça anunciou um plano de ação focado em quatro eixos: 1 - ajuste da rota migratória; 2 - acolhimento, mobilidade e assistência; 3 - regularização definitiva; e 4 - campanha de sensibilização.

O planejamento e a execução contaram com a coordenação da SNJ e da Casa Civil e a participação do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Desenvolvimento Social, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da Secretaria de Direitos Humanos, do Ministério da Defesa e da Agência Brasileira de Inteligência.

Ajuste na rota imigratória

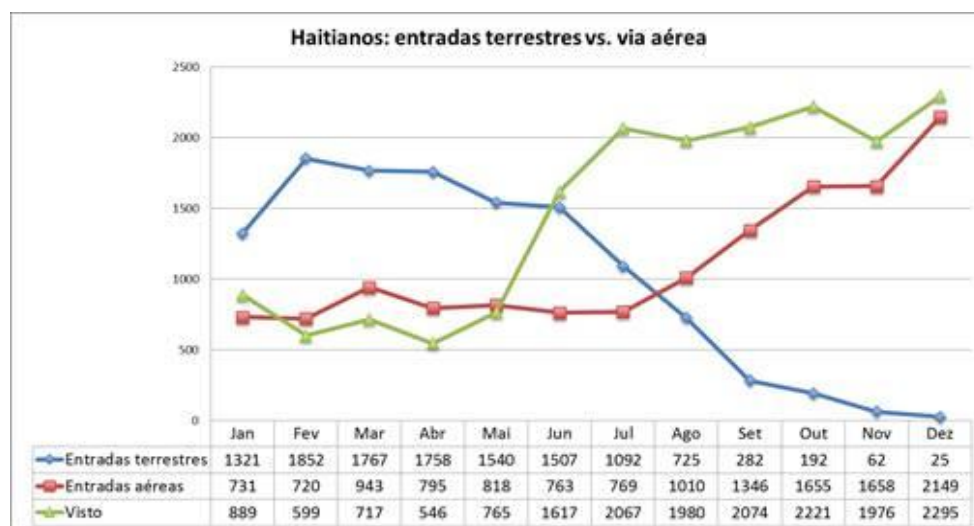
Até o início de 2015, o Acre, durante cinco anos, havia se consolidado como rota para imigrantes vindos do Haiti. Desde 2010, com o grave terremoto no Haiti, o fluxo de haitianos intensificou-se, e o governo brasileiro tomou a iniciativa de implementar uma política de acolhida humanitária, com programa de emissão de vistos humanitários em Porto Príncipe. Em janeiro de 2012, foi publicada a Resolução do Conselho Nacional de Imigração (CNIG) nº 97, que criou o visto permanente humanitário emitido na Embaixada em Porto Príncipe, com cota de 100 vistos mensais, perfazendo 1.200 vistos por ano. Já em janeiro de 2013, foi editada a Resolução CNIG nº 102, que retirou o teto da cota para emissão de vistos, passando a observar o limite de capacidade de emissão. A estimativa é que cerca de 80 mil imigrantes haitianos tenham entrado no país em algum momento desse período.

Para acabar com as entradas pela via terrestre, estimuladas e executadas por organizações criminosas, o governo brasileiro articulou um aumento na capacidade de emissão de vistos no Haiti, permitindo que os haitianos chegassem de avião, de forma mais segura e econômica. A ação coordenada da SNJ com o MRE e com a

Organização Internacional para as Migrações (OIM) permitiu que a embaixada brasileira em Porto Príncipe - que em fevereiro havia concedido 599 vistos humanitários, aumentasse sua capacidade e chegasse a conceder 2.295 documentos no Haiti somente em dezembro. A entrada desses imigrantes no Brasil por vias aéreas saltou de 720 para 2.149 no mesmo período.

Além disso, em missão aos países vizinhos - Equador, Peru e Bolívia - o Brasil reforçou a cooperação internacional para o enfrentamento às organizações criminosas que estimulavam a rota terrestre pelas fronteiras com esses países e para o aprimoramento articulado na política regional imigratória.

O desestímulo à rota criada pelos coites possibilitou a migração com visto humanitário e garantiu uma forma mais segura e planejada para os imigrantes chegarem ao Brasil. Com a implementação dessas medidas ao longo desses meses, o governo brasileiro conseguiu manter sua política humanitária, com readequação do fluxo migratório para a rota segura e planejada de emissão de vistos em Porto Príncipe, não permitindo a submissão dos imigrantes haitianos à violação de direitos humanos por organizações criminosas. O gráfico a seguir ilustra a situação:



Fonte: MRE e DPF/MJ

A reversão do fluxo permitiu, ademais, significativa economia de recursos públicos. Só nos anos de 2014 e 2015, foram gastos mais de R\$ 6,65 milhões do orçamento do Ministério da Justiça, com convênios entre a SNJ e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Acre com a finalidade de mobilidade de

haitianos daquele Estado para outras destinações do território nacional. Com o ajuste na rota migratória, essa demanda praticamente deixou de existir, possibilitando-se, inclusive, a rescisão do Convênio Siconv nº 817768/2015, com a consequente devolução ao orçamento da União dos valores remanescentes.

Acolhimento, mobilidade e assistência social

O novo planejamento permitiu também uma melhor programação, supervisão e controle pelo Estado brasileiro no acolhimento, na mobilidade e na assistência social aos imigrantes.

De forma articulada com governos estaduais e municipais, houve reforço no atendimento pela rede de assistência social e acolhimento, feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em parceria com o Acre. Já o Ministério do Trabalho descentralizou a emissão da carteira de trabalho.

A parceria entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério da Justiça, em coordenação e imprescindível colaboração dos governos dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná e de São Paulo, além dos prefeitos das respectivas capitais ajustou a situação dos ônibus que saíam, sem nenhuma articulação ou estrutura, da região Norte em direção a São Paulo e a outras cidades. Depois da mobilização, os imigrantes passaram a sair do Acre de forma planejada, já sabendo para onde poderiam ser mais bem recebidos e absorvidos pelo mercado de trabalho.

O planejamento na área de acolhimento e assistência também envolveu a implantação dos Centros de Referência e Acolhida para Imigrantes e Refugiados (CRAIs), que oferecem vagas de acolhimento, atendimento especializado, como suporte jurídico, apoio psicológico e social, além de oficinas de qualificação profissional. Os primeiros CRAIs estão em funcionamento em São Paulo. Outras unidades estão em fase de implantação no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, e são fruto de parceria entre governos federal, estaduais e municipais, conforme descrito no item 4.4.

Regularização definitiva

Depois de constatar a inversão no fluxo migratório – diminuição de entradas pela rota terrestre e aumento no número de entradas já com o visto humanitário, em 11 de novembro de 2015, os Ministérios da Justiça e do Trabalho e da Previdência Social permitiram que, inicialmente, até **43.871 haitianos** – que haviam entrado e se estabelecido no país nos últimos 4 anos –, solicitassem **residência permanente** no país, garantindo seus direitos e sua regularidade migratória definitiva. A medida permitiu, por exemplo, que esses imigrantes, além de acesso à direitos como saúde, educação e carteira de trabalho, que já eram oferecidas anteriormente, pudessem obter identidades permanentes, benefícios previdenciários, visitar a família no Haiti ou recebê-la aqui no Brasil.

Os imigrantes haitianos terão prazo até 11 de novembro de 2016 para apresentar documentos junto à Polícia Federal, requerendo a permanência.

Próximos passos

Reavaliar a necessidade de manutenção das dimensões do abrigo no Acre, em articulação com o MDS. Além disso, é preciso monitorar o fluxo migratório dessa e de outras nacionalidades, para formular planos específicos por parte do governo federal e parceiros estaduais, municipais e da sociedade civil.

4.8. Política de Refúgio

Atualmente, em todo o mundo, são cerca de 232 milhões de pessoas vivendo fora de seus países de origem, ou 3,2% da população mundial, segundo dados da Organização Internacional para Migrações (OIM). Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), cerca de 60 milhões de pessoas são vítimas de deslocamento forçado, dos quais 20 milhões são refugiados – pessoas que se deslocaram forçadamente devido a graves violações dos direitos humanos e por fundados temores de perseguição. Trata-se da pior crise humanitária desde a Segunda Guerra Mundial.

A decisão de proteger refugiados no Brasil é refletida nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. A Lei nº 9.474, de 1997, define os mecanismos para implementação da **Convenção de Genebra** relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951 (Decreto nº 50.215, de 1961). O país também assinou a **Declaração de Cartagena de 1984**, que garante a proteção aos refugiados na América Latina e Caribe. Em 2014, o Brasil sediou a Conferência **Cartagena +30**, da qual resultou o **Plano de Ação Brasil**, que é o marco regional para os próximos 10 anos.

Em setembro de 2015, a imagem do menino sírio Aylan Kurdi, que morreu aos três anos de idade no litoral turco, quando sua família buscava abrigo na Europa, tornou-se icônica da dimensão tomada pela crise humanitária. Não se trata, infelizmente, de uma realidade isolada. Segundo recente relatório organizado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), das 730 mil pessoas que chegaram à Grécia por via marítima, um quarto eram crianças. Só em outubro do ano passado, foram registradas 90 mortes de crianças nessas circunstâncias¹. Diante desse cenário, a SNJ, na condição de presidência do CONARE, priorizou uma série de medidas nessa área, descritas a seguir.

Até 2015, haviam sido reconhecidos, pelo ACNUR e pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), aproximadamente 8.500 refugiados. Trata-se de quantidade reduzida, se comparada ao total da população brasileira e a outros países de porte semelhante, mas consiste no dobro dos registros do ano de 2011. Ademais, as solicitações de refúgio cresceram exponencialmente nesse período de 2011 a 2015, de 1.289 anuais para 15.972, sem contar os haitianos referidos no item 4.7.3.

¹ *IOM and UNICEF Data Brief: Migration of Children to Europe*, de 30 de novembro de 2015. Disponível em http://www.iom.int/sites/default/files/press_release/file/IOM-UNICEF-Data-Brief-Refugee-and-Migrant-Crisis-in-Europe-30.11.15.pdf

4.8.1. Fortalecimento do Sistema Nacional do Refúgio

Em 2015, foram tomadas diversas medidas para promover a reestruturação administrativa e o fortalecimento do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, com ações que objetivem a qualificação do processo de determinação da situação de refúgio, aliadas a medidas estratégicas de redução do passivo (*backlog*) e de redução do prazo de julgamento de novas solicitações de refúgio.

4.8.2. Reforma do espaço físico do CONARE

A SNJ concluiu, de maneira prioritária no MJ, a reforma das instalações do CONARE, adotando o modelo *open office* (3º andar do Anexo II da sede do Ministério da Justiça), melhorando assim o espaço e a infraestrutura de trabalho. Ao criar novas salas de reunião e de videoconferência para entrevistas, a reforma permitiu otimização do espaço físico e maior integração entre os servidores. A reforma resolveu, inclusive, problemas de armazenamento de processos e de condições de trabalho dos servidores.

Assim, foi possível iniciar a adoção de entrevistas de elegibilidade por videoconferência, o que reduz a necessidade de emissão de passagens para esse fim, bem como possibilita maior capilaridade para o atendimento de solicitantes de todos os lugares do país.

ANTES



Fotos acima: Instalações do CONARE antes da reforma.

DEPOIS



Fotos: Instalações do CONARE após a reforma.

4.8.3. Descentralização do CONARE

Com vistas ao Fortalecimento do sistema de refúgio, foram implementadas unidades descentralizadas do CONARE em articulação com parceiros locais no Rio de Janeiro (Arquivo Nacional), São Paulo (Prefeitura Municipal) e Porto Alegre (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul), para melhor atender aos solicitantes de refúgio e refugiados.

As unidades descentralizadas já se encontram em operação e contínuo aprimoramento para garantir melhores condições de trabalho e para melhor atender aos solicitantes e refugiados.

Próximos passos

Monitorar a implementação e o funcionamento das unidades descentralizadas em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Porto Alegre.



Foto: Unidade do CONARE em São Paulo.



Foto: Unidade do CONARE de Porto Alegre.

4.8.4. Recursos Humanos

Com vistas a fortalecer e ampliar a equipe do CONARE, diversas ações foram tomadas ao longo de 2015, como a ampliação do número de estagiários (de 10 para 13 vagas) e a ampliação, pela primeira vez, da alocação de funcionários públicos. Dos primeiros 4 empregados da Infraero, 2 foram designados para São Paulo e 2 para Porto Alegre. No dia 04 de fevereiro de 2016, foi publicada a Portaria MPOG nº 7, autorizando o exercício temporário de mais 6 empregados da Infraero, sendo 5 para São Paulo e 1 para Brasília. Dessa forma, há um total de 10 empregados da Infraero colaborando com as unidades descentralizadas do CONARE e com a unidade de Brasília. Todos passaram por processo seletivo e concluíram procedimento de capacitação especializada, ministrada pelo ACNUR e pelo CONARE.

A SNJ obteve o auxílio do ACNUR para incorporação de 10 consultores para auxiliar com a melhoria do processo de elegibilidade. Além disso, a SNJ criou um banco de voluntários para auxílio em pesquisas e outras tarefas, e vem os recebendo em todas as unidades.

Não obstante, mesmo em cenário de ajuste econômico, a SNJ iniciou as tratativas com a Secretaria-Executiva para a abertura de concurso público, ainda que para servidores temporários e também para a convocação de servidores da carreira de analista técnico de políticas sociais (ATPS), para que se possa superar os desafios dos próximos anos. Ressalta-se ainda que a SNJ encaminhou à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça o **Memorando nº 617, de 11 de maio de 2015**, que trata do levantamento da necessidade de servidores, com especial atenção ao CONARE.

Recentemente, após realizar estudo mais detalhado, a SNJ encaminhou o **Memorando nº 561/2016/GAB SNJ/SNJ**, de 12 de abril de 2016, solicitando à Coordenação-Geral de Recursos Humanos o preenchimento de 129 vagas efetivas, sendo 56 referentes ao cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS), carreira transversal voltada à análise de políticas públicas no âmbito no Ministério da Justiça. Destaca-se, ainda, que o pedido contempla 3 estatísticos, 1 sociólogo e 1 psicólogo. As demais 68 vagas são destinadas às carreiras administrativas.

Por fim, a SNJ encaminhou o **Memorando nº 664/2016/GAB SNJ/SNJ**, de 28 de abril de 2016, solicitando à Coordenação-Geral de Recursos Humanos a contratação de 60 servidores temporários, sendo 5 para a área administrativa e 55 Oficiais de Elegibilidade, a serem contratados com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 2013. O objetivo é suprir necessidade temporária, que deve ser amenizada após a resolução da crise humanitária mundial, que ocasionou o grande número de migrantes mundiais e, além disso, reduzir a quantidade de pedidos esperando análise pelo CONARE.

Próximos passos

Dar continuidade aos trâmites para abertura de processo de seleção de novos servidores por concurso público, para servidores temporários ou permanentes, com perfil especializado.

4.8.5. WikiRefúgio

A Plataforma Wiki Refúgio é a base de conhecimento sobre países de origem dos solicitantes de Refúgio, que visa subsidiar a análise e acelerar a emissão de pareceres, pelo CONARE, das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

Tendo início em outubro de 2015, a plataforma está em fase de inserção de dados, já existindo informações de 11 países, sendo eles: Angola, Gana, Guiné-Bissau, Senegal, República Democrática do Congo, Somália, Nigéria, Moçambique, Colômbia, Paquistão e Iraque.

Buscar no conteúdo de Re

Tela cheia

Wiki Refúgio 1

Este é o diretório contendo uma base de conhecimento colaborativa sobre o tema Refúgio.

MENU

- Documentos Suporte
- Fórum permanente
- Calendário
- Convidar integrantes

WIKI REFÚGIO

- ▶ África
- ▶ Américas
- ▶ Ásia
- ▶ Europa
- ▶ Oriente Médio

África

Américas

Ásia

Europa

Oriente Médio

Foto: Acesso do banco de dados da WikiRefúgio.

Próximos passos

Para o futuro, objetiva-se inserir as informações da maior quantidade possível de países, principalmente daqueles de onde o Brasil recebe mais solicitações de refúgio, monitorando permanentemente a correta inserção de informações e a utilização rotineira, pelos oficiais de elegibilidade, da ferramenta.

4.8.6. Melhoria de Processos

a) Novos Formulários

A adoção do **Formulário de Solicitação de Refúgio** e do **Formulário de Interposição de Recurso** tem como objetivo aprimorar o sistema de refúgio, de modo a incorporar boas práticas internacionais sugeridas pelo ACNUR, além de produzir indicadores para a política de refugiados no Brasil. Os formulários foram adotados a partir da edição da **Resolução Normativa CONARE nº 22, de 22 de outubro de 2015**.

b) Fluxo de informações para cumprimento dos arts. 4º e 7º da Lei nº 9.474, de 1997

Com o objetivo de aprimorar a atuação do Estado brasileiro no processo de refúgio, foram realizadas reuniões técnicas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, envolvendo esta Secretaria e o Departamento de Polícia Federal deste Ministério, o Ministério das Relações Exteriores e a Agência Brasileira de Inteligência.

Como resultado desse trabalho de aperfeiçoamento, foi proposto o procedimento-padrão, em observância à **Lei nº 9.474, de 1997**, para análise e instrução dos processos, com relação à observância dos arts. 4º e 7º da Lei.

Também foi estabelecido procedimento específico, em razão da **Resolução Normativa CONARE nº 17, de 20 de setembro de 2013**, e a da **Resolução Normativa CONARE nº 20, de 21 de setembro de 2015**.

Em 15 de dezembro de 2015, ao adotar os novos fluxos, a SNJ expediu os Ofícios nº 455, nº 456 e nº 457 à Polícia Federal (DPF), à Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), informando-os sobre as medidas adotadas.

c) Entrevistas

A SNJ alterou a dinâmica das reuniões da plenária para fortalecer a instrução técnica dos processos pelos funcionários e consultores do CONARE, em parceria com o ACNUR. Foi reestabelecida a formalização e assinatura de atas de todas as reuniões e, além disso, analisa-se a possibilidade de publicação de seus conteúdos, observada a reserva estipulada por lei (art. 23 da Lei nº 9.474/1997).

Ainda, implementou-se a necessária **entrevista** com solicitantes nacionais sírios, processo regular e padronizado para qualquer nacionalidade, como medida de isonomia e boa prática internacional para aferição da ocorrência das hipóteses de reconhecimento (art. 1º da Lei nº 9.474/1997) ou exclusão (art. 3º da Lei nº 9.474/1997), e iniciou-se a consolidação do rito e do sistema de controle de notificação para atualização cadastral e agendamento de entrevistas.

Foi feita alteração na dinâmica de **encaminhamento de processos ao CNig** que indicavam indeferimento do refúgio, tal qual ocorrido em dezembro de 2013, procedimento que poderia estimular a entrada e a regularização migratória via refúgio e, conseqüentemente, impor perda de credibilidade ao sistema. Dessa forma, optou-se, no CONARE, por discutir **critérios objetivos** de garantia de proteção complementar por razões humanitárias, tendo sido apresentada proposta nesse sentido na 113ª reunião plenária do CONARE, em 29 de abril de 2016.

Por fim, ressalta-se que a SNJ passou a efetivamente analisar e submeter a julgamento processos com indicativo de indeferimento, processos complexos ou perdas de *status*, a fim de garantir o regular funcionamento do sistema nacional de refúgio.

d) SisCONARE

Após revisar o fluxo de processos, a SNJ iniciou a criação do SisCONARE, um sistema digital de processos que facilitará o trâmite de processos e a consolidação de base de dados hoje não existentes. O sistema está em fase de desenvolvimento junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério, já estando prontas a maioria das telas de interface com o usuário.

Próximos passos

O sistema está sendo desenvolvido com metodologia ágil, ou seja, a cada entrega de *sprint*, a área de negócio demandante faz a homologação. Foram feitas 5 entregas de *sprints*, faltando ainda 10. A cada 15 dias úteis é entregue uma nova *sprint*. Dessa forma, a homologação final do SisCONARE está planejada para ocorrer em 30 de novembro de 2016.

e) Manual de Procedimentos do CONARE

Com o objetivo uniformizar a operação do CONARE e a instrução do processo de solicitação de refúgio, incorporando nos processos de trabalho as mudanças relatadas acima, foi criado um Manual de Procedimentos. Trata-se de uma formalização do procedimento operacional padrão, com o detalhamento em unidades mínimas de ações, para orientar a equipe de trabalho da unidade.

BRASIL Acesso à Informação Participe Serviços Legislação Canais

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONARE.MJ
SISTEMA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

Dashboard MadMax

Atenção: a opção **SALVAR** as informações da tela serão gravadas para posterior continuação do cadastro. Para concluir o cadastro da sua solicitação de refúgio acione a opção **CONCLUIR**. Ao concluir o cadastro, as informações não poderão ser alteradas.



madmax
Status
Cadastro em Andamento

Nacionalidade
* Liste todas as nacionalidades que possui

Selecione + Apátrida

Afganistão *

* País onde viveu: + Incluir

#	País	Cidade	Endereço	Entrou no país	Saiu do país	Condição	Ações
	África do Sul	Cidade	Endereço	01/2015	01/2015	Residente	 

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Anterior Próximo Cancelar

© Copyright 2015 Ministério da Justiça / Versão do sistema: 0.0.0-SIAP540T

Foto: Tela de Solicitação do SisCONARE.

f) Dados e Estatísticas – Refúgio em Números

A fim de possibilitar a inserção de informações confiáveis no SisCONARE e também para fornecer dados e estatísticas mais confiáveis, empreendeu-se esforço singular na ampliação, auditoria e limpeza da Planilha Controle CONARE que é hoje a principal fonte de informações sobre refúgio no País. A planilha passou a ser usada para monitorar todo o processo de solicitação de refúgio e conta hoje com 1.175.004 células preenchidas. Para garantir que suas informações não fossem alteradas indevidamente a planilha recebeu uma senha, e foram criadas diversas

planilhas subsidiárias em que os dados inseridos são validados e preparados para preencher a planilha principal. O processo de comunicação entre as planilhas subsidiárias e a planilha principal foi totalmente automatizado e pode ser controlado pela aba Instruções da Planilha Principal.

Uma vez concluído o processo de limpeza da planilha foi criado um sistema de repositório de informações e geração de indicadores utilizando-se versão livre de *softwares de business intelligence*. Assim, o CONARE passou a ter acesso em tempo real a qualquer informação ou estatística. Uma cópia exemplificativa da tela pode ser vista a seguir:

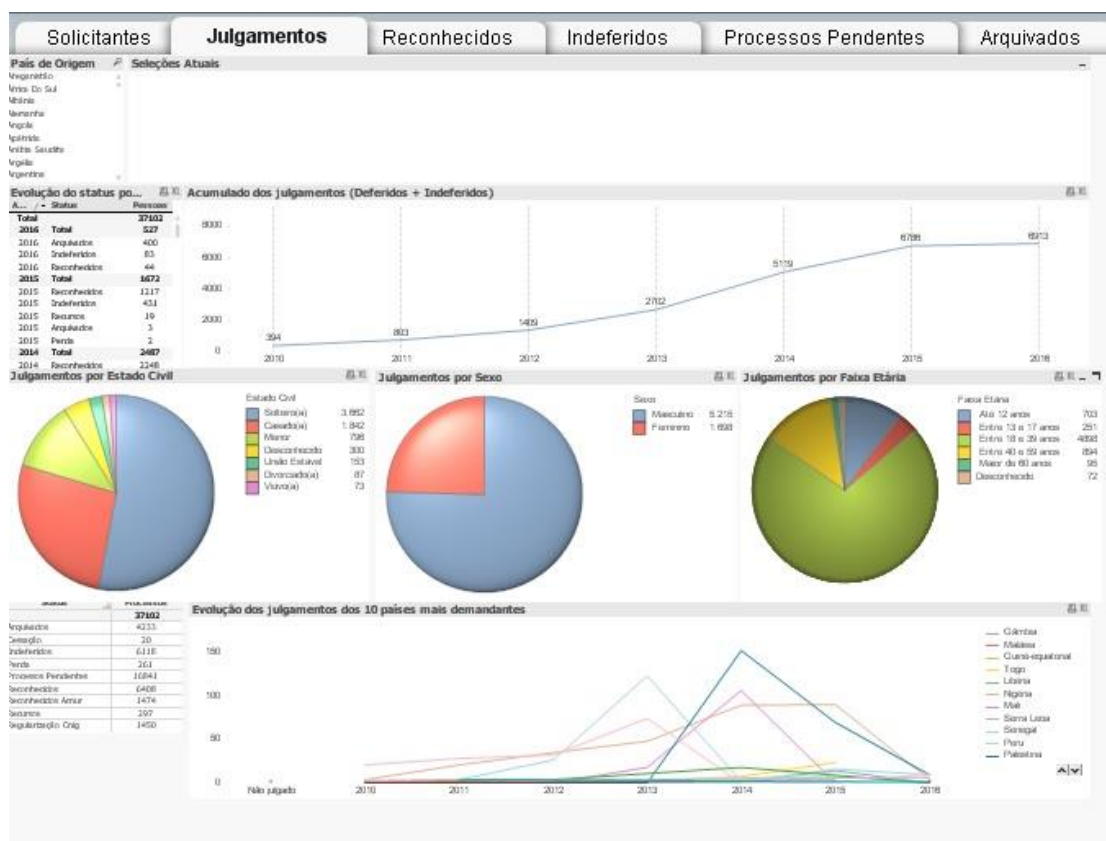
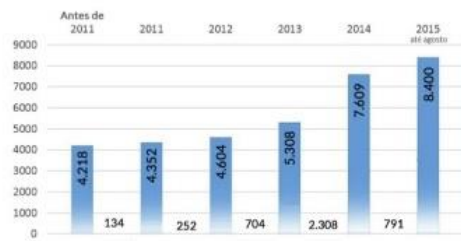


Foto: Dados e estatísticas extraídos do CONARE.

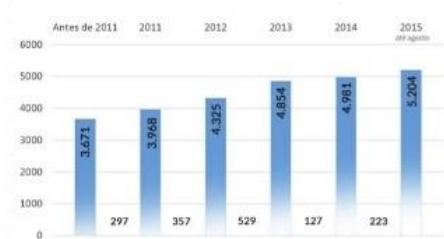
No dia 19 de agosto de 2015, o Dia Mundial Humanitário, o CONARE publicou números oficiais sobre refúgio pela primeira vez. Na ocasião, foi lançada a publicação [Refúgio em Números](#), disponível no site do Ministério da Justiça.

Refugiados reconhecidos

Total de refugiados reconhecidos

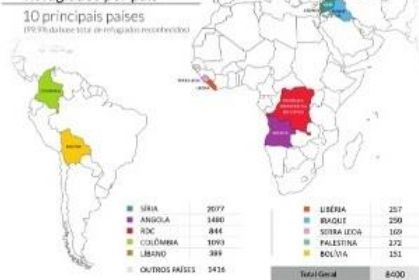


Total de solicitações indeferidas

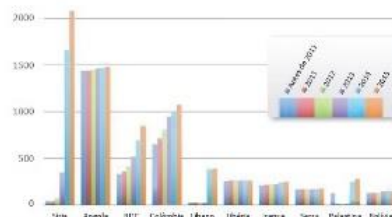


Refugiados reconhecidos

Refugiados por país



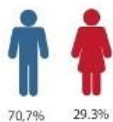
Evolução do refúgio por país



Refugiados reconhecidos

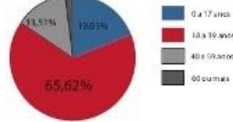
Refugiados por gênero

81,3% da base total de dados de refugiados.



Refugiados por idade

71,1% da base total de dados de refugiados.



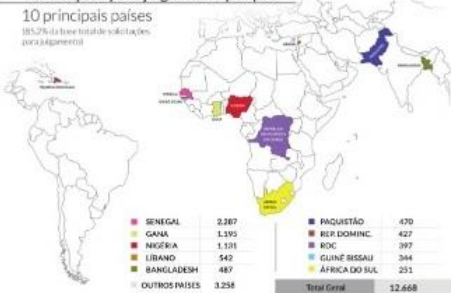
Refugiados por Motivação do pedido.

70,3% da base total de dados de refugiados



Solicitações para julgamento

Solicitações para julgamento por país



Solicitantes por gênero

85,2% da base total de dados de solicitantes para julgamento



Foto: Publicação Refúgio em Números.

No dia 10 de maio de 2016, foi publicada segunda edição do Relatório “Refúgio em Números”, divulgada em coletiva de imprensa com a presença do Ministro da Justiça, do Secretário Nacional de Justiça e Cidadania e de representantes do ACNUR.

Por fim, foram previstas, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº BRA/15/007 com o PNUD (vide item 10), o lançamento de três pesquisas destinadas à produção de dados e subsídios para políticas públicas referentes à população de refugiados: “Infância e juventude: a integração, proteção e inclusão de crianças e adolescentes migrantes e refugiados” e “Integração de longo prazo de refugiados no Brasil”. Tais pesquisas dependem tão somente do lançamento do edital elaborado.

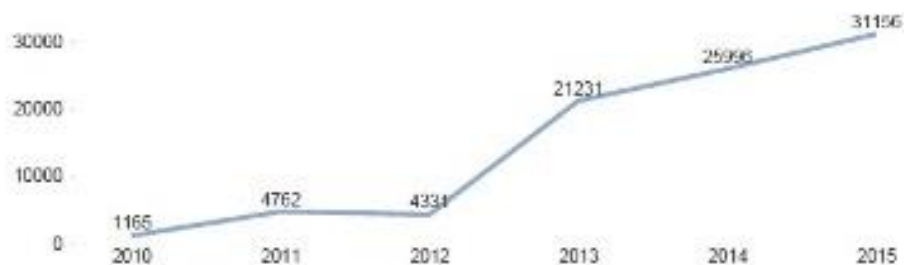
Próximos passos

Avançar na escolha e, se for o caso, licenciamento de ferramenta de *Business Intelligence* para assegurar sustentabilidade aos painéis de dados e estatísticas de monitoramento.

Publicar nova edição do “Refúgio em Números” no dia 20 de junho de 2016, Dia Mundial do Refugiado, até que o SisCONARE seja concluído pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação (CGTI) do Ministério da Justiça.

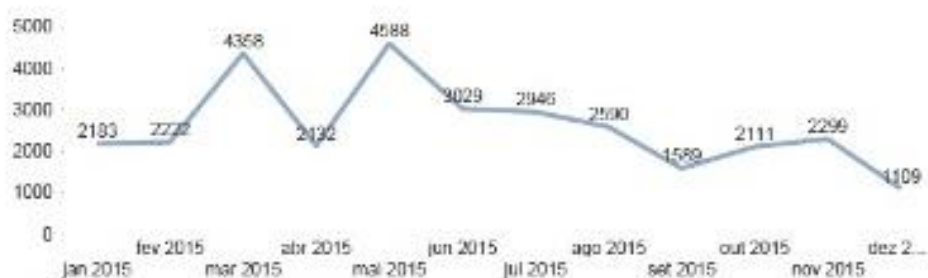
Lançar os editais de pesquisa no âmbito do Acordo de Cooperação com o PNUD.

Evolução das Solicitações



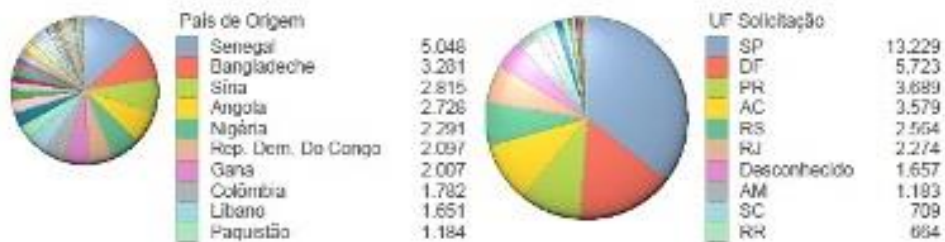
Fonte: Departamento de Polícia Federal

Evolução Mensal das Solicitações em 2015



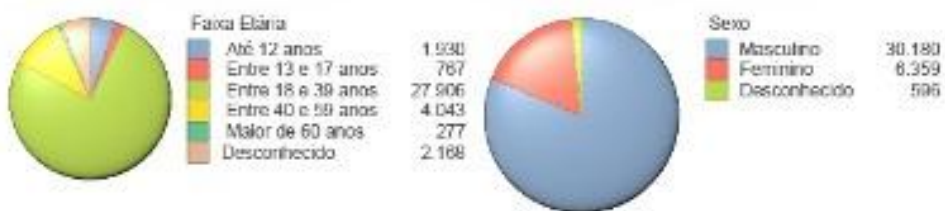
Fonte: Departamento de Polícia Federal

Perfil dos Solicitantes



Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados



Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

Foto: Atualização da publicação Refúgio em Números.

g) QAI – Quality Assurance Initiative

O Brasil aderiu à estratégia QAI – *Quality Assurance Initiative* (Iniciativa de Garantia de Qualidade), implementado pela ONU em vários países, que tem como objetivo avaliar e promover a qualidade e a eficiência dos procedimentos nacionais

de determinação da condição de refugiado e melhorar o funcionamento dos sistemas de refúgios nacionais para que eles trabalhem de forma mais eficiente e justa. Importante destacar que, por recomendação da ONU, formulários como os empregados agora pelo Brasil estão sendo adotados em vários países.

O ACNUR destacou, inclusive, que a SNJ, no processo de avaliação do QAI, obteve cumprimento recorde de metas.

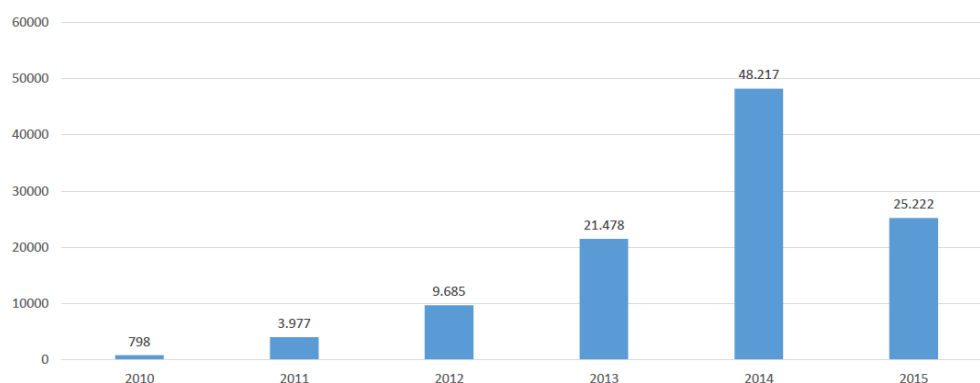
h) *BackLog* (Passivo)

O ACNUR deu assistência à SNJ para a incorporação de uma consultoria de experiência internacional para nos auxiliar na estratégia de redução do passivo de processos que superaram mais de 64 mil nos últimos anos.

A SNJ também logrou êxito em reduzir o passivo provocado pela migração de cidadãos haitianos pela rota terrestre, via Acre, conforme descrito no item 4.7.3. Além de garantir a adequação do Programa Humanitário migratório para haitianos, **reduziu-se um fluxo de cerca de mais de 13 mil solicitações novas anuais** só de nacionais deste país; por sua vez, a regularização definitiva de até 43.871 haitianos permitiu a redução do passivo do CONARE.

Solicitações Pendentes (passivo)

(total acumulado ao final do ano, 2010-2015)



Fonte: Departamento de Polícia Federal /
Comitê Nacional para os Refugiados

Gráfico: Evolução do passivo do CONARE.

i) Treinamento e Capacitação

No ano de 2015, após a absorção de novos colaboradores, o CONARE promoveu 4 eventos de treinamento e capacitação, todos na cidade de Brasília.

O primeiro deles, uma Oficina sobre procedimentos de determinação da condição de refugiado, foi realizado entre os dias 13 a 24 de julho, na Escola Nacional de Administração Pública, e contou com a participação de 10 Consultores de Fortalecimento de Capacidades.

De 16 a 20 de novembro de 2015, o CONARE realizou um treinamento no Laboratório do Ministério da Justiça, com 5 funcionários da Infraero, que estão em exercício nas unidades descentralizadas de São Paulo e de Porto Alegre. Na ocasião, o treinamento foi sobre Direito Internacional dos refugiados e os procedimentos de determinação da condição de refugiados no Brasil.

Nos dias 14 a 17 de dezembro de 2015, o CONARE promoveu uma Oficina sobre procedimentos de determinação da condição de refugiado, no Centro de Convenções Israel Pinheiro, com a participação de 13 servidores do CONARE, 10 Consultores do ACNUR e mais 3 funcionários do ACNUR, totalizando 23 capacitados.

Por fim, nos dias de 02 a 04 de maio de 2016, foi realizada em Brasília capacitação para 4 servidores da Infraero com exercício em São Paulo e um consultor da sede no Ministério da Justiça.

Próximos passos

Criar um programa permanente de treinamento e capacitação.

4.8.7. Plano de Ação do Brasil (PAB)

O processo comemorativo do trigésimo aniversário da Declaração de Cartagena sobre os Refugiados de 1984 ("Declaração de Cartagena"), denominado **Cartagena +30**, foi organizado pelo Governo do Brasil, como país anfitrião, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e pelo Conselho Norueguês de Refugiados (NRC), em dezembro de 2014. Na ocasião, foi aprovado o Plano de Ação Brasil (PAB).

No primeiro semestre de 2015, o Brasil exerceu a Presidência *pro tempore* do Mercosul. Na ocasião, alinhado aos ditames do PAB, a SNJ articulou a **formalização da reunião de Presidentes dos CONAREs no âmbito do Mercosul**, bem como a **aprovação de Plano Regional para implementação do PAB**, nos próximos 3 anos, tendo sido a primeira região a aprovar tal medida. No segundo semestre, foi realizada no Paraguai a 5ª Reunião, então formal, de Presidentes dos Comitês Nacionais de Refugiados do Mercado Comum do Sul e Estados Associados, com a presença das delegações da Bolívia, do Brasil, do Uruguai e da Venezuela, além do ACNUR.

Na ocasião, o Presidente do CONARE e Secretário da SNJ, apresentou medidas adotadas pelo governo federal, com o objetivo de estimular os vizinhos sul-americanos na elaboração de seus programas de recepção de refugiados.

4.8.8. Programa de Vistos Especiais para pessoas afetadas pelo conflito sírio

A **Resolução Normativa CONARE nº 20, de 21 de setembro de 2015**, renovou, por **mais 2 anos**, o programa de vistos especiais, criado pela **Resolução Normativa CONARE nº 17, de 20 de setembro de 2013**, que dispõe sobre a emissão de visto especial de caráter humanitário o acesso das populações afetadas pelo conflito sírio ao território brasileiro a fim de solicitarem refúgio.

Na sequência da aprovação da nova Resolução, em 06 de outubro de 2015, a SNJ compareceu, em Genebra, ao **Comitê Executivo (ExCom)** do ACNUR, e assinou um acordo de cooperação para a aprimoramento e parceria no programa de visto humanitário na Turquia, na Jordânia e no Líbano. Entre os dias 22 e 29 de outubro, a SNJ fez uma missão aos 3 países para início da execução desse acordo, que culminou com o treinamento, por parte do ACNUR, de servidores das unidades consulares nesses países. Houve definição de fluxo de informação entre as partes e identificação conjunta de perfis de potenciais solicitantes ao programa de visto humanitário.

Com o treinamento e o estabelecimento do fluxo de informações, espera-se garantir maior celeridade, maior eficiência e também maior segurança do processo de concessão do visto humanitário.

Próximos passos

As atividades acordadas em Genebra serão implantadas em caráter piloto nas representações consulares brasileiras na Jordânia, no Líbano e na Turquia até outubro de 2016. Seus resultados serão avaliados pelo Brasil e pelo ACNUR em março de 2016. Caso a avaliação seja positiva, os procedimentos poderão ser aplicados em outras localidades.

4.8.9. Integração de refugiados à sociedade brasileira

Ao longo de 2015, as políticas de integração de refugiados foram aprimoradas em várias frentes: acesso a documentação, ensino de língua portuguesa, assistência social e direito à moradia.

a) Documentação

A primeira barreira aos refugiados que se encontram no Brasil é o acesso à documentação. Assim, a SNJ, em profícua parceria com o Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), negociou para que este delegasse a Estados e a

Municípios a emissão de Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) para imigrantes refugiados.

Além disso, a SNJ, por intermédio da **Resolução Normativa CONARE nº 21, de 21 de setembro de 2015**, ampliou a validade da Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), de 2 para 5 anos.

Garantiu, também, pela edição da **Portaria MJ nº 1.956, de 1º de dezembro de 2015**, a isenção das taxas de registro e de emissão de cédula de identidade de estrangeiro para refugiados.

Uma terceira medida para facilitar a integração dos refugiados foi garantida por meio do **DESPACHO Nº 3/2016/COJUC/CONJUR-MJ/CGU/AGU** que deu interpretação ao art. 26, da Lei nº 9.474/1997, para definir a decisão de reconhecimento da condição de refugiado como **ato declaratório**, o que tem como consequência o entendimento de que a contagem do prazo para pleitear residência permanente tem seu **termo inicial no ato da solicitação de refúgio**, e não na data do seu reconhecimento pelo Plenário do CONARE.

Ainda, a SNJ submeteu à Consultoria Jurídica minuta de Resolução Normativa que regulamenta autorização para afastamento do país por parte de solicitante de refúgio, assim como já ocorre com pessoas reconhecidas como refugiadas.

b) PRONATEC – Português

Foram pactuadas 600 vagas iniciais no PRONATEC língua portuguesa entre a SNJ e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação. A ação tem viabilizado o **ensino da língua a refugiados e solicitantes de refúgio em duas cidades brasileiras: São Paulo e Rio de Janeiro**.



Foto: Curso do PRONATEC-Português para refugiados em São Paulo.

Em São Paulo, parceria entre o Ministério da Justiça, o Ministério da Educação e a Prefeitura de São Paulo viabilizou 200 vagas, proporcionando aprendizado da língua e da cultura brasileiras. São Paulo foi a primeira cidade a iniciar turmas, com a coordenação local da Coordenação de Políticas para Migrantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Os cursos têm previsão de encerramento no dia 30 de junho.

Para o Rio de Janeiro, até 200 vagas serão abertas em parceria entre o Ministério da Justiça, o Ministério da Educação, a Secretaria de Direitos Humanos, a Cruz Vermelha Brasileira e a Cáritas do Rio de Janeiro. As vagas serão ofertadas em três turnos: manhã, tarde e noite e as aulas ocorrerão na Praça Cruz Vermelha, no centro do Rio de Janeiro. A turma inicial, com 70 vagas, teve aula inaugural no dia 17 de março de 2016.

Para 2016, estão sendo pactuadas 80 novas vagas de nível intermediário no município de São Paulo. Ainda, pactuam-se vagas de nível básico nas cidades de Porto Alegre (144), Caxias do Sul (30), Serafina Correa (30), Santa Maria (30), Passo Fundo (30), Pelotas (30), Rio de Janeiro (120) e no Distrito Federal (120).

Próximos passos

Implementar, monitorar e avaliar a execução dos cursos, além de estudar a possibilidade de ensino à distância.

c) Curso de Português para Migrantes

A Secretaria Nacional de Justiça celebrou convênio com o Município de São Paulo, com recursos oriundos de emenda parlamentar, para ofertar 330 vagas em cursos de português nos níveis básico, intermediário e avançado para população de migrante, refugiados, solicitantes de refúgio, portadores de visto humanitário, estudantes imigrantes, e suas famílias. O convênio terá vigência de 12 meses, valor global de 510 mil reais, sendo que destes, 10 mil são contrapartida do Município de São Paulo, por intermédio da Secretária de Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

d) Garantia do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a refugiados.

A SNJ apresentou subsídios à Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para consolidação de opinião jurídica vinculante sobre o cabimento de concessão dos benefícios de prestação continuada a refugiados, restando apenas que a Procuradoria do INSS finalize a sua análise para que a SNJ coordene as próximas ações (**Ofício nº 409/2015/GAB SNJ/SNJ-MJ**, de 25 de novembro de 2015).

e) Minha Casa, Minha Vida (MCMV)

Para viabilizar o acesso à moradia, buscou-se desburocratizar a adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida. No caso de imigrante, a orientação das gerências da Caixa Econômica Federal é que deve ser detentor de visto permanente

no país. Do ponto de vista técnico, destaque-se que, de acordo com a lei atual, não há tal categoria de visto permanente e, sim, o que existe é a autorização para imigrantes fixarem residência de maneira permanente no país, concedendo-se a permanência.

Diante disso, SNJ repassou ao Ministério das Cidades o status de refugiados, bem como informou o compromisso assumido pelo governo brasileiro pelas convenções internacionais. A SNJ se empenhou para afastar impedimentos de acesso de refugiados reconhecidos pelo governo brasileiro ao Minha Casa, Minha Vida, igualando-os a imigrantes permanentes no país (Ofício nº 367/2015/GAB SNJ/SNJ-MJ, de 22 de outubro de 2015).

Além disso, a SNJ envidou esforços no sentido de que a Caixa Econômica Federal comunique as agências, esclarecendo que refugiados reconhecidos são permanentes no país e tem direito de acesso ao Minha Casa Minha Vida.

f) Mais Médicos

A SNJ também envidou esforços junto ao Ministério da Saúde (**Ofício nº 352/2015/GAB SNJ/SNJ-MJ, de 05 de outubro de 2015**) com o intuito de subsidiar aquele Ministério de informações a respeito do acesso de refugiados ao Programa Mais Médicos.

Na oportunidade, a SNJ ainda solicitou que os médicos refugiados reconhecidos pelo Governo brasileiro concorram às vagas do Programa Mais Médicos em igualdade de condições com os médicos formados em instituições brasileiras ou com diplomas revalidados no país. Ainda, alternativamente, a SNJ solicitou que seja lançado um Edital específico para médicos refugiados reconhecidos pelo Governo brasileiro.

g) Educação Superior

Três pontos – revalidação de diplomas, aulas de português para imigrantes e bolsas de estudo para refugiados – foram apresentados no dia 19 de novembro de 2015, na **CXLVI reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Universidades Federais de Ensino Superior (Andifes)** e iniciaram os trabalhos para detalhamento das propostas e eventual incorporação pelas direções das universidades, para posterior implementação e monitoramento das ações.

No dia 24 de janeiro de 2016, em reunião com o presidente do Instituto Mackenzie, discutiu-se a abertura de vagas de vestibular para refugiados e a concessão de bolsas de estudos na instituição para o ano de 2016.

Recentemente, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CES nº 309, que traz nova Resolução sobre revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, facilitando o processo de reconhecimento. A norma passou a valer após homologação pelo Ministro da Educação e sua publicação, em 9 de maio de 2016:

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 6 de maio de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA** o Parecer CNE/CES nº 309/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que reexamina o Parecer CNE/CES nº 56/2015, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, conforme consta do Processo nº 23001.000025/2011-60.

A Resolução fixa parâmetros para o procedimento de revalidação, estabelecendo o prazo máximo de até 180 dias, a contar da data do protocolo na universidade. Além disso, inova ao prever tramitação simplificada, em até 60 dias para graduação, e até 90 dias para pós-graduação, de pedidos de revalidação em

caso de cursos estrangeiros cujos diplomas já tenham sido objeto de revalidação nos últimos 10 anos.

A Resolução prevê ainda que refugiados no Brasil que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação, migrantes sem documentos e outros casos poderão ser submetidos à prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação.

Próximos passos

Deve-se monitorar a implementação da medida junto ao Ministério da Educação, ao Programa Bem Mais Simples e ao Grupo de Trabalho com a Andifes.

4.8.10. Projeto Refugiado Empreendedor

Com o objetivo de promover a cultura empreendedora entre refugiados e solicitantes de refúgio, inclusive facilitando a inclusão social dessa população à sociedade brasileira, a SNJ firmou parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae para oferecer, em um projeto piloto no Estado de São Paulo, capacitação em gestão empresarial, estimular a formalização do trabalho dos refugiados, bem como estimular o empreendedorismo na população refugiada de São Paulo.

O projeto foi concebido para ser realizado em quatro fases, assim concebidas: (i) educação à distância, (ii) trilhas presenciais de capacitação em empreendedorismo; (iii) sensibilização para formalização de empresas; e (iv) aproximação com instituições de microcrédito.

O Projeto Refugiado Empreendedor conta com diversos parceiros com objetivos em comum, como o Instituto de Reintegração de Refugiados – Brasil, a Associação de Assistência a Refugiados no Brasil (Oasis), a Biblioteca e Centro de Pesquisa América do Sul - Países Árabes (Bibliaspa), a Cáritas Arquidiocesana São

Paulo, o Eu Conheço meus Direitos (IKMR), a Associação Nacional de Juristas Evangélicos (Anajure) e a Missão Paz – São Paulo.

O Projeto tem duração prevista de 8 meses e, ao final, a meta é capacitar pelo menos 680 refugiados.

A formalização do acordo ocorreu no dia 1º de abril, na sede do Sebrae em São Paulo, com a presença do Secretário da SNJ e do Presidente do Sebrae nacional.

Na parceria, não houve dispêndio de recursos por parte da SNJ.

Todo a capacitação será ofertada de graça para os refugiados. Os cursos serão ministrados em inglês, em português e em espanhol. Se houver demanda suficiente e que justifique um curso em árabe, o SEBRAE o realizará.

Próximos passos

No dia 26 de abril de 2016, ocorreu palestra de sensibilização, na qual o SEBRAE explicou aos refugiados o que seria ensinado, o que eles aprenderiam e como seria a estrutura do curso. Foram distribuídas as senhas para capacitação em Ensino à Distância (EaD). A EaD terá dois módulos: (i) aprendendo a empreender; e (ii) iniciando um pequeno grande negócio.

Depois de concluída a trilha do empreendedor, o SEBRAE irá em conjunto com outros parceiros, promover um mutirão para a formalização desses refugiados no MEI.

Ao final do Projeto Refugiado Empreendedor, a SNJ precisa avaliar o resultado do curso para estender a parceria a outras unidades da Federação.

4.8.11. Acordo de Cooperação Técnica com o ACNUR

A SNJ e o ACNUR, no dia 1º de fevereiro de 2016, firmaram parceria que permitirá desenvolver ações conjuntas de proteção internacional e integração de refugiados e apátridas no Brasil. Essas ações serão planejadas pelo **Grupo de Articulação e Cooperação (GAC)**, criado por meio do acordo de cooperação e fortalecimento institucional firmado entre a SNJ e o ACNUR.

Agora, a SNJ e o ACNUR trabalharão no planejamento de ações articuladas e de apoio à acolhida, proteção, assistência, integração, comunicação e sensibilização, abrangendo também os solicitantes de refúgio e pessoas do Programa Brasileiro de Reassentamento Solidário.

Outros objetivos da cooperação são o aprimoramento de metodologias e técnicas de análise e processamento de diferentes dados e indicadores, avaliação de cenários e desenvolvimento de novas abordagens de financiamento. Também estão previstas estratégias de monitoramento e execução das metas estabelecidas pelo Plano de Ação do Brasil.

Próximos passos

Nomear os representantes e definir o plano de trabalho.

4.8.12. Reassentamento de refugiados no Brasil

Em 2015, como parte do Plano de Ação do Brasil (PAB), o ACNUR contratou um consultor internacional para prestar apoio técnico e consultoria para a avaliação do Programa de Reassentamento Solidário. Nos últimos meses, esse consultor visitou os cinco países que participam do programa e se reuniu com CONAREs, com outras entidades governamentais a nível nacional, estadual e municipal, bem como com grupos da sociedade civil e um número de famílias refugiados reassentados.

O relatório da avaliação foi apresentado em Buenos Aires, em 19 de novembro de 2015, na Reunião de Equipe Técnica de Pontos Focais dos CONAREs para Assuntos de Reassentamento.

A avaliação final do programa brasileiro não se deteve apenas ao reassentamento solidário, se deu de forma ampla, salientando que o Brasil tem cumprido seu papel como solução duradoura e possui capacidade técnica em reassentar tanto refugiados regionais (colombianos) como extracontinentais.

No decorrer do ano, entre casos novos e antigos, foram atendidos 57 refugiados, sendo 11 do exercício de 2015.

Próximos passos

Para 2016, após o processo de avaliação regional, deve-se retomar o Programa de Reassentamento de refugiados no Brasil, com definição de nacionalidade, quantidade de pessoas, bem como o local de reassentamento da próxima fase do programa em conjunto com o ACNUR.

4.8.13. Financiamento Privado

Paralelo à retomada do plano de reassentamento no Brasil, em 2016 está prevista a formulação de um programa de financiamento privado (*private sponsorship program*) para o reassentamento e para a integração de refugiados no Brasil.

Entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2016, a SNJ e o ACNUR trouxe ao Brasil missão oficial do Canadá para apresentação do programa de financiamento privado canadense ao governo brasileiro, às entidades sociais implementadores e a potenciais financiadores. Adotado no Canadá desde o final dos anos 1970, o modelo de patrocínio privado já beneficiou mais de 250 mil refugiados reassentados naquele país.

As oficinas de trabalho sobre o patrocínio privado de reassentamento de refugiados foram conduzidas pelo governo canadense e pelas entidades implementadoras, como a *The Multicultural Council of Windsor & Essex County*, a *Catholic Crosscultural Services* e o *Mennonite Central Committee*. A iniciativa foi promovida pela SNJ, pelo CONARE, pelo ACNUR e pela Embaixada do Canadá no Brasil.



Foto: Brasil, ONU e Canadá discutem financiamento privado para reassentamento e integração de refugiados em oficina realizada em São Paulo.

Próximos passos

Deverá ser enviado um questionário para coletar a avaliação dos participantes da missão. Posteriormente a isso, deverá ser iniciado um projeto piloto somente no Estado do Rio Grande do Sul, onde já há uma organização que implementa o reassentamento. Dessa forma, serão estruturados o local de chegada dos imigrantes, a recepção e a integração local.

Ainda, é preciso verificar quem tem interesse e quer participar dessa iniciativa, especialmente empresas, com o ACNUR incluído nessas tratativas.

4.8.14. Doação para o ACNUR

O governo brasileiro, por intermédio da SNJ, efetuou uma **contribuição voluntária** ao ACNUR no valor de **R\$ 5 milhões (cerca de US\$ 1,3 milhão)**, diante da pior crise humanitária desde a 2ª Guerra Mundial. O repasse da verba de assistência humanitária foi feito em parceria com a Coordenação-Geral de Ações Internacionais de Combate à Fome (CGFOME) do Ministério das Relações Exteriores (MRE), com recursos da [Medida Provisória nº 697](#), de 8 de outubro de 2015.

4.8.15. Campanha Sensibilização sobre Refúgio

No **Dia Mundial Humanitário**, em 19 de agosto de 2015, foi lançada campanha de sensibilização e de informação sobre o refúgio, com o objetivo de enfrentar a xenofobia, o preconceito, o ódio e o racismo. A iniciativa visava também informar a sociedade sobre os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil há décadas, bem como a legislação vigente sobre o tema. A campanha foi veiculada até o dia 24 de setembro de 2015, contendo 18 postagens nas redes sociais, incluindo duas *hashtags* sobre o tema, #Refugiados e #CompartilheHumanidade, que podem ser conferidas online ou no perfil do Ministério da Justiça no Facebook.

Segundo a Assessoria de Comunicação do MJ, a Campanha Refugiados teve um alcance de 19.575.900 milhões de pessoas, sendo que, dessas, foram 865.347 envolvidas, seja para curtir, para comentar ou ainda para compartilhar em sua página pessoal.

Próximos passos

Esta ação está concluída. Entretanto, é razoável avaliar a conveniência e a oportunidade de nova campanha em 2016.



Foto: Post veiculado na Campanha Refugiados em 8 de setembro.



Foto: Post veiculado na Campanha Refugiados em 17 de setembro.

4.8.16. Produção Científica

Em 16 de outubro de 2015, o CONARE assinou um Acordo de Cooperação com o ACNUR para trabalho conjunto para fomentar as ações da **Cátedra Sérgio Vieira de Mello** no Brasil. Esse acordo objetiva implementar ações de incentivo à pesquisa e à produção acadêmica relacionada ao Direito Internacional dos Refugiados.

Com esse acordo, a SNJ se compromete a promover capacitações em parceria com as instituições associadas à Cátedra, bem como disponibilizar editais de pesquisa ou concursos de artigos sobre temas relacionados aos temas da Cátedra e difundir campanhas de sensibilização a respeito do refúgio.

Nesse contexto, e já dando cumprimento ao propósito do Acordo, foi concluído e apresentado à Cátedra e ao ACNUR o **portal Refúgio em Diálogo**, com espaço para apresentação de teses, de dissertações e de artigos e para divulgação de seminários e de eventos. O site conta também com um fórum de debate.



REFÚGIO EM DIÁLOGO

PUBLICAÇÕES

- » Biblioteca de Refúgio da Universidade de Oxford
- » Biblioteca de Publicações do Acnur
- » Biblioteca Nacional de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado sobre refúgio

EDITAIS/CHAMAMENTOS

- » Edital de Chamamento de Voluntários
- » Vaga de Oficial de Elegibilidade em SP

INICIATIVA

NOTÍCIAS ACNUR

- » COP 21: Mudança climática, refugiados e moda
- » Fast Retailing e ACNUR Anunciam Novo Acordo
- » Campanha dos 16 Dias de Ativismo começa no Rio com refugiadas empoderadas
- » Cadernetas de Saúde para refugiados são lançadas no Rio de Janeiro
- » Celebridades da TV brasileira declaram apoio à causa do refúgio em show de crianças refugiadas

NOTÍCIAS MJ

- » Haitiano recebe cédula de identidade de estrangeiro
- » Ministério da Justiça apresenta plano de segurança dos Jogos Rio 2016
- » Portaria diminui burocracia para processos de naturalização no Brasil
- » Brasil Aprova na ONU Resolução de Combate à Corrupção
- » Seminário "Brasil e a Conferência de Haia" discute

Ambiente Acadêmico

Utilize esse espaço para discutir artigos científicos, livros ou outros materiais acadêmicos relacionados ao tema de refúgio. Colabore para desenvolver o conhecimento sobre esse tema no Brasil.

Foto: Portal Refúgio em Diálogo. Acesso: <http://www.participa.br/refugio>

Ainda, no âmbito do Ministério da Justiça, o **Pensando o Direito**, da Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL divulgou pesquisa no dia 13 de novembro de 2015 com o tema [Migrantes, Apátridas e Refugiados: subsídios para o aperfeiçoamento de acesso a serviços, direitos e políticas públicas no Brasil](#). Diversas das ações da SNJ no último ano e as recomendações explicitadas na conclusão dessa pesquisa são convergentes, a exemplo dos esforços de facilitação do acesso à documentação, cursos de línguas e moradia mencionados no item 4.8.9.

Próximos passos

Articular com a Cátedra Sérgio Vieira de Mello a utilização da plataforma “Refúgio em Diálogo”.

Soma-se a isso, inclusive, a previsão das 3 pesquisas constante do Acordo de Cooperação Técnica nº BRA/15/007 (ver item 10), objetivando oferecer um prognóstico claro nas áreas de migração e refúgio: “Infância e juventude: a integração, proteção e inclusão de crianças e adolescentes migrantes e refugiados”, “Integração de longo prazo de refugiados no Brasil” e “População estrangeira cumprindo pena no Brasil”.

4.8.17. Produção Científica

Uma vez concluída a tarefa de consolidação da base de dados do CONARE (vide item 4.8.6, letra “f”), obteve-se uma base de dados consistente e completa dessa unidade.

Diante do grande número de demandas repetitivas, por parte de solicitações da Lei de Acesso à Informação ou de jornalistas, optou-se pela medida de transparência prevista no art. 8º, §3º, incisos II e III: o fornecimento da íntegra da base de dados à sociedade.

Sendo assim, todos os dados da base do CONARE reunidos até a Plenária de 29 de abril de 2016 foram **disponibilizados em formato aberto** para consulta no

ambiente **Dados.MJ**, no link <http://dados.mj.gov.br/dataset/comite-nacional-para-os-refugiados>

Próximos passos

Atualizar periodicamente a base de dados disponível no site Dados.MJ.

4.9. Política para Apatridia

De acordo com o ACNUR, ser apátrida significa não possuir nacionalidade ou cidadania. É quando o elo legal entre o Estado e um indivíduo deixa de existir. Estima-se que pelo menos 10 milhões de pessoas em todo o mundo são apátridas, e a cada dez minutos um bebê nasce sem ter nacionalidade reconhecida por nenhum Estado. Não ter nacionalidade implica em não ter acesso a direitos básicos e serviços oferecidos normalmente pelos países aos seus cidadãos.

Nesse sentido, o ACNUR lançou a campanha "Eu Pertença" ("*I Belong*"), que pelos próximos dez anos pretende acabar com a apatridia – um limbo jurídico para milhões de pessoas em todo o mundo, sem nacionalidade e garantias de seus direitos humanos.

As Nações Unidas editaram duas Convenções Internacionais sobre Apatridia. A primeira delas, a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, foi aprovada pela ONU em 28 de setembro de 1951. A segunda é a Convenção das Nações Unidas para a Redução dos Casos de Apatridia, aprovada em 30 de agosto de 1961. A Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas foi promulgada, no Brasil, pelo **Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002**.

Em 18 de agosto de 2015, no Dia Mundial Humanitário, a Presidenta da República, com a edição do Decreto nº 8.501, promulgou a Convenção das Nações Unidas para a Redução dos Casos de Apatridia (de 1961) no Brasil. O processo de ratificação havia se iniciado em 2007, quando o país endossou o texto da convenção.

Com o Decreto assinado pela Presidenta Dilma Rousseff, o processo foi concluído e a Convenção está plenamente válida no Brasil.

Antes mesmo de ratificar a Convenção, o Brasil já vinha tomando ações efetivas para prevenir e erradicar a apatridia. Além de conceder a nacionalidade brasileira a todas as pessoas nascidas em seu território, inclusive filhos de estrangeiros, o país também reconhece como brasileiros os filhos de seus nacionais nascidos no exterior.

Este reconhecimento se consolidou por meio de uma reforma constitucional ocorrida em 2007, por meio da Emenda Constitucional nº 54, que solucionou o problema dos chamados **Brasileirinhos Apátridas** – filhos de brasileiros nascidos no exterior e que não conseguiam adquirir uma nacionalidade. Com isso, o Brasil entra para o seleto grupo de países não geradores de apátridas, se alinhando a mais 64 países no esforço conjunto para reduzir o drama de pessoas que, por vários motivos, foram tolhidas do direito de ter uma nacionalidade.

Por fim, a desburocratização do Decreto de Migração, por meio do [Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016](#) (vide item 9.7 deste relatório) também proporcionou avanço na política de erradicação da apatridia. Em sintonia com as convenções internacionais citadas, o Decreto extingue a exigência de que o migrante, ao se naturalizar, renuncie expressamente à sua nacionalidade anterior. A redação anterior da norma demandava essa declaração expressa, no ato de entrega do certificado de naturalização pelo juiz. O rito de renúncia à nacionalidade, superado, estranho aos preceitos da Constituição cidadã de 1988, deixou de ser previsto.

Próximos passos

Em 2015, além da promulgação da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, a SNJ concluiu proposta de texto legal a ser incorporado ao PL de Migrações que tramita na Câmara dos Deputados (vide item 4.1), a fim de disciplinar o regime de reconhecimento e de proteção de apátridas no Brasil.

5. ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, institucionalizada com o Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, internaliza a ratificação da **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional** e seus protocolos adicionais – entre os quais o **Protocolo de Palermo, de 2004**, que estabelece princípios e diretrizes de atuação e define o tráfico de pessoas como:

“o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos”.

5.1. II Plano Nacional ETP e o Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação

A Portaria Interministerial nº 634/2013, aprovou o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e instituiu o Grupo Interministerial (GI) de monitoramento e avaliação deste plano. O GI é integrado por 17 órgãos, responsáveis pela execução, monitoramento e avaliação das 115 metas do II PNETP, podendo propor ajustes técnicos e de prioridades, recomendações e prazos que visam garantir a integralidade de seu desenvolvimento e cumprimento.

O GI, nos dois primeiros anos, se reuniu quadrimestralmente e, a partir da avaliação intermediária de janeiro de 2015, passou a se reunir semestralmente. Entre 2013 e 2015 aconteceram oito reuniões e foram produzidos sete **relatórios de acompanhamento das metas do II PNETP**. Além do GI, também acompanham a execução do II PNETP, a Coordenação Tripartite e o CONATRAP.

Próximos passos

Em 2016, serão realizadas duas reuniões e produzidos mais dois relatórios de monitoramento. Com o término do período de implementação do II PNETP, será realizado o Encontro Nacional da Rede de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas no Brasil (meta 2.A.4), para a avaliação final de execução e planejamento do próximo ciclo de ações.

Está prevista, no âmbito do acordo de cooperação técnica com o PNUD, parceria com o UNODC e contratação de consultoria com o objetivo de realizar avaliação de resultados do II PNETP e possibilitar a formulação, em formato participativo, do III PNETP.

Além disso, estão prontas para publicação duas minutas de edital de pesquisa, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº BRA/15/007 com o PNUD (vide item 10), destinadas à produção de subsídios para a política de ETP: “Consolidação de Dados e Estatísticas do Enfrentamento do Tráfico de Pessoas” e “Recrutamento do Tráfico de Pessoas na Internet”.

5.2. Rede Nacional de Núcleos e Postos de ETP

Paralelamente ao trabalho de fortalecimento da rede de Núcleos de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas (NETP), estudos, como a pesquisa Enafron (Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira) e o **Projeto Migrações Transfronteiriças – MT Brasil**, identificaram a necessidade de favorecer o trabalho de instituições que atendem migrantes e vítimas de tráfico de pessoas nos municípios de fronteira. Desde então, foram ampliados os esforços na capacitação de atores locais (de governo ou não) que atendam e prestem apoio a migrantes e possíveis vítimas de tráfico de pessoas em estados onde o Brasil faz fronteira com outros países. Em 2015, foram realizadas três capacitações (Belém/PA,

Oiapoque/AP e Corumbá/MT). Para 2016, estão previstas outras cinco capacitações (Boa Vista/RR, Foz do Iguaçu/PR, Cáceres/MS, Rio Branco/AC e Uruguaiana/RS).



Fotos: Capacitações da Rede Nacional de Núcleos e Postos.

Além disso, no último ano, foram realizadas duas reuniões técnicas e divulgados relatórios semestrais das atividades da rede, que estão disponíveis no **site do Ministério da Justiça**. Para orientar as atividades dessa rede nacional foram produzidos três guias (referência, atuação e formação) que também estão disponíveis no **site do Ministério da Justiça**. No âmbito do projeto MT – Brasil será publicado, ainda em 2016, um Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados e Vítimas de Tráfico de Pessoas em áreas de fronteira.



Foto: 12ª Reunião Técnica da Rede Nacional de ETP – Brasília/DF

Em 2015, foram também formalizados três Acordos de Cooperação Técnica com entes federados (Distrito Federal e os municípios do Rio de Janeiro e de São

Paulo) e foi renovado um Acordo com a Infraero, para a instalação de postos de atendimento em aeroportos, com o intuito de institucionalizar e reforçar o trabalho em rede.

Próximos passos

O objetivo, em 2016, é formalizar a cooperação com os entes federados que já integram a rede e estimular o ingresso de novos participantes, para potencializar a atuação em rede nacional. Com a assinatura destes termos de cooperação os entes federados alinham-se, formalmente, às diretrizes da Política Nacional de ETP.

Para o ano de 2016 estão programadas várias ações de fortalecimento e incidência do Enfrentamento ao Tráfico de pessoas:

- Duas reuniões Técnicas da Rede Nacional;
- Três reuniões ordinárias do Conatrap e três reuniões preparatórias com os coordenadores de comissões permanentes deste Comitê;
- Duas reuniões ordinárias do GI de Monitoramento do II PNETP;
- Avaliação do II Plano Nacional de ETP e organização do Encontro Nacional de Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (ação prevista no PRODOC SNJ/PNUD/UNODC – vide item 10), previsto para 2017;
- Reuniões periódicas com a Coordenação Tripartite da Política Nacional;
- 3ª Semana Nacional de Mobilização para o ETP (25 a 30 de julho);
- 3ª Edição do Prêmio Libertas;
- Lançamento do Relatório Nacional de ETP, com dados de 2014 e 2015 (ação prevista no Prodoc SNJ/PNUD/UNODC);
- Pesquisa acerca da relação entre as novas tecnologias de comunicação, as redes sociais virtuais e o tráfico de pessoas (meta 4.A.8 do II PNETP - ação prevista no Prodoc SNJ/PNUD/UNODC)
- Cinco capacitações em estados de fronteira, no âmbito do projeto Migrações Transfronteiriças;
- Acompanhamento dos acordos de cooperação técnica firmados e a articulação com outros entes federados para a assinatura de novos acordos; e
- Preparação para construção do III Plano Nacional de ETP com a estratégia de atuação do Estado brasileiro pós 2016.

5.3. Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Conatrap

Criado para articular a atuação de órgãos e entidades públicas e privadas em apoio à implementação da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, o Conatrap (instituído pelo [Decreto nº 7.901](#), de 4 de fevereiro de 2013), é

a instância nacional de participação social da política. O comitê propõe estratégias de ações, desenvolve estudos sobre o tema e monitora os planos nacionais em articulação com as demais políticas e ações transversais de conselhos nacionais e comitês locais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

O Comitê é formado por sete ministérios, sete organizações da sociedade civil, dez conselhos nacionais de políticas transversais ao tráfico de pessoas e ainda dois observadores permanentes.

COMPOSIÇÃO DO CONATRAP



Internamente, quatro comissões permanentes dividem-se no debate e na preparação das temáticas a serem levadas para o plenário do CONATRAP, são elas: a) do Marco Legal; b) do Orçamento e Monitoramento; c) da Comunicação, Produção, Disseminação de Conhecimento; e d) Articulação e Fortalecimento da Rede.



No ano de 2015, o Conatrap realizou três reuniões ordinárias, onde debateu e aprovou seu Regimento Interno (publicado no DOU de 29 de abril de 2016, por

meio da **Resolução CONATRAP nº 1, de 26 de abril de 2016**) e tratou de temas como a discussão e análise dos projetos de lei sobre o ETP que tramitam no Congresso Nacional emitindo, inclusive, nota com sugestões do Comitê ao relator, senador Ricardo Ferraço (ver item subsequente, 5.4). Merecem destaque na agenda 2015 do Conatrap: a avaliação das ações da campanha de mobilização Coração Azul; a análise do relatório de avaliação intermediária do II PNETP; a discussão do relatório nacional sobre o Tráfico de Pessoas (2013), lançado em junho de 2015; e o debate acerca da correlação entre tráfico de pessoas, migração e refúgio.



Foto: Campanha Coração Azul, contra o tráfico de pessoas.



Foto: Lançamento da campanha Coração Azul, contra o Tráfico de Pessoas.

Além dessas pautas, o CONATRAP deliberou e aprovou acerca dos fluxos de decisão do próprio Comitê e acerca da recondução das entidades da sociedade civil para o biênio 2016-2017 (conforme prevê o Decreto nº 7.901/2013).

5.4. Marco Legal do Tráfico de Pessoas

Uma das linhas de operação do PNETP é o aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento ao tráfico de pessoas. O assunto relativo à correta tipificação do tráfico de pessoas está sendo tratado em duas proposições: no [PLS nº 479/2012](#) e no [SDC nº 02/2015](#) (Substitutivo da Câmara dos Deputados), ambas em trâmite no Senado Federal.

O PLS nº 479/2012 foi fruto da CPI do Senado Federal sobre Tráfico de Pessoas. Encaminhado à Câmara dos Deputados, foi apreciado em Comissão Especial, junto com o projeto de lei oriundo da CPI de Tráfico de Pessoas daquela Casa, PL nº 7.370/2014, e outros projetos de mesma temática. A proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 26 de fevereiro de 2015 e retornou ao Senado Federal para apreciação final.

No decorrer dos trabalhos da CPI do Senado Federal, a SNJ realizou *workshops*, orientados pelas recomendações estratégicas do II Plano Nacional de

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que apontaram para a necessidade de um novo texto legal que acompanhasse as seguintes diretrizes:

- transversalidade da política e dos mecanismos para o enfrentamento do tráfico de pessoas;
- o bem jurídico protegido é a dignidade humana e não apenas a dignidade sexual;
- definição do "Tráfico de Pessoas" em um único tipo, com aumento de pena para a ocorrência transnacional;
- ampliação das modalidades de exploração que, atualmente, se limita à exploração sexual nos artigos 231 e 231-A do Código Penal Brasileiro;
- evitar a criminalização da prostituição livre e autônoma com a adequação do texto do tipo penal acima referido;
- proporcionalidade da pena (recrudescimento, pena de multa e a possibilidade de redução da pena para o agente primário, de bons antecedentes e que não integre organização criminoso);
- aumento da pena (nos termos vigentes, traficar pessoas tem pena inferior ao tráfico de drogas e armas);
- aplicação da pena de multa, revertendo-se os recursos para ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- reforçar a questão da irrelevância do consentimento da vítima;
- criar mecanismos de responsabilização da pessoa jurídica;
- reversão e perdimento de bens;
- fortalecer a Cooperação Jurídica Internacional em matéria Penal e Civil;
- criação de sistema de informações e monitoramento do tráfico de pessoas no Brasil e de fundo específico, o Fundo Nacional de Justiça, com linhas de financiamento para as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas (Meta II Plano);
- evitar a criminalização da migração; e
- garantias legais de direitos para as vítimas.

As duas propostas contêm grande parte dessas diretrizes e, vistas separadamente, representam grande avanço para o enfrentamento do tráfico de pessoas, uma vez que o Brasil é um dos poucos países ratificadores da Convenção da Organização das Nações Unidas de Combate ao Crime Organizado Transnacional e dos protocolos que ainda não instituiu lei geral sobre o tema.

Ainda, ambas as proposições vão além da mera tipificação do crime e assumem contornos de lei geral, ao ampliar o alcance normativo dos eixos, diretrizes e princípios norteadores da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, até então, presentes apenas no seu decreto instituidor.

Como principais características dos dois projetos, podem ser destacados como pontos positivos:

- o seguro desemprego à vítima identificada pela fiscalização do trabalho, como submetida a condição análoga à de escravo e à exploração sexual, e também do migrante vítima de tráfico beneficiário de visto ou residência permanente (art. 13, PLS 479);
- concessão de visto permanente ou de permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas (conforme Resolução nº 93 do CNIG). Podendo o visto ser concedido, inclusive, a título de reunião familiar (art. 18-A, PLS 479);
- a criação de sistema de informações visando a coleta de dados para orientar o enfrentamento do tráfico de pessoas (art. 9º, PLS 479);
- revogação dos dispositivos penais vigentes (arts. 231 e 231-A do Código Penal) e criação de novo tipo penal, criando novas modalidades de exploração, antes restrita à exploração sexual, passando a enfatizar que o bem tutelado é a dignidade da pessoa humana (art.11, PLS 479). A proposição da Câmara (PL 7.370/2014) também apresenta este avanço (art. 12). Dentro do possível, sugere-se escolher o melhor de cada texto;
- A irrelevância do consentimento da vítima, elemento fundamental para a caracterização do tráfico e recomendado nos protocolos

internacionais, bem como por especialistas da área, está expressamente disposto no projeto da Câmara (art. 12). Este aspecto esteve presente nos primeiros textos do Senado, mas acabou não prevalecendo no texto final;

- Nas duas proposições, a retirada do termo prostituição do texto do novo tipo penal;
- As modalidades de exploração estão mais bem delineadas no art. 11 do PLS 479 (adoção ilegal; exploração sexual; trabalho em condições análogas à escravidão; remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo; e submissão a qualquer tipo de servidão);
- Os dois projetos também preveem disposições processuais penais sobre perdimento de bens produto do crime e cooperação internacional (art. 5º);
- Ambos preveem o recrudesimento da pena (hoje menor que o tráfico de drogas e armas); e
- O projeto da Câmara avança com acréscimos de artigos que alteram o Código de Processo Penal.

Dentre os pontos que merecem atenção, devem ser destacados:

- O Substitutivo da Câmara, no art. 7º, cria confusão entre institutos distintos, como tráfico de pessoas e refúgio, que devem ter tratamentos específicos. O texto do PLS 479 (art. 12) está mais adequado às convenções internacionais das Nações Unidas;
- A proposição da Câmara (art. 10) cria um polêmico Cadastro Nacional de Traficantes de Seres Humanos, que fere pactos internacionais e afronta a dignidade da pessoa, os direitos dos presos e macula a possibilidade de reeducação para reinserção social; e
- O projeto da Câmara ainda extrapola ao disciplinar sobre a contratação de modelos e atletas, e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Pelé e à Lei de Transplantes. Nestes pontos, sugere-se a consulta às pastas pertinentes (MMIRDH, MDS, MTPS, ME, MS).

O projeto encontra-se hoje sob análise do Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Próximos passos

Realizar, em articulação com a SAL/MJ, reuniões com o Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) e sua equipe de assessores e consultores, com vistas à aprovação célere do Projeto de Lei.

6. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

A Classificação Indicativa é a informação à família sobre as faixas etárias para as quais obras audiovisuais (televisão, mercado de cinema e vídeo, jogos eletrônicos, aplicativos e jogos de interpretação – RPG) não são recomendáveis. As obras para Cinema, DVD, Jogos em mídia física e RPG são analisadas previamente (classificação prévia) pelo Ministério da Justiça para que possam ser oferecidas ao público com a informação da classificação indicativa. As obras destinadas à televisão aberta, por assinatura, vídeos por demanda, jogos *online* e aplicativos são classificados pelas emissoras, produtores ou desenvolvedores (autoclassificação) e, quando disponibilizadas ao mercado, são monitoradas pelo Ministério.

Em 2015, a atividade de monitoramento da programação de TV, da Coordenação de Classificação Indicativa, produziu no SEI 2.709 relatórios de análises. De 1º de janeiro a 31 de março de 2016, foram 658 relatórios.

Deste montante, nove obras tiveram pedidos de esclarecimentos (2 quanto à forma e 7 quanto ao conteúdo), o que representa um índice expressivo de convergência da autoclassificação das emissoras com os critérios da Classificação Indicativa.

Próximos passos

Com a publicação do Projeto BRA/15/007, acordo de cooperação técnica com o PNUD, serão contratados consultores para auxiliar a SNJ a desenvolver aplicativo de autoclassificação, a exemplo do IARC (vide item 6.1). Uma ferramenta de *software* que permita aos produtores, emissoras de TV, empresas de vídeo por demanda, entre outros, a autoclassificação de obras audiovisuais através da resposta de questionário que resultará em atribuição das faixas etárias não recomendáveis. Além disso, o aplicativo funcionará como um canal com a sociedade que poderá participar através de enquetes, opinando sobre a classificação e os conteúdos das obras.

6.1. Classificação de Jogos Eletrônicos

Jogos eletrônicos e aplicativos são analisados seguindo a metodologia e os critérios do **Guia Prático**. Nos últimos anos, com a migração destes produtos de entretenimento do mercado físico (DVD, Blu-ray, cartuchos de jogos) para o mercado digital (download direto para o aparelho), o grande número de produtos digitais inviabiliza a utilização do método tradicional de análise prévia para jogos e aplicativos disponibilizados em lojas virtuais. Isso, tanto em razão da dinâmica e do grande volume de títulos deste mercado, como pela sua natureza transnacional.

Para os games disponíveis em lojas virtuais foi criada a opção do **Sistema IARC** - *International Age Rating Coalition* (Coalizão Internacional de Classificação Etária) como alternativa prática para a autotclassificação.



Foto: Plataforma Internacional do Sistema IARC.

O sistema é resultado de uma parceria entre a SNJ e diversas agências internacionais, como a [Entertainment Software Rating Board – ESRB](#) (EUA e Canadá), a [Pan European Game Information – PEGI](#) (Europa), a [Classification Board](#) (Austrália) e a [Unterhaltungssoftware Selbstkontrolle – USK](#) (Alemanha). Todas com sistemas de classificação reconhecidos e confiáveis.

Basicamente, o criador de um novo jogo/aplicativo, responde um único questionário online e, em poucos minutos obtém, sem custo, a classificação indicativa oficial dos 36 países participantes. O sistema é capaz de processar grande volume de aplicativos e evita replicação do processo de classificação de um mesmo aplicativo em lojas virtuais. Além disso, possibilita a classificação para diferentes países, incorporando a regulamentação e as peculiaridades culturais nacionais e permite correção da classificação indicativa atribuída. Outra vantagem é que potencializa as reclamações e denúncias – aplicativos são testados em cada região, garantindo a correção global das classificações atribuídas.

Uma vez prontos para serem comercializados em dezenas de países, após a autoclassificação, os games e aplicativos são monitorados pela SNJ e pelas agências parceiras.

O sistema IARC foi a alternativa moderna, confiável e sem burocracia que a Classificação Indicativa encontrou para acompanhar a mudança radical do mercado de jogos eletrônicos, que migrou rapidamente da mídia física (cartuchos, CDs e DVDs) para games e aplicativos disponibilizados de forma virtual (em *app stores*). Hoje, com este novo sistema, foi possível chegar a mais de 1,3 milhões de jogos e aplicativos com a classificação brasileira (símbolos e critérios).

Para as mídias físicas, as produtoras e as distribuidoras de jogos eletrônicos enviam para análise prévia do Ministério da Justiça um pedido fundamentado de Classificação Indicativa com o jogo, sinopse, uma cópia do jogo ou um vídeo demonstrativo abrangente dos seus conteúdos (*gameplay*).

No caso de RPG, a análise é feita previamente por requerimento das editoras ou distribuidoras, que devem encaminhar ao Ministério uma cópia do livro do jogo.

A Coordenação de Classificação Indicativa produziu 360 relatórios de análises prévias de jogos frente a 5.631 de monitoramento no painel de controle do sistema IARC, que alcançou aproximadamente 1,3 milhão de jogos autotclassificados, desde seu lançamento até janeiro de 2016.

6.2. TV por assinatura

Em 2015, 2.335 obras foram analisadas quanto a adequações e propriedade dos símbolos da classificação indicativa em obras exibidas na TV por assinatura.

7. ENTIDADES SOCIAIS

Entre as competências da SNJ está o credenciamento de entidades de direito privado sem fins lucrativos, como Utilidade Pública Federal (UPF), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e de Organizações Estrangeiras (OE), que buscam autorização para funcionar no país. Atualmente, 13 mil entidades têm título de UPF, 7.111 são qualificadas como OSCIP e 114 organizações estrangeiras estão autorizadas a funcionar no país.

Em 2015, a ênfase das ações foi a melhoria nos processos e na gestão, e a participação nas **discussões para aperfeiçoamento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, por meio da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito do Programa Bem Mais Simples, coordenado pela Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa. 2015 foi o ano em que o MROSC, amplamente discutido nos anos anteriores, tornou-se vigente após amplos debates capitaneados pelo Executivo Federal. A participação da SNJ nesses debates se deu no sentido de estimular propostas de simplificação do regime de funcionamento das entidades qualificadas, de modo a repensar o modelo existente no país (vide itens 9.13 e 9.14).

7.1. Credenciamento de Entidades

A **Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016**, dispôs sobre os critérios e os procedimentos a serem observados nos pedidos de credenciamento, processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça. A norma trouxe disposições com relação às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e regulamentou o procedimento de autorização de funcionamento de Organizações Estrangeiras no país, e está de acordo com os esforços recentes de desburocratização da SNJ desenvolvidos junto ao [Programa Bem Mais Simples](#).

Além da definição de procedimentos claros e ágeis, é necessário repensar o modelo atualmente vigente do credenciamento de entidades sociais.

Hoje, para se tornar uma OSCIP, a organização da sociedade civil precisa encaminhar extenso rol de documentos (Estatuto, com cláusulas obrigatórias; declarações; ata de eleição de diretoria) e aguardar até 45 dias para decisão do Ministério da Justiça. Das 7.017 OSCIPs reconhecidas no âmbito federal, pouco mais de 2.500 anualmente cumprem as exigências burocráticas para renovar sua qualificação.

Essas exigências incluem encaminhar prestações de contas anuais via sistema CNES; encaminhar balanço contábil, o que geralmente exige a contratação de profissionais especializados; e comunicar ao MJ sistemicamente alterações estatutárias, com autenticação em cartório.

Sendo assim, todas as OSCIPs tituladas estão sujeitas a um controle cartorial e burocrático, mesmo que efetivamente não celebrem parcerias com o Estado. Porém, com a aprovação do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019, de 2014, MROSC, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 2016), inovações foram trazidas à relação entre Estado e OSCs, sem atualização das normativas previamente existentes.

No caso das OSCIPs, segundo o sistema CNES/MJ, o número de termos de parceria declarados em 2014 foi 23. Ou seja, menos de 1% das OSCIPs atualizam corretamente os dados cadastrais – e, portanto, estariam habilitadas ao termo de parceria –, efetivamente os celebram. Essas entidades geralmente fazem uso do convênio como instrumento de contratualização com o Estado, o que é indicativo de pouca utilidade dos mecanismos de parceria originalmente previsto pela Lei das OSCIPs (Lei nº 9.790/1999), ao menos no que tange às relações com a União.

Nesse sentido, faz-se necessário repensar o modelo de titulação ou qualificação de entidades que, a despeito de introduzir exigências documentais, não tem sido capaz de promover a transparência e a fiscalização de forma efetiva. De todo modo, enquanto essas discussões ocorrem em âmbito de governo, a SNJ elaborou, em parceria com a SAL e a Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, a referida Portaria MJ nº 362/2016, que regula o procedimento de qualificação de

OSCIPs e de autorização das organizações estrangeiras sem fins lucrativos, conferindo maior clareza e segurança aos procedimentos em trâmite na SNJ.

É necessário, em resumo, formular soluções para ampliar a transparência e o controle social, preservando a autonomia da sociedade civil organizada, alterando assim a superada lógica de que um credenciamento burocrático por parte do Estado seja a forma mais eficiente de fiscalização. Um avanço nesse sentido é a iniciativa do Mapa das Organizações da Sociedade Civil (art. 81 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016), gerido pelo IPEA e apoiado pela SNJ (vide item 9.13).

7.2. Registro de empresas para execução de serviços de microfilmagem

Foram iniciadas, no âmbito do Programa Bem Mais Simples, discussões sobre as possibilidades e os desafios de modernizar a legislação referente a microfilmagem e digitalização de documentos. Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Governo Federal, a promulgação do Decreto do processo administrativo eletrônico na administração pública federal ([Decreto nº 8.539/2015](#)), bem como a insuficiência da legislação atualmente disponível sobre digitalização de documentos, os procedimentos para sua validade e a possibilidade de descarte após a digitalização ([Medida Provisória 2.200-2/2001](#), [Lei nº 12.682/2012](#) e [arts. 23 e 24 da Lei nº 12.865/2013](#)), essa é uma necessidade.

7.3. Concessão de medalhas por ato de bravura

Até 2015, cabia à SNJ a análise dos pedidos de concessão de medalhas de distinção, em conformidade com o [Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889](#). Trata-se de condecoração processada pelo Ministério da Justiça e concedida pela Presidência da República, mediante requerimento formulado por governadores, ministros das forças armadas ou membros do poder legislativo, às pessoas que tenham cometido atos de bravura. Com a alteração na Estrutura Regimental do Ministério da Justiça promovida pelo [Decreto nº 8.668, de 2016](#), a SNJ sugeriu a

adequação dessa atribuição, que foi transferida à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

8. ACESSO À JUSTIÇA

Observação: este item refere-se a iniciativas que, ao longo do período coberto por este relatório, estavam em curso no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário quando suas atribuições foram transferidas à Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, em 5 de abril de 2016, por força do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016.

Com o objetivo de tornar o Sistema de Justiça mais moderno, efetivo e democrático, o Governo Federal dedicou-se, em 2015, a diferentes projetos que promovessem o acesso à justiça, principalmente para a população de baixa renda.

Para assegurar o acesso à justiça, é necessário entender os principais problemas e desafios que tornam a efetivação de direitos um entrave para a população. Nesse sentido, foi criado, em 2013, o Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça (CEJUS), incumbido de coordenar atividades de caráter científico destinadas ao conhecimento sobre o Sistema de Justiça Brasileiro. Desde então, foram produzidas doze pesquisas sobre temas diversos, destacando-se, entre outras, a publicação “Estudo sobre o Tempo Médio do Processo de Homicídio” e o estudo sobre “Violência Doméstica Fatal: o Problema do Femicídio Íntimo no Brasil”². Foram, também, lançadas três edições da **Revista Diálogos sobre a Justiça**, com o objetivo de problematizar temas importantes para o acesso à justiça no Brasil, como a mediação e o novo Código de Processo Civil.

Aproveitando o crescente alcance da internet no território brasileiro, o Governo Federal lançou, em 2013, o [Portal Atlas de Acesso à Justiça](#), ferramenta que possui três importantes funcionalidades. A primeira é a possibilidade de o cidadão encontrar a porta de acesso à justiça que esteja mais próxima de sua localidade, por meio de informações georreferenciadas. Essa porta pode ser encontrada tanto pela escolha de um órgão específico, quanto pela busca a partir do problema que precisa

² Todas as pesquisas coordenadas pelo CEJUS estão disponíveis no link <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/reforma-do-judiciario/cejus/publicacoes/capa>.

ser resolvido. A segunda ferramenta é o “ABC dos Direitos”, dicionário que traduz termos jurídicos em linguagem leiga para que toda a população possa ter conhecimento de seus direitos.

A terceira ferramenta são os indicadores sobre acesso à justiça no Brasil. Em conjunto com a Universidade de Brasília, o Governo Federal construiu o **Índice Nacional de Acesso à Justiça (INAJ)**, que permite avaliar a situação, em cada estado, dos órgãos de acesso à justiça (essenciais, judiciais e extrajudiciais) e quantidade de operadores que neles atuam em relação à população nesses estados. Medido desde 2013, o INAJ avançou para análises detalhadas sobre justiça estadual, federal e do trabalho, além de ter permitido a criação, em 2015, de dois novos indicadores: o Indicador de Despesas da Justiça e o Indicador Nacional de Acesso à Justiça para as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

Destaca-se que o acesso à justiça não se esgota no acesso às instituições do Poder Judiciário, uma vez que pode ser entendido como todas as formas, práticas, iniciativas ou instituições que permitam aos cidadãos a proteção e a reparação de eventual lesão a seus direitos. Nesse sentido, a mediação extrajudicial assumiu novo patamar no aparato institucional brasileiro com a aprovação da **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, conhecida como Lei de Mediação**. Ao definir o instituto da mediação e estabelecer regras para seu uso em âmbito judicial e extrajudicial, a nova Lei abre espaço para o estímulo e o fortalecimento de um importante método autocompositivo de conflitos que tende a ser mais barato e mais célere que o processo judicial.

8.1. Portal Atlas de Acesso à Justiça

O [Portal Atlas de Acesso à Justiça](#), instituído pela Portaria nº 3.007, de 28 de novembro de 2012, lançado em dezembro de 2013, é o resultado de cooperação entre o Ministério da Justiça e a Universidade de Brasília visando a três objetivos: a construção de um mapa de endereços do Sistema de Justiça, a elaboração e

divulgação de indicadores nacionais de acesso à justiça e a construção de conteúdos de educação em direitos.

O Portal Atlas oferece, entre outros serviços, um mapa que permite aos usuários identificar e localizar as unidades do Sistema de Justiça do Brasil de modo georreferenciado, considerando as dimensões essencial, judicial e extrajudicial. Isso significa que, ao digitar seu endereço ou o endereço onde esteja, o cidadão tem condições de traçar rotas ou saber onde se encontram as mais próximas vias de informações, de proteção e de efetivação dos seus direitos, tais como Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados e suas seções e subseções, Cartórios e Serventias, Delegacias de Polícias, Postos do INSS, entre outros. São mais de 60.000 endereços do Sistema de Justiça cadastrados, permitindo ao cidadão ampla informação à rede de atendimento.

Um dos diferenciais do Portal foi o desenvolvimento inédito de um Indicador Nacional de Acesso à Justiça (INAJ). Lançado em 2013, o INAJ permite mensurar e monitorar o acesso à Justiça no Brasil.

Buscando mensuração ainda mais específica do acesso à Justiça, em 2015, o INAJ continuou sendo desenvolvido e foi desmembrado, também, em Indicadores da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho. O Atlas avançou, ainda, na construção de um indicador para mulheres em situação de violência doméstica e familiar – com o fito de mapear a atenção e a proteção oferecidas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar – e de um indicador que mede as despesas por ramo da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho.

Dessa forma, o estudo sobre acesso à justiça iniciou 2016 com novas formas de mensuração e análise, uma vez que foram elaborados outros cinco indicadores além do INAJ:

- Indicador Nacional de Acesso à Justiça Estadual;
- Indicador Nacional de Acesso à Justiça Federal;
- Indicador Nacional de Acesso à Justiça do Trabalho;

- Indicador Nacional de Acesso à Justiça para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar; e
- Indicador de Despesas da Justiça.

A análise dos indicadores e o cálculo dos respectivos índices estão disponíveis no [Caderno Atlas](#).

Ademais, foi lançada em 2015 uma nova ferramenta do Atlas, intitulada Direcionamento de Serviços, a qual possibilita que o cidadão ou cidadã encontre uma porta de acesso a partir da descrição de seu problema, e não apenas da identificação de um órgão específico do Sistema de Justiça. Tal ferramenta é importante por ampliar o alcance do Atlas, uma vez que permite a indicação de portas de acesso de maneira mais intuitiva, não exigindo qualquer conhecimento, por parte do usuário, sobre a estrutura do sistema de justiça. Isso significa que além de procurar por temas (como “comercial”, “defesa do consumidor” ou “segurança pública”) ou por órgãos (“juizado especial federal”, “justiça do trabalho” ou “Conselho Nacional do Ministério Público”), o cidadão pode agora realizar a busca também pelo problema que o aflige (como “perdi meus documentos”, “violência doméstica” ou “cobrança indevida”), consulta essa que o orientará sobre qual órgão público procurar. Ao ampliar e simplificar as modalidades de busca, a capilaridade do Atlas é potencializada.

O alcance do Portal é ilustrado pelos números de acesso que ele recebeu no ano de 2015:

Índice do mês	Visualizações de página		
Janeiro	67.872	Julho	60.646
Fevereiro	55.998	Agosto	51.884
Março	69.712	Setembro	47.684
Abril	80.245	Outubro	26.076
Maiο	62.079	Novembro	19.419
Junho	56.515	Dezembro	13.511
		Total	611.641

O Projeto Atlas está disponível também, desde junho de 2014, em aplicativos desenvolvidos para plataformas Android, IOS e Windows Phone.

Aplicativo	Número de downloads
Android – Google Play	2.009
Apple Store:	456
Windows Phone:	67
Total	2.532

Próximos passos

O Portal Atlas deverá seguir na mensuração anual dos indicadores criados, de modo a montar série histórica que permita análises quantitativas e qualitativas empiricamente referenciadas. Há, ainda, a possibilidade de incorporação de informações sobre outros tipos de informações – como atendimento a imigrantes –, permitindo maior alcance do serviço prestado por meio do Atlas.

8.2. Mediação e a Escola Nacional de Mediação e Conciliação

A mediação é uma atividade técnica autocompositiva de solução de conflitos. Exercida por terceiro imparcial que é escolhido ou aceito pelas partes em disputa, a mediação auxilia na promoção do diálogo e na busca de soluções conjuntas. Diferentemente dos meios heterocompositivos de solução de conflitos (como ocorre no processo judicial típico), nos meios autocompositivos os próprios sujeitos em disputa buscam a resolução da lide por meio da conversa direta e do estabelecimento de um acordo que seja considerado benéfico para ambos.

A solução de conflitos de maneira autocompositiva é uma prática recente no Brasil e impulsionada, entre outros aspectos, pelo alto congestionamento dos tribunais. A pesquisa Justiça em Números, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, mostra que a Justiça Estadual recebeu, em 2014, um total de 20,1 milhões de processos. Embora esse quantitativo tenha significado redução de 2,0% em relação a 2013, e apesar do aumento de 2,6% no total de processos baixados, a taxa de congestionamento manteve-se estável

em 74%. Isso significa que, de cada 100 processos que tramitaram na Justiça Estadual durante o ano de 2014, apenas 26 foram baixados (CNJ, 2015, p. 112).

Nesse sentido, as formas autocompositivas de solução de conflitos podem contribuir para descongestionar a demanda no Judiciário e melhorar a qualidade da prestação judicial. Isso porque a mediação e a conciliação (exemplos por excelência das técnicas autocompositivas) costumam ser mais céleres que o processo judicial, além de, em regra, serem mais efetivas, pois as partes tendem a cumprir acordos cujos termos foram por elas definidos. A sensação de protagonismo na resolução do conflito é um dos fatores que contribuem para o elevado índice de cumprimento dos acordos acertados na esfera da mediação, o que é realçado pela circunstância de inexistir parte perdedora ou vencedora, como ocorre nos processos judiciais. Destaca-se, ainda, que a autocomposição pode ocorrer antes de iniciada a judicialização ou no início desta, bastando que as partes concordem em submeter-se à mediação antes de o pedido ser levado a julgamento.

Por permitir a negociação direta entre as partes e possibilitar a solução consensual de conflitos, a mediação é frequentemente utilizada em conflitos envolvendo relações continuadas (como nos casos de família, vizinhança e relações de consumo), uma vez que o diálogo costuma ser mais propício ao restabelecimento de convivências futuras do que uma decisão judicial que estabelece de maneira incisiva uma posição de antagonismo entre as partes.

A partir da importância da mediação para a solução de conflitos, para o descongestionamento do Judiciário e para a disseminação da cultura do diálogo – um de seus principais objetivos –, o Ministério da Justiça (MJ), por intermédio da **Portaria MJ nº 1.920, de 05 de setembro de 2012**, criou a Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM), que promove cursos em técnicas de mediação e conciliação tanto para operadores do Direito, como para a sociedade em geral. Ademais, o mesmo Ministério protagonizou a criação de uma Comissão de Especialistas que elaborou o anteprojeto da atual Lei de Mediação, a qual foi finalmente aprovada em 2015 (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015).

No cenário do novo marco legal da mediação, as capacitações promovidas pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM) se tornam ainda mais importantes para a disseminação e a construção de cultura baseada no diálogo e na não-judicialização.

Nesse sentido, em 2015 foram oferecidos os seguintes cursos:

Cursos à distância ENAM				
Curso	Oferta	nº de vagas	nº de inscritos	período de realização
Resolução de Conflitos para Representantes de Empresas	4ª	1500	3070	18/05/2015 a 21/06/2015
Fundamentos da Mediação Comunitária	2ª	1500	7070	01/07/2015 a 20/08/2015
Fundamentos da Mediação para a Defensoria Pública	1ª	4000	5738	17/08/2015 a 04/10/2015
“Resolvendo conflitos de forma construtiva: a contribuição de cada um de nós para uma cultura de paz”	1ª	4500	9834	02/11/2015 a 29/11/2015
Total		11.500	25.712	

Além dos cursos de ensino a distância, a ENAM também ofertou ações educacionais presenciais para públicos mais específicos, conforme indicado a seguir:

- Curso de alinhamento de formadores em negociação e mediação no âmbito do Ministério Público (1º módulo) – 40 vagas;
- Curso de alinhamento de formadores em negociação e mediação no âmbito do Ministério Público (2º módulo) – 40 vagas;
- Sensibilização Regional para a Defensoria Pública. Curso Mediação: um novo olhar sobre o conflito (etapa Nordeste) – 100 vagas;
- Sensibilização Regional para a Defensoria Pública. Curso Mediação: um novo olhar sobre o conflito (etapa Norte) – 100 vagas;
- Sensibilização Regional para a Defensoria Pública. Curso Mediação: um novo olhar sobre o conflito (etapa Centro-Oeste) – 100 vagas;
- Sensibilização Regional para a Defensoria Pública. Curso Mediação: um novo olhar sobre o conflito (etapa Sudeste) – 100 vagas; e
- Sensibilização Regional para a Defensoria Pública. Curso Mediação: um novo olhar sobre o conflito (etapa Sul) – 100 vagas.

Próximos passos

O Ministério da Justiça deverá construir um banco de boas práticas em mediação, conforme disposto na Lei de Mediação. Ademais, a ENAM oferecerá os cursos já produzidos para que possam ser replicados por parceiros do Sistema de Justiça, além da possibilidade de desenhar novos cursos para os próximos anos.

8.3. Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça

O **Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça (CEJUS)** foi criado por intermédio da **Portaria MJ nº 1.036, de 22 de março de 2013**, com o objetivo de organizar e coordenar atividades de caráter técnico-científicas voltadas à produção de conhecimento sobre o Sistema de Justiça brasileiro por meio da realização de pesquisas, diagnósticos e ferramentas, de modo a subsidiar a construção de políticas públicas e de difundir os princípios que sustentam a discussão sobre acesso à justiça. Desde o seu surgimento, foram realizadas diversas sobre diferentes temas, todas elas disponíveis no site do [Ministério da Justiça](#).

Qualquer política pública que tenha por objetivo a democratização do acesso à Justiça deve, necessariamente, incorporar e fortalecer a atuação da Defensoria Pública. Nesse sentido, com o objetivo de levantar informações sobre o funcionamento e organização desse importante órgão do Sistema de Justiça, o Ministério da Justiça, por meio do CEJUS, construiu o **IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil**.

O estudo pretendeu aclarar, de forma minuciosa e completa, diversos aspectos da instituição em todo o País, bem como traçar as características de seu funcionamento e o perfil de seus membros. Mais que uma atualização dos Diagnósticos anteriores (o primeiro foi lançado em 2004; o segundo, em 2006; e, o terceiro, em 2009), o IV Diagnóstico é um verdadeiro monitoramento das transformações ocorridas na Defensoria Pública nos últimos anos e, por consequência, um instrumento fundamental para avaliar os avanços da instituição e mapear os obstáculos ainda a serem enfrentados.

Os dados da pesquisa mostram que importantes melhorias ocorreram desde o último levantamento, como o aumento do número de atendimentos, do número de comarcas atendidas e da percepção de exercício efetivo da autonomia da defensoria. Restam, no entanto, desafios que precisam ser superados, como a inexistência de defensorias em todas as comarcas e, em alguns casos, a inexistência de estrutura administrativa que auxilie o trabalho dos defensores. A pesquisa foi realizada por meio de questionário enviado a todos os defensores públicos estaduais e federais e, para que a pesquisa tivesse validade, foi necessário atingir uma amostra representativa em cada estado.

O lançamento dos resultados do IV Diagnóstico ocorreu no dia 18 de dezembro de 2015 na sede da Defensoria Pública da União.

Próximos passos

Poderão ser realizadas novas e importantes pesquisas sobre o Sistema de Justiça nos próximos anos, por meio do CEJUS, contribuindo para a produção de subsídios voltados ao aperfeiçoamento das políticas públicas direcionadas ao acesso à justiça.

9. DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

As ações de desburocratização e modernização foram empreendidas nos três departamentos da SNJ: no Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (itens 9.1 a 9.4), no Departamento de Migrações (itens 9.7 a 9.11) e no Departamento de Políticas de Justiça (itens 9.12 a 9.14).

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

9.1. PUSH DRCI

Para o acompanhamento do andamento dos pedidos de cooperação que tramitam no DRCI, foi criado o sistema PUSH, que estará brevemente disponível para as autoridades, advogados e partes processuais devidamente autorizados, por intermédio do qual será possível a visualização do andamento do pedido, sem que para isso a autoridade necessite contatar ou oficiar o Departamento para obter tais informações.

Com a finalidade de otimizar e padronizar tanto a análise quanto a elaboração dos pedidos de cooperação que tramitam no DRCI, foram desenvolvidos formulários eletrônicos que servirão de base para que as autoridades brasileiras realizem os pedidos, minimizando a possibilidade de erros e promovendo a celeridade na sua elaboração.

9.2. Fluxo Digital: Início das Negociações

O processo de negociação de um acordo bilateral é iniciado, normalmente, com o envio de propostas por meio do canal diplomático, a que reage o país destinatário. A elaboração do texto inicial a ser proposto exige estudo aprofundado sobre o sistema jurídico dos Estados contratantes, sobre as fontes de direito utilizadas em cada um dos países e sobre os acordos internacionais de que os Estados já façam parte. Uma vez consideradas tais variáveis, é preparada uma proposta a ser entregue à contraparte. Com isso, as negociações têm início, com sucessão de intercâmbio de propostas e contrapropostas. Esse intercâmbio de propostas é construído pelo Ministério da Justiça de maneira inteiramente digital. Dessa forma, a autoridade central recebe ou envia a

proposta de forma digital e aponta todas as suas considerações sem precisar de encontros pessoais, o que significaria envio de delegação a outros países a um custo elevado. Tão logo a proposta esteja madura, o texto é debatido mediante às autoridades de ambos os países. A SNJ privilegia encontros cujo custo é apenas administrativo. A princípio, propõe-se ao Ministério das Relações Exteriores que convide a contraparte a negociar por meio de videoconferência. Caso a contraparte não esteja satisfeita com a videoconferência, é sugerida a realização de reunião presencial no Brasil, para que não haja custo com deslocamento de comitiva do Brasil ao exterior.

A preocupação com a celeridade e os custos de tradução não se restringem ao procedimento de negociação do acordo, mas estão expressos no próprio texto que fundamentará a futura cooperação prestada entre países. Como autoridade central responsável pelo recebimento, pela transmissão e pela análise dos pedidos de cooperação jurídica, a SNJ é ciente de que o envio de documentos pelas vias tradicionais envolve custos com correios e papéis que muitas vezes tardam a alcançar o destinatário.

A expertise acumulada no tema permitiu mitigar esses fatores que dificultam a cooperação. Durante as negociações dos tratados, é dada preferência à modernização do trâmite dos documentos e à agilidade dos procedimentos. Assim, são privilegiados instrumentos de tecnologia que tornam a cooperação mais eficiente, célere e barata, mediante a utilização de videoconferência para realização de oitivas e a possibilidade de tramitação de pedidos por meios eletrônicos.

Por fim, quando há consenso e a negociação do acordo chega ao fim, é assinada a *agreed minute* (minuta acordada), que o Ministério de Relações Exteriores de cada um dos países coloca à disposição para assinatura por ocasião de eventual visita presidencial ou de altas autoridades que recebem, do Presidente, delegação para assinatura do acordo. Posteriormente, o texto do acordo e a referida Exposição de Motivos Interministerial (EMI) são submetidos à consideração da Casa Civil da Presidência, com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo.

9.3. Racionalização dos processos de extradição e de transferência de pessoas condenadas

Com a edição do **Decreto n.º 8.668, de 11 de fevereiro de 2016**, por sugestão da SNJ, a competência relativa à função de autoridade central para o trâmite dos pedidos de cooperação jurídica internacional, em assuntos de extradição, de transferência de pessoas condenadas e de execução de penas foi transferida do então Departamento de Migrações para o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI).

Com a medida, concentram-se todas as atribuições de autoridade central em matéria de cooperação jurídica em um mesmo Departamento, sem a necessidade de ter estruturas duplicadas para realizar a função de autoridade central.

9.4. Simplificação das comunicações de extradição

Todas as comunicações referentes à Extradição seguiam um procedimento de serem encaminhadas por Aviso Ministerial, o que gerava morosidade desnecessária. A SNJ consultou o Gabinete Ministerial quanto à necessidade da continuidade de todas as comunicações referentes à extradição, direcionadas ao Supremo Tribunal Federal (STF), se darem por intermédio de Avisos Ministeriais.

Assim foi que, por iniciativa da SNJ, o Ministro da Justiça enviou ao Presidente do STF o **Aviso nº 1.659/2015-MJ, de 1º de outubro de 2015**, comunicando a mudança de rito interna do MJ. O procedimento foi revisto, e todas as comunicações oficiais de casos já em andamento para o STF passaram a ser feitas mediante Ofício da própria SNJ.

9.5. Portaria de Extradição

Com a edição do [Decreto n.º 8.668, de 11 de fevereiro de 2016](#) e a transferência da Autoridade Central responsável pela matéria de extradição para o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, foi realizado um desenho de

fluxo de processo e constatou-se a necessidade de elaborar Portaria com vistas a uniformizar e aprimorar a tramitação dos pedidos de extradição entre os órgãos parceiros.

Nesse sentido, em 5 de maio de 2016, foi publicada a Portaria do Ministro da Justiça nº 522, de 2016, que estabelece os procedimentos a serem adotados em relação aos pedidos de extradição, ativos e passivos, e à prisão para fins de extradição, no âmbito do Ministério.

Próximos passos

Realizar reuniões com órgãos parceiros para o estudo de outras medidas que poderão ser adotadas para garantir a celeridade na tramitação dos pedidos de extradição.

9.6. Portaria de Transferência de Pessoas Condenadas

Também foi realizado um desenho de fluxo dos pedidos de Transferência de Pessoas Condenadas e constatou-se a necessidade de elaborar Portaria com vistas a uniformizar e aprimorar a tramitação dessas solicitações entre os órgãos parceiros. Foi elaborada minuta de Portaria Ministerial que estabelece os procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos pedidos ativos e passivos de Transferência de Pessoas Condenadas.

A Portaria padroniza os fluxos, procedimentos internos e documentos necessários à tramitação de pedidos de transferência, alinhada com os diversos acordos internacionais bilaterais e multilaterais dos quais o Brasil é signatário: Angola, Arábia Saudita, Argentina, Aruba, Belize, Bolívia, Cabo Verde, Canadá, Cazaquistão, Chile, Costa Rica, Curaçao, El Salvador, Equador, Espanha, Estados Unidos, Guatemala, Guiné Bissau, Holanda, Índia, Japão, México, Moçambique, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República Tcheca, São Martinho, São Tomé e Príncipe, Timor Leste, Uruguai e Venezuela.

Próximos passos

Submeter a Portaria ao Gabinete do Ministro e, uma vez publicada, alterar o fluxo da área com vistas a garantir a celeridade na tramitação dos pedidos de Transferência de Pessoas Condenadas.

Departamento de Migrações

9.7. Desburocratização do Decreto de Migração

O Decreto de Migrações vigente foi publicado em 1981, e necessitava de atualização. Embora a reforma mais significativa nessa área seja a nova Lei de Migrações, em discussão no Congresso Nacional (vide item 4.1), avaliou-se que mudanças pontuais poderiam ser feitas antes mesmo da aprovação daquela lei, modernizando-se o Decreto de Migrações e promovendo mudanças significativas que não dependessem da revogação do obsoleto Estatuto do Estrangeiro ainda vigente.

Assim, a partir de janeiro de 2016, foram discutidas, no âmbito do [Programa Bem Mais Simples](#), com a participação dos Ministérios da Justiça, do Trabalho e Previdência Social e das Relações Exteriores, medidas de desburocratização e modernização. A minuta, debatida também no plenário do e do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), resultou no [Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016](#).

O novo Decreto simplifica os documentos exigidos em diversos procedimentos migratórios, eliminando burocracia desnecessária, além de trazer medidas de modernização como a possibilidade de comunicação eletrônica entre o solicitante e o Estado brasileiro em alguns casos em que era exigida comunicação presencial.

O Decreto também permite que o titular de alguma das modalidades de visto temporário – como de estudante, pesquisador ou artista – possa requerer diretamente ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a sua conversão em visto temporário de trabalho, sem necessidade de que o migrante saia do país, para então requerer o visto de trabalho, como ocorria anteriormente. Além disso, o Decreto permite que o titular de

visto de turista solicite ao Ministério da Justiça a sua conversão em visto de estudante, também sem necessidade de saída e posterior regresso ao Brasil.

Outra medida importante é a mudança do fluxo de processamento da prorrogação de vistos de trabalho. Para simplificar sua tramitação, o Decreto estabelece que o pedido de prorrogação será iniciado já no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que hoje dispõe de sistema eletrônico para este fim. Espera-se, com essa medida, encurtar os prazos de tramitação das solicitações de prorrogação de visto de trabalho.

No caso de concessão de visto de trabalho para migrante, o Decreto permite a concessão desse visto também a familiares e dependentes legais, maiores de 16 anos, independentemente de proposta de trabalho prévia e em nome próprio. Alinhado com boas práticas internacionais, o novo Decreto abre a possibilidade de o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) estabelecer condições simplificadas para a concessão de visto temporário de trabalho para profissionais estratégicos para o País.

Por fim, o Decreto incorpora o Certificado de Naturalização digital, originalmente previsto na Portaria MJ 1.949, de 25 de novembro de 2015 (vide item 9.8).

9.8. Portarias de Permanência e Naturalização

A **Portaria MJ nº 4, de 7 de janeiro de 2015**, que dispôs sobre os procedimentos de permanência definitiva e registro de estrangeiros, inovou ao permitir que o Departamento de Polícia Federal já solucionasse, em balcão, as solicitações de permanência que estivessem em conformidade documental, sem necessidade de trâmite no Departamento de Migrações. Ao longo de 2015, a implementação do novo procedimento resultou em maior agilidade no processamento dos pedidos de permanência, contribuindo para a **redução do passivo, de mais de 27 mil processos, em fins de 2014, para 17.872, em fins de 2015**.

Com base nessa experiência, foi elaborada, em parceria com o DPF, a **Portaria MJ 1.949, de 25 de novembro de 2015**, que desburocratiza e consolida a normativa do

Ministério da Justiça referente aos procedimentos de naturalização e igualdade de direitos entre portugueses e brasileiros. A Portaria incorporou diversos dispositivos que estavam dispersos, e também inovou, com vistas a simplificar e agilizar trâmites internos:

- Esclarece quais atos serão praticados pela Polícia Federal, e quais cabem ao Departamento de Migrações, uniformizando procedimentos e fixando prazos para sua conclusão;
- Consolida em um só anexo as listas de documentos necessários, esclarecendo as exigências formais e facilitando o acesso à informação pelos requerentes;
- Institui o Certificado de Naturalização Digital, substituindo o modelo atual, em papel, a exemplo do que já ocorre com Certificados de Quitação Eleitoral ou Certidões de Antecedentes Criminais; e
- Estabelece prazos máximos a serem cumpridos pela administração pública no atendimento das demandas dos cidadãos.

Com a Portaria, espera-se que os processos de naturalização sejam mais bem instruídos, bem como diminua o prazo de seu atendimento pelo Estado brasileiro. Além disso, no caso do Certificado de Naturalização Digital, vai garantir uma **economia anual de aproximadamente R\$ 33.500,00**, ao economizar o custo de impressão do extinto certificado em papel-moeda.

Ademais, o resultado desse aperfeiçoamento dos fluxos e processos de trabalho pode ser constatado nos gráficos abaixo.

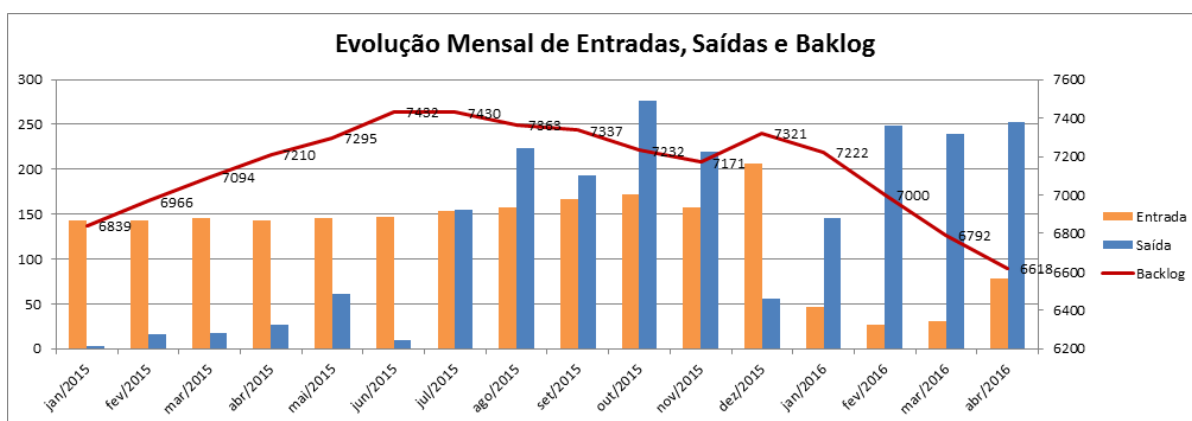


Gráfico: Relação de processos de naturalização – entrada e saída (barras) – e passivo para decisão (linha).

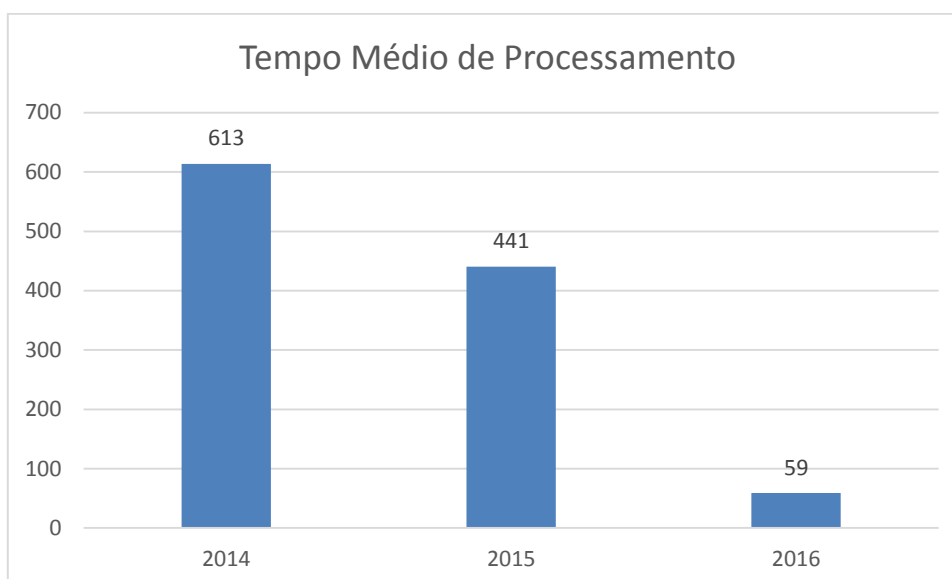


Gráfico: Tempo médio de processamento das solicitações de naturalização já processadas pela SNJ, contado a partir do protocolo no Departamento de Polícia Federal.

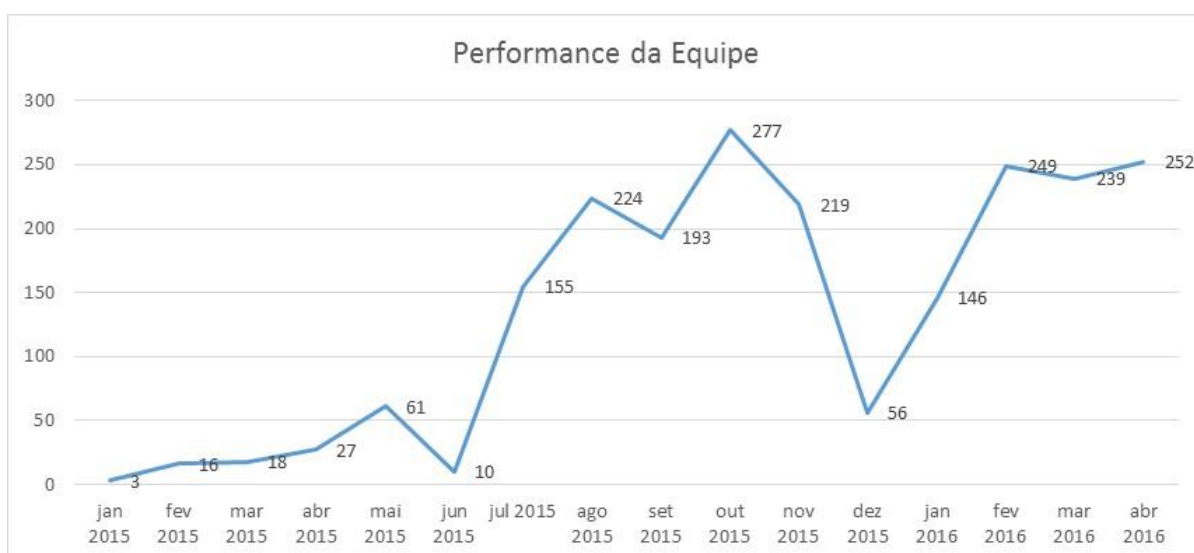


Gráfico: Quantidade de processos concluídos, por mês, pela equipe responsável por solicitações de naturalização.

Ainda, a SNJ solicitou ao DPF que se integrasse ao sistema SEI! para que a tramitação e anexação de documentos aconteça sem a necessidade da triagem (conforme solicitação no Memorando nº 233/2016/GAB SNJ/SNJ, de 11 de fevereiro de 2016).

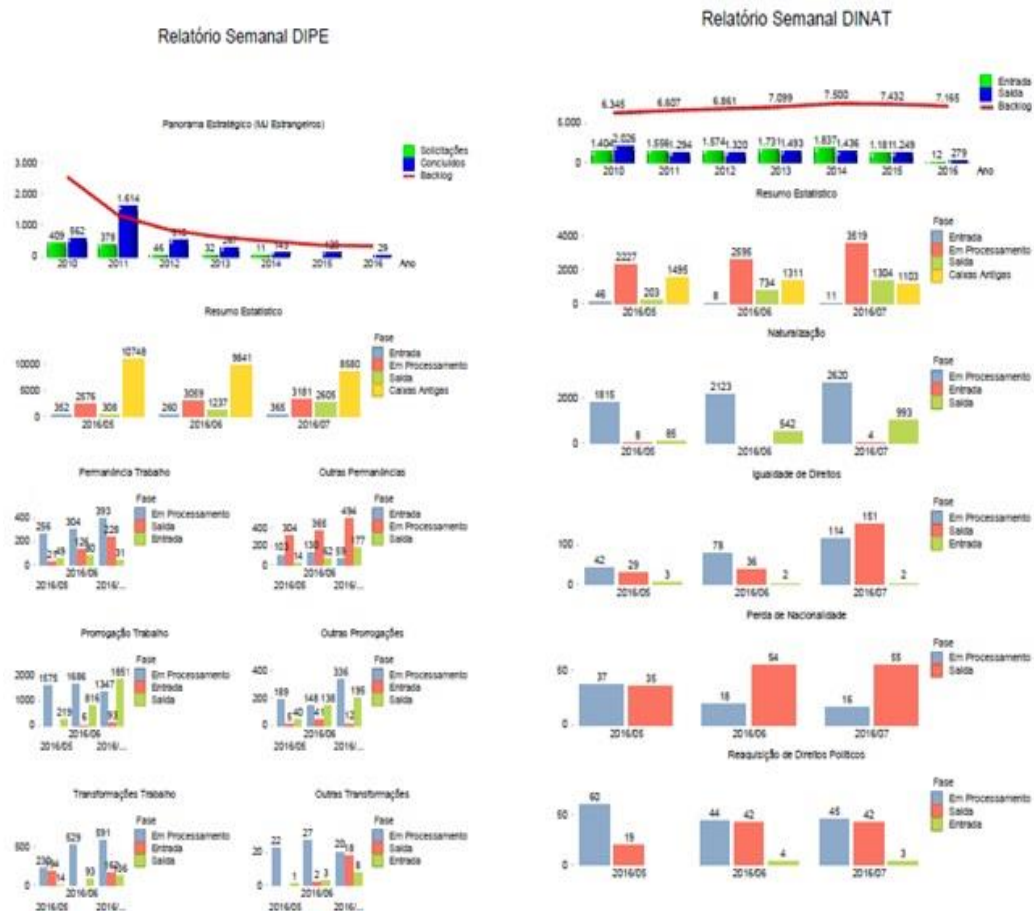
9.9. Procedimentos padronizados de trabalho no SEI para os processos de naturalização e permanência

Foram estabelecidos procedimentos padronizados de trabalho no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para os processos de naturalização e de permanência, com base nas sugestões dos servidores em reuniões de equipe, de modo a otimizar o uso da ferramenta, organizar os arquivos digitais e garantir o correto seguimento do fluxo processual.

Dessa forma, a SNJ fez um trabalho de reformulação dos fluxos procedimentais e dos sistemas eletrônicos de análise e de concessão de permanência e de naturalização, o que fez com que, na prática, pudessem ser adotadas medidas de desburocratização e permitiu a redução dos prazos de análise dos pedidos de permanência e de naturalização.

Com a reformulação dos fluxos procedimentais e a redução dos prazos de análise das solicitações – inclusive com novas Portarias, conforme item 9.78 – foi possível também dar início à redução do *backlog* (passivo) processual desses pedidos.

Internamente, o Departamento de Migrações estruturou o SEI de maneira a servir de repositório de dados e estatísticas dos processos. Um processo de triagem inicial foi implementado para garantir a fidedignidade das informações. Em paralelo, foram criados pontos de controle que monitoram o andamento do processo e dão aos gestores a possibilidade de intervir de maneira mais precisa e orientada. Com isso, foram criados os relatórios de controle semanal de desempenho das divisões, que podem ser visualizados no gráfico acima.



9.10. Digitalização dos livros históricos de naturalização

A Divisão de Naturalização da SNJ possui cerca de 100 livros históricos, com registros de todas as naturalizações dos séculos XIX e XX. Os livros estão em bom estado de conservação, mas vários deles precisam ser restaurados. O processo de restauração foi iniciado em julho de 2015 e tem sido executado em uma parceria com o Arquivo Nacional.

O livro mais deteriorado já foi completamente restaurado e está pronto para ser digitalizado. O segundo livro encontra-se em processo de restauração. A digitalização das informações dos livros também permitirá que esse acervo histórico tenha um tratamento mais adequado no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e de Brasília, e que seu manuseio constante não seja mais necessário.



Fotos: Livros históricos antes da restauração - costura rompida e encadernação frágil.

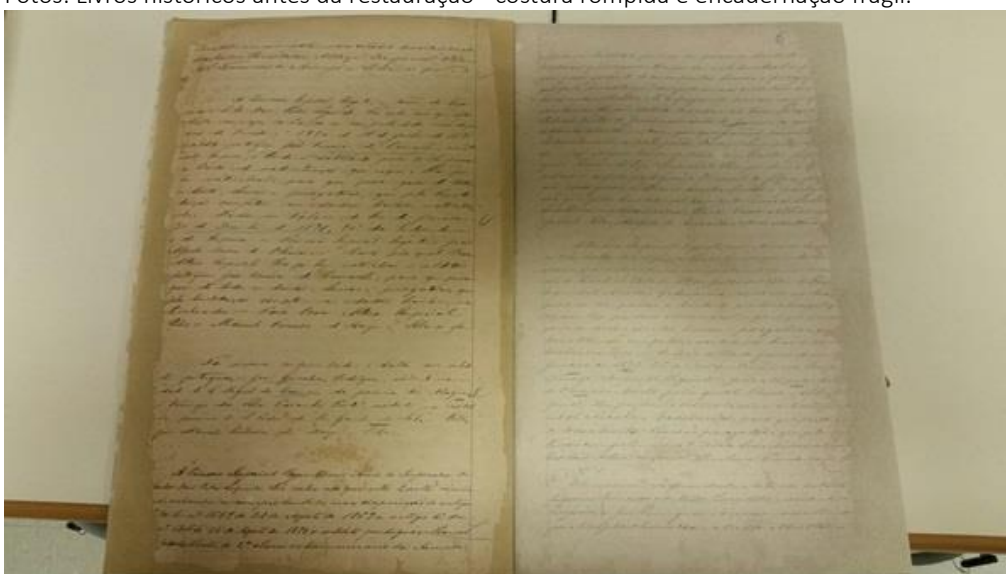


Foto: Livro histórico após a restauração.

9.11. Modelo *open office*

A SNJ adotou em 2015 o modelo *open office* em seu Gabinete e em todo o Departamento de Migrações (3º andar do Anexo II), permitindo maior integração entre os servidores e otimização do espaço físico.

As obras para adoção do *open office* do Departamento de Políticas de Justiça (3º e 4º andares do Anexo II) estão em fase de finalização. A Coordenação de Classificação Indicativa, com a reforma, passa a concentrar todas suas atividades (antes dispersas em três andares) no 3º andar do Anexo II.



Fotos: Novas instalações no modelo open office nos Departamentos da SNJ.

Departamento de Políticas de Justiça

9.12. Adesão do Google Play e do Windows Store ao sistema IARC

Com a adesão do Google Play e do Windows Store ao **Sistema IARC**, de classificação indicativa de jogos e aplicativos virtuais, foi possível ampliar a capacidade de classificação desse segmento em números exponenciais – mais de 1,3 milhão foram classificados em 2015.

A experiência da Classificação Indicativa com o sistema IARC rendeu, em 2015, dois importantes prêmios ao Ministério da Justiça: a menção honrosa do Prêmio Excelência em Governo Eletrônico – e-Gov, da ABEP e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e o Prêmio Inovação na Gestão Pública, da Escola Nacional de Administração Pública, em que a experiência é uma das 10 finalistas.

9.13. Revogação da Lei de Utilidade Pública Federal e Extinção do CNES

Foi publicada no dia 15 de dezembro de 2015 a [Lei nº 13.204, de 2015](#), que altera o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Dentre as inovações trazidas pela nova lei, por sugestão e articulação da SNJ, está a revogação da [Lei nº 91 de 1935](#), que tratava dos títulos de Utilidade Pública Federal (UPF). Tal medida visa estender a todas as organizações sem fins lucrativos os benefícios previstos em lei, independentemente da exigência de cumprir requisitos formais e burocráticos para certificação e titulação de UPF.

A nova lei universalizou o acesso aos benefícios previstos em lei a todas as entidades que cumpram alguns requisitos, independentemente de certificação. Isso vai desburocratizar o processo e contribuir para uma nova lógica de interações entre Estado e sociedade civil.

A revogação da lei das UPF foi originalmente proposta pelo Grupo de Trabalho de Entidades Sociais do Ministério da Justiça, instituído em 2011. O GT concluiu que um título honorífico e discricionário não atendia aos princípios republicanos e aos valores da participação previstos na Constituição de 1988. A proposta também foi debatida pelo governo no âmbito do Programa Bem Mais Simples, que trata de medidas de desburocratização do Estado, e discutida ainda junto com representantes da sociedade civil da Plataforma do MROSC.

No âmbito das competências da SNJ, a revogação da lei que permitia a concessão de títulos de utilidade pública federal foi um grande avanço, deixando que as OSCs acessem benefícios antes só alcançados por entidades tituladas como UPF. A universalização dos benefícios é uma forma de valorização das OSCs, superando, dessa forma, o conceito de “servir desinteressadamente”, identificado com as entidades reconhecidas como de utilidade pública.

A Portaria MJ nº 362/2016, referida no item 7.1, considerou as alterações trazidas pela Lei nº 13.019, de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), entre as quais a revogação da Lei nº 91, de 1935, que tratava

do título de Utilidade Pública Federal (UPF). Com a mudança, o título de UPF deixa de ser condicionante para contratualização ou para acesso a benefícios no nível federal. Além disso, com a universalização dos benefícios trazida pelo MROSC, as certidões de regularidade emitidas pelo do Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES) deixam de ser necessárias para este fim.

Em virtude disso, outra inovação da Portaria foi a descontinuação do Sistema CNES. O preenchimento anual desse cadastro, além de onerar milhares de entidades tituladas como OSCIP e UPF, era fonte de inúmeras reclamações e solicitações de usuários, em razão de problemas técnicos, instabilidades e dúvidas no seu preenchimento. Assim, o CNES, concebido para a transparência e para o controle social, acabou convertido em um entrave burocrático desnecessário.

Para dar ampla transparência e garantir o acesso à informação contida nesse cadastro, a norma prevê a exportação de todos os seus dados para o [Mapa das Organizações da Sociedade Civil](#), plataforma georreferenciada que reúne bases de dados públicos sobre OSCs, cuja gestão está a cargo do IPEA, conforme dispõe o art. 81 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.



Foto: Mapa das Organizações da Sociedade Civil.

Somado a isso, de modo a consolidar a transferência do acervo de informações das extintas UPFs e demais entidades cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES) para o Mapa das OSCS, gerenciado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), bem como possibilitar que a transparência de dados referentes a OSCs atinja um novo patamar, a SNJ assinou Termo de Execução Descentralizada com o objetivo de apoiar a evolução do sistema.

Além de garantir publicidade aos dados de extintas UPFs, o Mapa possibilitará o acompanhamento mais preciso das organizações registradas como OSCIPs, gerar conhecimento sobre as OSCs em geral e, alinhado à discussão da Ação 12 da ENCCLA (vide item 2.3), ao internalizar as bases de dados de parcerias, gerar resultados que indiquem o cumprimento da lei do MROSC.

Próximos passos

Para o ano de 2016, objetiva-se levar a efeito as mudanças conquistadas em 2015, em especial a revogação do título de UPF, que poderá reduzir em torno de 40% dos pedidos de credenciamento e 80% dos pedidos de renovação.

Monitorar o andamento do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado com o IPEA, com o objetivo de fortalecimento do Mapa das OSCs.

Por fim, a SNJ poderá propor, no âmbito do Programa Bem Mais Simples, a modernização e adequação da Lei das OSCIPs ao MROSC.

9.14. Aperfeiçoamento da redação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)

No âmbito do **Programa Bem Mais Simples**, foi aperfeiçoada a redação do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), com a universalização dos benefícios a entidades sociais, independentemente de certificação, e a revogação da Lei de Utilidade Pública Federal, de 1935, que estava obsoleta, e seus respectivos

Decretos regulamentadores (vide art. 9º, inciso I, da Lei nº 13.204, de 2015, e art. 95 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Além disso, no âmbito da ENCCLA, a SNJ, em parceria com a Secretaria de Governo, coordena os trabalhos da **Ação 12**, que prevê o acompanhamento da implementação da Lei do MROSC, com vistas a aperfeiçoar a transparência e o combate à corrupção (vide item 2.3).

10. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL (PRODOC)

Foi firmado Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre a SNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, para realização do Projeto de Cooperação Técnica Internacional intitulado “Fortalecimento da capacidade institucional e da participação social na política de justiça”, código BRA/15/007.



Foto: Assinatura do Projeto de Cooperação Técnica “Fortalecimento da capacidade institucional e da participação social na política de justiça.

O Projeto visa institucionalizar, aperfeiçoar e promover a participação das políticas executadas pela SNJ, que vão da política migratória à cooperação jurídica internacional. Para tanto, pretende-se desenvolver e implementar novos mecanismos de gestão.

O objetivo do Acordo é aumentar a eficiência e a efetividade das ações que constituem a política nacional de justiça, por meio do auxílio à elaboração de políticas nacionais, do emprego de ferramentas de gerenciamento de processos, de tecnologia da informação e de disseminação, aperfeiçoando o nível de serviço dos usuários e ampliando a participação social nas políticas públicas.

A proposta de realizar um projeto que abrange as diversas áreas temáticas da Secretaria Nacional de Justiça também se justifica pela otimização de recursos: ao

concentrar atividades que têm como objetivo de aperfeiçoar e institucionalizar sistemáticas de trabalho num mesmo projeto, evita-se que propostas de cooperação distintas sejam conduzidas simultaneamente, o que traria o risco de sobreposição de ações e déficits de acompanhamento de cada uma delas.

O documento está estruturado em três eixos de ação, para cuja execução estão previstas a produção de conhecimento em parceria com instituições de ensino e pesquisa, acordos com OIM e UNODC, e a contratação de consultores:

1. Profissionalização da política de justiça, por meio do aperfeiçoamento da formulação de políticas nacionais;
2. Institucionalização da prestação de serviços, por meio da modernização e digitalização das interfaces com usuários; e
3. Aprofundamento da participação social na política de justiça.

Para efetivar a consecução do primeiro eixo, foram elaborados, em conjunto com parceiros dentro do Ministério e de outros órgãos de governo, editais de pesquisa em três áreas de atuação da Secretaria, de modo a envolver a universidade na produção de subsídios para a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas de competência da SNJ.

I. Área Temática: Enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro

Pesquisa 1: Diagnóstico nacional sobre os procedimentos civis, penais e administrativos relacionados a ilícitos contra o patrimônio público.

Pesquisa 2: Novas ferramentas de tecnologia e instrumentos de transparência ativa para fomentar a participação social.

Pesquisa 3: Diagnóstico e proposição de aprimoramento do sistema brasileiro de proteção e incentivo ao denunciante e whistleblower.

II. Área Temática: Políticas Públicas para migrantes, refugiados e apátridas

Pesquisa 4: Infância e juventude: a integração, proteção e inclusão de crianças e adolescentes migrantes e refugiados.

Pesquisa 5: Integração de longo prazo de refugiados no Brasil.

Pesquisa 6: População estrangeira cumprindo pena no Brasil.

III. Área Temática: Enfrentamento do tráfico de pessoas

Pesquisa 7: Consolidação de Dados e Estatísticas do Enfrentamento do Tráfico de Pessoas.

Pesquisa 8: Recrutamento do Tráfico de Pessoas na Internet.